



**PIAUI**  
**SUSTENTÁVEL**  
**INCLUSIVO**

# Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS)

*Projeto Integrado de Segurança  
Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e  
Desenvolvimento Socioprodutivo da  
Bacia dos Rios Piauí e Canindé*



**Anexo 8**
**Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS)**
**SUMÁRIO**

		<b>Página</b>
<b>I.</b>	<b>PROPÓSITO E ALCANCE DO MGAS</b>	1
<b>II.</b>	<b>O PROGRAMA PIAUÍ SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO - PSI</b>	1
<b>A.</b>	<b>Objetivos e Abrangência do PSI</b>	1
<b>B.</b>	<b>Componentes</b>	2
<b>III.</b>	<b>ENQUADRAMENTO JURÍDICO E INSTITUCIONAL</b>	8
<b>A.</b>	<b>A Política Nacional de Meio Ambiente e Legislação Subjacente</b>	8
<b>B.</b>	<b>Outras Normas Ambientais Pertinentes</b>	9
<b>C.</b>	<b>Legislação Estadual de Meio Ambiente</b>	11
<b>D.</b>	<b>Responsabilidades Institucionais para a Gestão Ambiental e dos Recursos Hídricos</b>	12
<b>E.</b>	<b>Licenciamento Ambiental</b>	13
<b>F.</b>	<b>Quadro Legal e Institucional para os Temas Sociais</b>	15
<b>G.</b>	<b>Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID - MPAS</b>	19
<b>IV.</b>	<b>POTENCIAIS IMPACTOS E RISCOS SOCIOAMBIENTAIS DO PSI</b>	30
<b>V.</b>	<b>ARCABOUÇO PARA AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCO AMBIENTAL E SOCIAL</b>	35
<b>A.</b>	<b>Procedimentos de Avaliação Ambiental e Social de Projetos e Ações</b>	35
<b>B.</b>	<b>Diretrizes e Requisitos Socioambientais Gerais</b>	42
<b>VI.</b>	<b>PROGRAMAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL</b>	46
<b>A.</b>	<b>Programas de Prevenção e Redução de Riscos e Controle e Mitigação de Impactos das Obras</b>	47
<b>1.</b>	<b>Gerenciamento Ambiental das Obras</b>	47
<b>2.</b>	<b>Gerenciamento de Resíduos Da Construção Civil - PGRCS</b>	48
<b>3.</b>	<b>Controle Ambiental de Obras - PCAO</b>	54
<b>4.</b>	<b>Recuperação de Canteiros de obra e Áreas de Empréstimo e Bota-foras</b>	58
<b>5.</b>	<b>Treinamento e Capacitação de Mão de Obra Contratada</b>	59
<b>6.</b>	<b>Saúde dos Trabalhadores e Comunidades Envolvidas</b>	60

7.	<b>Normas de Conduta para Trabalhadores na Construção</b>	62
8.	<b>Emergências, contingências e circunstâncias acidentais associadas às obras</b>	64
9.	<b>Resposta a Incômodos Gerados pelas Intervenções</b>	64
B.	<b>Diretrizes para Manejo de Achados Arqueológicos Fortuitos</b>	69
C.	<b>Diretrizes de Prevenção e Compensação de Perda de Habitats Naturais</b>	71
D.	<b>Diretrizes para elaboração de análise sociocultural (ASC) e Plano de populações indígenas e tradicionais</b>	72
E.	<b>Diretrizes para Promoção de Equidade de Gênero</b>	73
VII.	<b>PLANO DE ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS</b>	74
A.	<b>Plano de Consultas Significativas</b>	75
B.	<b>Mecanismo de Recepção e Resolução de Queixas - MRQ</b>	82
C.	<b>Divulgação, Disseminação de Informação e Comunicação Externa</b>	85
VIII.	<b>DIRETRIZES PARA PLANO DE PRONTIDÃO E RESPOSTA A EMERGÊNCIAS</b>	86
IX.	<b>MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</b>	87
A.	<b>Procedimentos de Monitoramento</b>	87
B.	<b>Inspeções Socioambientais</b>	87
C.	<b>Avaliação de Desempenho e Melhoria Contínua</b>	88
X.	<b>ARRANJOS INSTITUCIONAIS PARA GESTÃO SOCIOAMBIENTAL</b>	96
A.	<b>Disposições Institucionais para Execução do PSI</b>	96
B.	<b>Responsabilidades da Coordenação Ambiental e Social - CAS</b>	99
C.	<b>Perfis Profissionais e Plano de Fortalecimento</b>	101
	<b>APÊNDICES</b>	102
	<b>1. Arcabouço Legal de Meio Ambiente e Proteção Social</b>	103
	<b>2. Exclusões e Inelegibilidades Ambientais E Sociais</b>	108
	<b>3. Código de Conduta dos Trabalhadores</b>	111
	<b>4. Procedimentos de Segurança e Resposta a Emergências nas Obras</b>	116

**PROJETO PIAUÍ SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO – PSI  
(BR-L1542)**

**Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS**

**I. PROPÓSITO E ALCANCE DO MGAS**

---

Este Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS tem por objetivos identificar as questões ambientais e socioculturais das intervenções e atividades financiáveis pelo Projeto Piauí Sustentável (PSI) e definir as diretrizes técnicas e exigências legais que devem ser cumpridas para assegurar sua viabilidade, de acordo com o Padrão de Desempenho Ambiental e Social (PDAS) #1 do Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID (MPAS) e a legislação ambiental federal e do Estado. Destina-se aos órgãos públicos que atuam no Estado Piauí e que estarão envolvidos na execução do Programa PSI, e deve ser considerado como uma diretriz básica para os trabalhos dos gerentes e responsáveis das unidades executoras, durante as fases de planejamento (concepção, desenho e avaliação ambiental e social), execução e operação dos projetos e atividades financiados pelo Programa.

O MGAS apresenta o fundamento legal e institucional de gestão ambiental e sociocultural, as diretrizes socioambientais mínimas a serem seguidas na concepção e desenho dos projetos dos componentes do PSI (de infraestrutura e de serviços agropecuários) e as licenças e autorizações a serem requeridas junto aos órgãos competentes, em suas distintas fases de implementação. Inclui instruções e procedimentos para a avaliação ambiental e social dos projetos e intervenções específicos propostos, de acordo com a categorização de impacto designados e seguindo as estipulações da legislação ambiental vigente, em particular da Resolução CONSEMA-PI Nº 40/2021, bem como dos requerimentos do PDAS 1.

Dessa forma, o MGAS promove a plena participação das comunidades e grupos beneficiados ou afetados, especialmente os vulneráveis (populações tradicionais, mulheres chefes de família, idosos e deficientes), ao longo do processo de tomada de decisão, a fim de garantir a defesa dos seus direitos e salvaguardar as suas legítimas expectativas. O MGAS apresenta também as medidas de controle e mitigação dos impactos e riscos que deverão ser adotadas para que se assegure a devida proteção do meio ambiente e, quando couber, se potencializem os benefícios, bem como os processos, procedimentos para a implementação, monitoramento e avaliação da eficácia dos programas de gestão dos aspectos ambientais e sociais do PSI.

**II. O PROGRAMA PIAUÍ SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO - PSI**

---

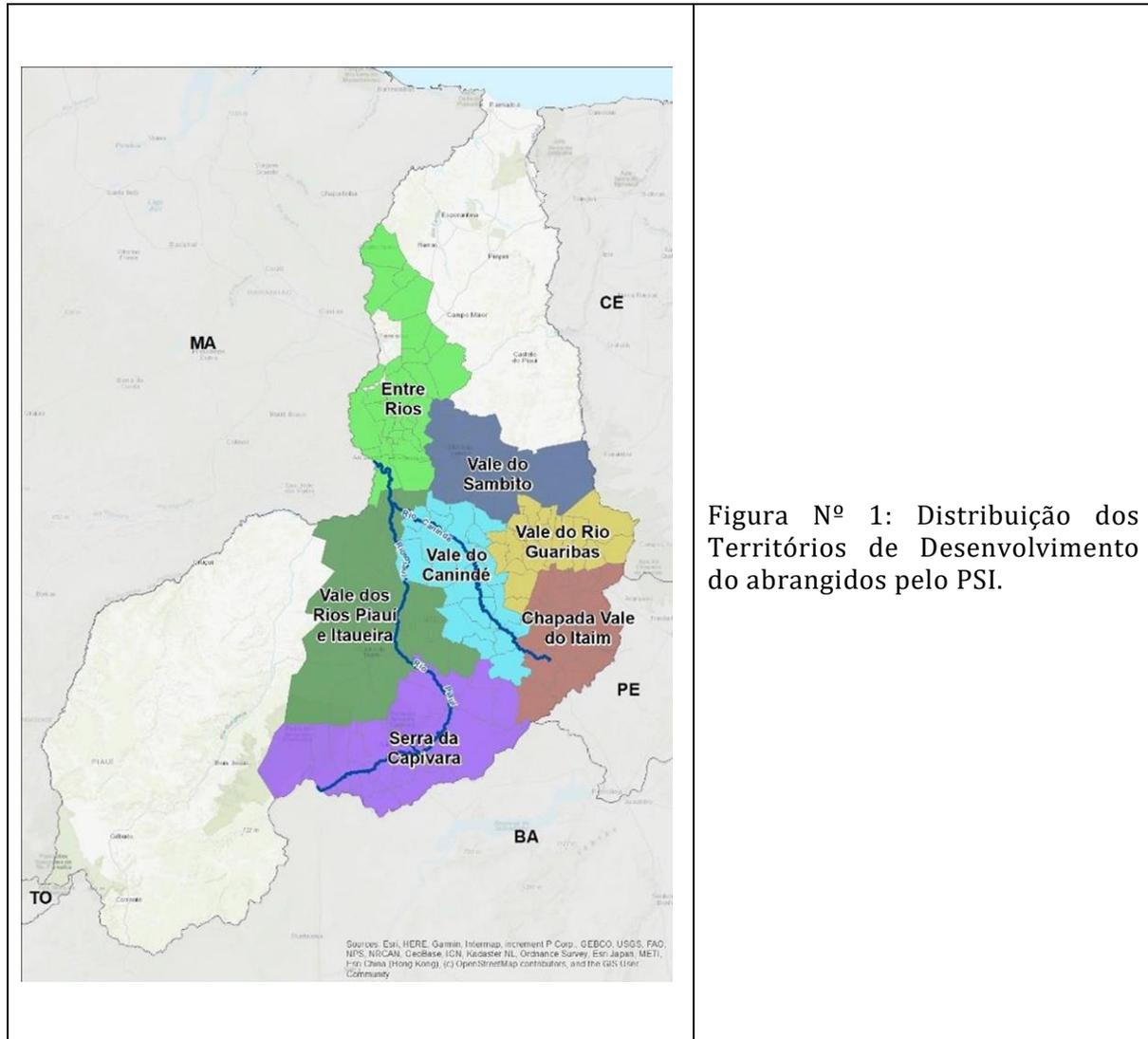
**A. OBJETIVOS E ABRANGÊNCIA DO PSI**

Os *objetivos gerais* do Projeto são melhorar a renda, a segurança alimentar, o acesso aos serviços básicos e a adaptação às mudanças climáticas da população rural. Os resultados serão alcançados por meio de uma estratégia abrangente e integrada voltada aos sistemas de segurança hídrica, resilientes e agrobiodiversos, conectados aos mercados remuneradores para agricultores familiares, comunidades tradicionais e populações rurais vulneráveis, além da maior capacidade institucional do governo para a conservação da água, meio ambiente, terra, e gestão e desenvolvimento rural sustentável.

Sendo assim, os *objetivos específicos* do Projeto são: i) melhorar o acesso à água para consumo humano e produção agropecuária; ii) melhorar as condições ambientais das famílias rurais e seu entorno; e iii) aumentar a adoção de tecnologias agrícolas, com ênfase nas de adaptação e

mitigação dos efeitos das mudanças climáticas, e melhorar a integração dos produtores às cadeias de valor, , priorizando mulheres, jovens e afrodescendentes quilombolas.

A *área de intervenção do Projeto* abrange 7 territórios de desenvolvimento e 138 municípios (Figura Nº 1). Destes, 125 estão no Semiárido e os demais em áreas de transição entre o semiárido e Cerrado, com predominância da influência semiárida. Os territórios foram selecionados pelo fato de comporem a Bacia hidrográfica dos rios Piauí e Canindé que constitui área prioritária de intervenção do Estado pela alta concentração de baixo IDH municipal e índices de pobreza característicos do semiárido.



## B. COMPONENTES

### Componente 1: Segurança Hídrica e Saneamento Rural

Este componente, de obras múltiplas, visa dotar as comunidades rurais de infraestrutura para aumentar a disponibilidade hídrica em quantidade e qualidade para atender às necessidades de consumo humano, melhorar o saneamento básico rural, e reduzir os obstáculos ao transporte terrestre na época das chuvas. Para tanto, estão previstos os seguintes investimentos:

#### a) Acesso à Água Potável

O PSI deverá implementar um conjunto de obras de infraestrutura social, com destaque ao armazenamento, uso e tratamento da água de consumo doméstico. Pretende-se, dessa forma,

diminuir o tempo dedicado pela família à tarefa de buscar água e reduzir ou evitar despesas com a coleta de água. Espera-se, também, que essas infraestruturas contribuam para melhorar a saúde e a nutrição das famílias e criar emprego local especializado.

Serão construídos sistemas simplificados de abastecimento de água que poderão incluir as seguintes instalações: i) *cisternas domiciliares* para captação e armazenamento de água das chuvas; e ii) *sistemas coletivos simplificados de abastecimento de água* para comunidades rurais, que incluem: a extração (geralmente a partir da perfuração de poços), tratamento, armazenamento, distribuição (com ou sem redes caracterizadas como sistemas simplificados de abastecimento de água que proporciona o controle do uso e tratamento da água), conexões residenciais, incluindo medidor de consumo (em alguns casos, será necessário apenas a recuperação de sistemas existentes), ou quando conexões individuais não forem possíveis, instalação de *chafarizes* de uso coletivo. Quando necessário, onde a água a ser utilizada apresenta salinidade excessiva, serão implantadas *unidades de dessalinização* acionadas a partir de sistemas fotovoltaicos de energia solar, que podem complementar a perfuração de poço com a instalação completa dessas unidades, a recuperação de unidades existentes, ou a instalação de unidades em poços existentes.

### **b) Saneamento Domiciliar e Coleta Seletiva do Lixo**

Este subcomponente está voltado ao gerenciamento sustentável de efluentes líquidos e resíduos sólidos domésticos gerados nas unidades familiares e comunidades, com implantação de unidades de tratamento simplificado e destinação adequada dos resíduos sólidos orgânicos (alimentação animal, compostagem etc.). Os resíduos não orgânicos (embalagens, plásticos, metais etc.) serão inseridos nas atividades de coleta e reciclagem, reforçadas com programas de educação ambiental.

Quanto ao saneamento domiciliar, serão construídos sistemas simplificados de esgoto sanitário (SSES) segundo as condições e necessidades locais, e compatíveis com as soluções de abastecimento de água escolhidas. Assim, para as localidades sem oferta confiável de água, serão construídas estruturas de *tratamento das águas cinzas* decorrentes de processos domésticos como lavagem de louça, de roupa e de banho, que correspondem até 80% do esgoto residencial. Para o tratamento da água negra, proveniente de vasos sanitários, serão construídas "*fossas verdes*". Para as demais localidades, serão implantadas *unidades simplificadas de tratamento de esgoto*, com predominância de *tanques sépticos e sumidouros*, onde couber, ou outros tipos a depender das características locais, que garantam a disposição final e tratamento do lodo, operação, manutenção e monitoramento.

No que se refere à *coleta seletiva do lixo*, serão apoiadas experiências piloto de sistemas de coleta nas áreas urbana e rural em parceria com os municípios. O apoio do projeto será em dois níveis: i) definição e instalação de um modelo de gestão que envolva as famílias, as comunidades e pequenos centros urbanos (incluindo as prefeituras), capaz de organizar a coleta regular do lixo (embalagens, vidro, metais etc.); e ii) financiamento dos equipamentos necessários à coleta seletiva e ao pré-tratamento do material reciclável. Esse apoio poderá incluir as organizações de cooperativas.

### **c) Mobilidade Rural**

São obras viárias de pequeno porte que serão construídas nas áreas de intervenção do Projeto, em vias transitáveis, sobre riachos e córregos, para permitir a circulação da população local e de veículos e o escoamento da produção agrícola durante todo o ano, principalmente durante o período chuvoso e cheias dos rios, quando as vias ficam interditadas (denominadas aqui como *passagens molhadas*). Podem ainda, em certos casos, ser pavimentadas em pequenos trechos onde a alta declividade impede uma circulação segura. Estão previstas até 60 obras de passagens molhadas na área de intervenção do PSI.

## Componente 2: Adaptação às Mudanças Climáticas e Recuperação Ambiental

O Componente 2 dará apoio aos agricultores na adoção de práticas e tecnologias inovadoras, melhorando a resiliência de seus sistemas de produção frente aos crescentes e frequentes impactos e tensões climáticas, agregando valor e promovendo o acesso aos mercados mais rentáveis de produtos sustentáveis por meio da implantação de planos produtivos ou de negócios.

Esses investimentos serão complementados com o apoio à recuperação ambiental de áreas degradadas, regularização fundiária e inovações tecnológicas capazes de aumentar o acesso ao crédito, incentivar investimentos e promover a sustentabilidade.

### a) Adaptação das Práticas Produtivas às Mudanças Climáticas

Este subcomponente visa a adaptação das atividades produtivas às mudanças climáticas, por meio de estratégias e ações de inovação tecnológica voltadas ao aumento da produtividade. Os investimentos serão realizados tanto nas áreas de sequeiro e vegetação nativa, como em áreas irrigadas em estímulo à fruticultura irrigada e olerícolas.

Serão financiados programas de assistência técnica e investimentos para implantação de Planos de Adaptação de Produção – PAP com grupos de produtores comunitários e Planos de Negócios – PN com grupos de produtores e cooperativas. Estes planos visam promover a adoção de práticas de produção adaptadas ao clima, energias renováveis e organização e consolidação da agregação de valor e saídas para mercados que gerem renda estável para os agricultores familiares. PN para jovens também serão apoiados em atividades não agrícolas voltadas à expansão de seu envolvimento na economia rural.

Nas áreas de sequeiro, os projetos visam a redução da vulnerabilidade produtiva às secas, com aumento da renda do produtor, e o desenvolvimento de práticas inovadoras de uso e ocupação sustentáveis.

Nas áreas com possibilidade de irrigação, como os quintais e as áreas de fruticultura e de produção de forragem, o objetivo será a sustentabilidade com base na diversificação, com uso racional da água por meio da limitação da evapotranspiração e redução da salinização dos solos.

Os investimentos serão realizados mediante a implementação de Planos de Adaptação Produtiva - PAP elaborados para grupos de produtores de uma mesma comunidade. Os beneficiários receberão assessoria técnica durante dois a três anos, para elaborar, implementar e acompanhar o funcionamento inicial dos PAP. Assessoria para a comercialização também é prevista.

Em complemento às atividades produtivas, serão implementadas ações capazes de valorizar as infraestruturas existentes e a estruturação de unidades de processamento, agregando valor à produção primária e permitindo o acesso, de forma mais ampla, às diversas oportunidades de mercado.

Os PAP em comunidades rurais para expansão, qualificação e adaptação ao clima e às mudanças climáticas contemplam investimento em: i) fruticultura de sequeiro e irrigada, produção de hortaliças, piscicultura, apicultura, suporte alimentar e armazenamento de forragem para os rebanhos (banco de proteína irrigado com reuso e outros sistemas de irrigação); ii) sistemas agroflorestais; iii) sistemas integrados em quintais produtivos, com uso de irrigação por micro; iv) recuperação, proteção da erosão e da degradação dos solos (inclusive para evitar a sedimentação e o assoreamento das barragens); v) aproveitamento do concentrado dos dessalinizadores para a produção sustentável, como piscicultura e agricultura bioessalina; e vi) sistemas de irrigação eficientes, como a irrigação subterrânea por capilaridade.

Os PN para fortalecimento da comercialização e gestão de organizações de produtores, cooperativas e parcerias público-privado-comunidade (investimentos e assessoria técnica)

contemplam: i) adequações de unidade de beneficiamento existentes à legislação sanitária ambiental (unidades de beneficiamento de frutas, mel, abatedores, casas de processamento da mandioca); ii) construção de novas unidades de beneficiamento com organizações de produtores em adequação com a legislação ambiental e sanitária; iii) apoio aos processos de gestão eficiente e transparente de cooperativas e unidades de beneficiamento de uso coletivo, com inclusão de jovens e mulheres; iv) apoio à elaboração de estratégias e planos de comercialização; v) fortalecimento da comercialização em nível local nas feiras municipais, minimercados, etc, incluindo famílias de baixa renda e comunidades tradicionais; vi) fortalecimento da comercialização no mercado institucional municipal e estadual; e vii) apoio aos processos de certificação orgânica, agroecológicos, selos de origem e selo da Agricultura Familiar e Quilombola (quando aplicável).

Ainda como parte dos PAP, são previstos investimentos em *energias renováveis e aumento da sustentabilidade rural*. Contemplam pequenos investimentos para fornecimento de *energia doméstica* mais sustentável para as cozinhas familiares, apoio à introdução de *novas fontes de energia*, e *uso de energia alternativa*, bem como e assessoria técnica às famílias e organizações beneficiárias para a divulgação dessas práticas e acompanhamento de sua implementação e do bom funcionamento e manutenção dos equipamentos.

Serão instalados *fogões ecoeficientes* para redução do consumo de lenha e dos problemas cardiorrespiratórios das famílias, principalmente das mulheres e crianças que permanecem mais tempo nas cozinhas. Juntamente com a disseminação desses fogões, serão realizadas atividades de capacitação em nutrição saudável, especialmente para famílias com crianças de até 5 anos.

A construção de *Biodigestores familiares*, nas propriedades que dispõem de matéria prima, visa a correta destinação dos dejetos de animais, resíduos agrícolas e até mesmo de dejetos humanos. O líquido e gás gerados após a decomposição da matéria orgânica serão coletados e utilizados como adubo orgânico e biogás que poderá ser utilizado como fonte de energia mecânica, térmica ou elétrica.

O Projeto também prevê a implantação de sistemas solares coletivos (cooperativas), com instalação de cinquenta sistemas fotovoltaicos para bombeamento e irrigação e geração de energia elétrica, nas cooperativas. Trata-se de fonte de energia limpa com redução dos custos de produção.

Finalmente, a implantação de sistemas eólicos coletivos, caracterizados pela instalação de cata-vento para bombeamento e irrigação e fornecimento de energia para unidades de beneficiamento em cooperativas.

## **b) Recuperação Ambiental**

Para contribuir com a conservação dos recursos hídricos das áreas contempladas pelo PSI serão implementadas ações de recuperação e reflorestamento das matas ciliares das margens dos rios Piauí, Canindé e seus tributários, bem como de recuperação de nascentes e Áreas de Preservação Permanente – APP. Essas ações serão implementadas no âmbito do Programa de Recuperação Ambiental – PRA, com a participação direta dos proprietários, entidades locais e estaduais, o Comitê de Bacia e todos os órgãos de governo relacionados ao tema, sob a coordenação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMARH. Complementarmente, serão realizados eventos de capacitação e formação em educação ambiental.

Inicialmente, as áreas prioritárias para a conservação de vegetação nativa e restauração de áreas degradadas relevantes para a conservação dos recursos hídricos das Bacias e para a biodiversidade serão selecionadas com base em dados aerofotogramétricos e com a utilização da ferramenta digital LegalGeo. A seleção final das áreas de intervenção levará em conta a obtenção de melhores resultados, em termos de serviços ambientais, como disponibilidade de água, mitigação de mudanças climáticas controle de erosão e prevenção de riscos por desastres.

Os Planos tipo 1 (recuperação de matas ciliares) e tipo 2 (proteção de nascentes de rios), contemplam as seguintes atividades: (i) delimitação das áreas, levantamento dos tipos de solos e vegetação e possibilidades de plantios, bem como espécies de plantas nativas a serem utilizadas; (ii) elaboração de estratégias de intervenção nas áreas selecionadas; (iii) implantação de pequenas obras de infraestruturas de contenção da erosão; (iv) aquisição e plantio de sementes e mudas de plantas nativas do conjunto de espécies local que se adequem a processos de reflorestamento, com o plantio de espécies adaptadas apenas quando houver interesse produtivo associado (sistemas agroecológicos florestais); (v) colocação de cerca nas áreas de recuperação; e (vi) definição de regras de gestão e manutenção dessas áreas de preservação com a participação do Comitê de Bacia, prefeituras e proprietários/usuários locais.

Adicionalmente, serão financiados eventos de capacitação e formação em educação ambiental, incluindo, dentre outros: (i) elaboração de material didático direcionado para processos de capacitação e formação ambiental; (ii) realização de oficinas e seminários de capacitação nos Territórios de Desenvolvimento e municípios da área de Projeto; (iii) capacitação à distância; e (iv) realização de intercâmbios de boas práticas entre beneficiários.

### **c) Regularização Fundiária e Ambiental**

Para o estabelecimento das condições necessárias à produção e conservação voltadas à sustentabilidade, este subcomponente busca dar segurança jurídica principalmente para comunidades quilombolas, permitindo aos beneficiários o acesso ao sistema de crédito bancário, registro de autorização e outorga de uso de recursos hídricos e outras políticas públicas. O Projeto prevê financiar também a *regularização fundiária* de agricultores familiares, priorizando aqueles localizados às margens dos rios Piauí e Canindé.

A regularização ambiental visa garantir a efetiva implementação do Código Florestal (Lei Nº 12.651/2012), que apresenta diretrizes para a adequação ambiental das propriedades rurais, conciliando a produção rural com a conservação do meio ambiente. Portanto, para todas as famílias beneficiadas, será realizada a regularização ambiental mediante a inscrição da propriedade no Cadastro Ambiental Rural - CAR, garantindo o seu acesso às diferentes políticas públicas para as quais este Cadastro é exigido.

Para a regularização fundiária serão levantadas as propriedades em situação fundiária irregular, quer para obtenção do título de propriedade quer para o acesso ao sistema de crédito bancário e às autorizações e outorgas de direito de uso de poços e outras formas de captações de águas superficiais e subterrâneas. Este levantamento inclui a identificação das Áreas de Preservação Permanente – APP, nas margens dos rios, e as Áreas de Reserva Legal – RL, de acordo com a Lei Nº 12.651/12<sup>1</sup>.

Por outro lado, a regularização fundiária em comunidades quilombolas inclui o levantamento das propriedades em situação irregular, para a sua regularização e obtenção do título de propriedade e, conseqüentemente, o seu acesso ao sistema de crédito bancário e obtenção de autorização e outorga de direito de uso de poços e outras formas de captações de águas superficiais e subterrâneas. As especificidades das comunidades tradicionais serão consideradas para a preservação dos aspectos culturais.

## **Componente 3: Fortalecimento Institucional**

### **a) Fortalecimento das Capacidades das Instituições**

Este subcomponente fortalecerá a capacidade das instituições do governo estadual responsáveis pela gestão da água, conservação ambiental, governança fundiária e promoção do desenvolvimento rural sustentável, garantindo a efetiva implementação do PSI e a

---

<sup>1</sup> Todo imóvel rural deve manter uma área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal. Trata-se de área localizada no interior da propriedade, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e reabilitação dos processos ecológicos, promover a conservação da biodiversidade e fornecer abrigo e proteção à fauna e flora nativas. Sua dimensão mínima nas áreas do PSI corresponde à 35% da área do imóvel.

sustentabilidade dos resultados. A ênfase estará no fortalecimento de suas capacidades técnicas, institucionais e organizacionais, incluindo recursos humanos, equipamentos, e geração e utilização de dados para a tomada de decisões.

Este subcomponente também promoverá a produção e o intercâmbio de informações e conhecimentos sobre as intervenções, a identificação e as diretrizes para o desenvolvimento rural territorial utilizadas pelo PSI.

Complementarmente, o Projeto fortalecerá o Comitê de Bacias de forma a garantir a gestão e manutenção das novas infraestruturas, no âmbito do Componente.

#### **b) Estudos na Bacia dos Rios Piauí e Canindé e diagnósticos para promover inovação**

Serão financiados os estudos técnicos, econômicos, ambientais e sociais focados na bacia dos rios Piauí e Canindé, incluindo: (i) Plano de Bacia Hidrográfica Canindé/Piauí; (ii) Plano de Gestão de Riscos de Desastres; Plano de Gestão de Riscos de Inundação- PGRI; (iii) Plano de Gestão de Secas – PGRS; (iv) Plano de Segurança de Barragens; e (v) Estudos Ambientais. Também serão desenvolvidos estudos de viabilidade e projetos de engenharia detalhados para as obras de infraestrutura hídrica identificadas a partir desses estudos e financiados diagnósticos e experiências piloto orientadas para o desenvolvimento de políticas de apoio à inovação na área rural do Piauí.

### **III. ENQUADRAMENTO JURÍDICO E INSTITUCIONAL**

#### **A. POLÍTICA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE E LEGISLAÇÃO SUBJACENTE**

O Brasil dispõe de ampla legislação e um marco institucional para a proteção e gestão do meio ambiente decorrente da promulgação da Lei da Política Nacional de Meio Ambiente – PNMA, Lei Nº 6.938/1981, fortalecida com a Constituição Federal de 1988, pelo estabelecimento dos sistemas estaduais de meio ambiente e por um sistema estruturado de licenciamento e controle de atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente.

A Lei Nº 6938/1981 determina como principal objetivo a preservação, a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando a assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico e à proteção da dignidade da vida humana no País. Esta lei estabelece uma série de instrumentos de política e gestão ambiental a serem empregados em sua implementação, entre eles: os padrões de qualidade ambiental; o zoneamento ambiental; a avaliação de impacto ambiental; o licenciamento ambiental; e o sistema de Unidades de Conservação (UC) pelas três instâncias de governo.

O Decreto Nº 88.351/1983, (modificado pelo Decreto Nº 99.274/1990) regulamenta o licenciamento ambiental instituído pela PNMA e estabelece suas diretrizes.

A PNMA determinou uma série de instrumentos de política e gestão ambiental a serem empregados em sua implementação. Entre eles, interessam ao controle ambiental das atividades e projetos e à gestão ambiental, no âmbito do PSI, os seguintes: os padrões de qualidade ambiental; o zoneamento ambiental; a avaliação de impacto ambiental; o licenciamento ambiental; e a criação de Unidades de Conservação - UC pelas três instâncias de governo.

A Lei Nº 9.985/2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação - UC<sup>2</sup>. O SNUC integra a administração das UC criadas nas esferas federal, estadual e municipal, atribuindo a gestão das UC de domínio da União ao Ministério do Meio Ambiente, por meio do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

<sup>2</sup> Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, Decreto nº 5.566 de 26 de outubro de 2005, Lei nº 11.132, de 4 de julho de 2006.

As UC são classificadas em dois grupos, segundo as condições de interferência antrópica: i) de *Proteção Integral* (Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Monumento Natural e Refúgio da Vida Silvestre); e ii) de *Uso Sustentável* (Área de Proteção Ambiental – APA, Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE, Floresta Nacional, Estadual ou Municipal, Reserva Extrativista, Reserva de Desenvolvimento Sustentável, Reserva da Fauna e Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN).

Nas UC de Uso Sustentável o objetivo é compatibilizar a conservação da natureza com o uso adequado de uma parcela de seus recursos, conforme os preceitos da legislação, admitindo algum nível de atividade antrópica.

O Decreto Lei Nº 3.420/2000 institui o Programa Nacional de Florestas que fomenta a recomposição e restauração de florestas de preservação permanente, de reserva legal e áreas alteradas.

No **contexto institucional**, o Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA é liderado pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, que tem funções consultivas e normativas da legislação ambiental, integrando representantes dos três níveis de governo e de associações civis de caráter profissional, sindical, ambientalista, cultural e acadêmico<sup>3</sup>.

## B. OUTRAS NORMAS AMBIENTAIS PERTINENTES

### a) O Código Florestal e a Regularização Ambiental Rural

A Lei Nº 12.651/2012, que institui o novo Código Florestal, trouxe as diretrizes para a adequação ambiental das propriedades rurais de forma a conciliar a produção rural com a conservação do meio ambiente. O novo Código Florestal estabelece o Cadastro Ambiental Rural – CAR, registro eletrônico obrigatório a todos os imóveis rurais, que auxilia no controle, monitoramento e planejamento ambiental desses imóveis, nos termos do seu Artigo 29<sup>4</sup>. No caso de assentamentos rurais, este cadastro é feito pelo INCRA (ou instituição estadual competente), responsável por incluir todas as informações ambientais deste tipo de propriedade, como dispõe o Artigo 52º da Instrução Normativa Nº 2/2014 do Ministério do Meio Ambiente.

O CAR é regulamentado pelo Decreto Nº 7.830/2012, no qual foi criado o Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), e pela Instrução Normativa MMA Nº 02/2014. Realizada a inscrição no CAR, os proprietários e/ou possuidores de imóveis rurais com passivo ambiental relativo à supressão irregular de remanescentes de vegetação nativa, ocorrida até 22 de julho de 2008, em Áreas de Preservação Permanente – APP, de Reserva Legal – RL e de uso restrito – AUR, poderão solicitar a adesão aos Programas de Regularização Ambiental (PRA) instalados pelos Estados e o Distrito Federal, para proceder à regularização ambiental de seus imóveis rurais.

A gestão dos PRA é responsabilidade dos respectivos órgãos estaduais ambientais competentes. Ao aderir ao PRA, os proprietários ou possuidores devem apresentar propostas de recuperação do passivo ambiental de seus imóveis para a aprovação pelos órgãos responsáveis e assinatura de Termo de Ajuste de Conduta - TAC.

As Áreas de Preservação Permanente (APP) são áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

<sup>3</sup> São 23 representantes de entidades civis e de trabalhadores, oito de entidades empresariais, oito de governos municipais, 27 dos governos estaduais e vinte do Governo Federal, mais três sem direito a voto.

<sup>4</sup> O Cadastro Ambiental Rural – CAR foi instituído pelo Código Florestal, sendo parte integrante do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente – SINIMA. A sua regulamentação se deu pelo Decreto Nº 7.830/2012, que criou o Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR, responsável por integrar o CAR de todas as Unidades da Federação. O CAR permite o acompanhamento da regularidade ambiental de parte do proprietário ou do possuidor de imóvel agrário, tornando possível que as áreas de assentamentos da reforma agrária sejam cadastradas para fins de cumprimento da legislação ambiental.

Para os imóveis rurais com área superior a quatro Módulos Fiscais (MF) que possuam passivo ambiental em APP ao longo de cursos d'água naturais, é obrigatória a recomposição das faixas marginais: i) 20 metros, contados da borda da calha do leito regular, para imóveis com área entre 4 e 10 MF, nos cursos d'água com até 10 metros de largura; e ii) nos demais casos, extensão correspondente à metade da largura do curso d'água, observado o mínimo de 30 e o máximo de 100 metros, contados da borda da calha do leito regular, independentemente da largura do rio.

Para os imóveis rurais, o Código Florestal admite a manutenção de atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo ou turismo rural, mas com obrigatoriedade de recomposição do passivo ambiental em APP, de acordo com o descrito para cada uso no Art. 61-A.

A Reserva Legal (RL), por sua vez, é a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do Artigo 12º do Código Florestal. A RL tem a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa, conforme prevê o Artigo 3º, inciso III. Todo imóvel deve manter um percentual mínimo com cobertura de vegetação nativa, que varia de acordo com a região e bioma. No contexto do Projeto PSI, os imóveis localizados no bioma de Cerrado, a RL deve ser 35%, e 20% em imóveis situados em área de Caatinga.

É facultado ao proprietário ou possuidor o uso alternativo do solo da área necessária à recomposição ou regeneração da Reserva Legal, devendo ser resguardada a área da parcela mínima que já tenha sido ou que esteja sendo recomposta ou regenerada.

A recomposição de Reserva Legal, realizada mediante plantio de espécies nativas e exóticas de interesse produtivo no caso de sistemas agroecológicos florestais, deverá observar os seguintes critérios: (i) o plantio de espécies exóticas de interesse produtivo deverá ser combinado com o de espécies nativas de ocorrência regional; e (ii) no caso da construção de sistemas agroecológicos, a área recomposta com espécies exóticas adaptadas de interesse produtivo não poderá exceder a 50% da área total a ser recuperada.

## **b) Recursos Hídricos**

A Lei Nº 9.433/97, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, criou a Outorga, instrumento de gestão dos recursos hídricos requerida para as atividades que de alguma forma utilizem ou interfiram nos corpos d'água. A competência para outorgar é exercida pela Agência Nacional de Águas, no caso dos cursos d'água de domínio da União, ou pelo estado (SEMARH), nos demais casos.

Estão sujeitos à outorga os seguintes usos: derivação ou captação de água para consumo final ou insumo de produção; extração de água subterrânea para consumo final ou insumo de produção; lançamento em corpo d'água de esgotos e resíduos líquidos ou gasosos; aproveitamento dos potenciais hidrelétricos e outros usos que alterem o regime, a qualidade ou a quantidade de água.

## **c) Supressão de Vegetação**

Para a implantação de projetos que impliquem supressão da vegetação nativa e corte de floresta plantada, é necessária a obtenção da respectiva autorização junto ao órgão estadual competente (SEMARH). Regulamentadas em cada estado pelas respectivas leis de política florestal, operam entidades de gestão florestal vinculadas às secretarias estaduais de meio ambiente que se encarregam da análise e da emissão deste tipo de autorização.

## **C. LEGISLAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE**

O Estado dispõe de legislação ambiental que reflete e detalha as determinações da Lei de Política Nacional de Meio Ambiente, em termos de seus princípios e instrumentos:

- A Lei Nº 4.854/1996, que dispõe sobre a Política de Meio Ambiente do Estado do Piauí, fixa os objetivos, normas básicas para proteção do meio ambiente e melhoria da vida da

população. A lei institui o Licenciamento ambiental como instrumento de regulação das atividades que potencialmente afetam o meio ambiente e a saúde e bem-estar público, em consonância com a PNMA. Estabelece ainda as disposições que regulam o saneamento básico e domiciliar, a água e seus usos. A Lei designa a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH- como autoridade para executar a política ambiental no Estado.

- Lei Nº 5.165/2000 dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e institui o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SERH) no Piauí, em consonância com a Política Nacional de RH. O SERH está conformado das seguintes entidades ou estruturas colegiadas: o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH; os Comitês das Bacias Hidrográficas dos rios Canindé-Piauí e Gurguéia (estabelecidos por decreto) e do Rio Parnaíba (a confirmar); e 10 comissões gestoras nas grandes barragens do semiárido na Bacia do Parnaíba.
- Lei Nº 5.178/2000, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado do Piauí, instituindo como instrumentos o diagnóstico do setor florestal e programa de desenvolvimento florestal; planos de manejo florestal; zoneamento agroecológico/econômico-florestal, e o sistema estadual de unidades de conservação, entre outros. Define a SEMARH como órgão competente para a gestão florestal. Essa lei foi modificada pela Lei Nº 5.699/2007, elevando a reserva legal no Cerrado de 20% para 35%, a todos os estados brasileiros com o mesmo bioma.
- Lei Nº 6.158/2012, que cria o Fundo Estadual de Meio Ambiente (FEMAM)
- Lei Nº 7.044/2017, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Piauí (SEUC), com a finalidade de estabelecer normas e critérios para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação do Estado, e cria o Fundo Estadual de Unidades de Conservação (FEUC/PI). A legislação prevê, ainda, a reavaliação das categorias das atuais unidades para que estas possam adequar-se às normas.

A legislação e normas estaduais que deverão ser consideradas e aderidas no desenvolvimento e execução dos investimentos do PSI se detalham no Apêndice 1.

#### **D. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS NA GESTÃO AMBIENTAL E DE RH**

A Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH-PI, criada mediante a Lei Nº 4.115, de 22 de junho de 1987, complementada por meio do Decreto No 9.729/1997, consiste no órgão auxiliar de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Estadual que tem por finalidade executar as políticas estaduais de meio ambiente e de recursos hídricos relacionadas à preservação, à conservação e ao uso sustentável dos recursos ambientais e recursos hídricos e sua fiscalização, monitoramento e controle.

A gestão dos recursos ambientais do estado, objetivando seu uso sustentável, é realizada por meio de ações de *licenciamento ambiental, controle e monitoramento* de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais potencialmente poluidores e/ou capazes de causar degradação ambiental, ações estas respaldadas no conjunto de normas principais vigentes.

A gestão dos recursos hídricos é realizada por meio de concessão da *outorga de uso* das águas; controle e monitoramento da qualidade da água; monitoramento, manutenção e ampliação da rede hidrometeorológica e registro dos dados climáticos; avaliação das disponibilidades das águas reservadas nos grandes açudes; e fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, em consonância com as estipulações da Lei Nº5.165/2000.

O Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA - é o órgão colegiado de caráter deliberativo e normativo, cuja finalidade é organizar e racionalizar, de forma participativa e voltada à realidade do Piauí as ações de meio ambiente. Compõe-se de 23 membros: 10 representantes do poder público, entre governo do estado, de municípios, e do poder legislativo estadual e municipal; sociedade civil, com 5 representantes, 3 do setor empresarial; três representantes de instituições de ensino e pesquisa e dois conselhos regionais profissionais.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-PI, criado pela Lei Nº 5.165/2000 e regulamentado pelo Decreto Nº 10.880/2002, também é um órgão colegiado de caráter deliberativo e normativo, cujo objetivo é organizar e racionalizar, de forma participativa, as ações de gestão dos recursos hídricos. Está conformado por 20 membros representantes do setor público federal, estadual e municipal, entidades de classe profissional, e instituições de pesquisa e ensino superior.

## E. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O licenciamento ambiental foi instituído, para todo o País, pela Lei Nº 6.938/1981, tendo sido regulamentado pelo Decreto Nº 88.351/1983, (modificado pelo Decreto Nº 99.274/1990), que estabeleceu suas principais diretrizes.

O licenciamento ambiental caracteriza-se como o processo de acompanhamento sistemático das consequências ambientais da atividade que se pretenda desenvolver. Tal processo se inicia na fase de planejamento da atividade, por meio da emissão de três licenças: i) licença prévia – LP, a licença de instalação – LI e a licença de operação – LO, podendo conter, cada uma delas, restrições que condicionam a execução do projeto com as medidas de controle ambiental da atividade.

O processo inclui ainda as rotinas de acompanhamento das licenças concedidas, isto é, a *fiscalização e o monitoramento* dos efeitos ambientais do empreendimento, componentes essenciais do sistema, além das normas técnicas e administrativas que o regulam.

Desde que o licenciamento ambiental foi instituído, uma série de resoluções do CONAMA vem introduzindo diretrizes ao licenciamento de certos tipos de atividade e aos elementos processuais e administrativos.

A Resolução CONAMA Nº 385/2006 estabelece procedimentos a serem adotados para o licenciamento ambiental de agroindústrias de pequeno porte e baixo potencial de impacto ambiental, como ocorre com grande parte das instalações que integram os planos de adaptação produtiva e planos de negócios (p. ex.: unidades de beneficiamento).

No âmbito do Estado do Piauí, a Resolução CONSEMA-PI Nº40/2021 estabelece o enquadramento das tipologias licenciáveis, detalhadas por Grupos de atividades, de acordo com a classe, porte e potencial poluidor.

A Resolução detalha ainda os procedimentos aplicáveis a cada modalidade de licenciamento, incluindo enquadramentos especiais, formulários de consulta prévia dos pedidos de licenciamento e lista indicativa de tipologias de atividades para as quais não incide o processo de licenciamento.

Segundo esta Resolução, as atividades do Grupo A (Agrossilvipastoril, incluindo aquicultura, irrigação), Classe 1, serão objeto de licenciamento ambiental simplificado, exigindo-se a apresentação de Descritivo Técnico e Ambiental – DTA. Aquelas atividades do Grupo A que, por seu porte ou localização, recaem na Classe 2, será exigido o Estudo Ambiental Simplificado - EAS e para aquelas atividades de Classe 3, será exigido Estudo Ambiental Intermediário – EAI. O Anexo III da Resolução apresenta os conteúdos mínimos para cada tipo de estudo ambiental exigido.

Segundo o Anexo V da Resolução, estão isentos de licenciamento as seguintes atividades de relevância para o PSI: construção de cisternas domiciliares semienterradas; sistema de disposição final de efluentes por fossas, sumidouros e filtros anaeróbicos; e casa de farinha.

Entre os regulamentos que apoiam o emprego do licenciamento ambiental, ressaltam-se as normas referentes à **participação do público** e aos critérios e padrões de qualidade ambiental. O envolvimento e a participação dos grupos sociais afetados e do público no processo de licenciamento foram introduzidos nos processos de licenciamento pela Lei Federal da PNMA sobre a devida publicação, em jornal oficial do estado e em periódico regional ou local de grande circulação, dos pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão da licença. Este

dispositivo foi regulamentado pela Resolução CONAMA Nº001/86, definindo-se os modelos para a publicação.

Nos processos de avaliação de impacto ambiental, o envolvimento e a participação da sociedade são mais amplos, com a exigência para que o RIMA, devidamente fundamentado, esteja acessível ao público durante o período de análise técnica do EIA e tenha prazo determinado para o recebimento de comentários dos órgãos públicos e dos demais interessados. A Resolução CONAMA Nº 001/86 também estabelece a possibilidade de serem organizadas audiências públicas, sempre que se julgar necessário, para informações sobre o projeto e seus impactos ambientais, discussão do RIMA e recolhimento de críticas e sugestões.

A Constituição Federal de 1988 consagrou o princípio da divulgação das ações de controle ambiental, o que foi reiterado pelas Constituições dos estados. Além do mais, é garantia constitucional o direito ao conhecimento e à consulta aos processos administrativos conduzidos por órgão governamental ou entidade pública, por parte de qualquer cidadão que manifeste interesse.

As normas referentes aos **padrões de qualidade ambiental** constituem, juntamente com outros critérios de conservação dos recursos ambientais, a referência básica para a avaliação das consequências e da viabilidade ambiental dos projetos. No âmbito federal, os regulamentos referentes aos padrões pertinentes aos projetos do PSI compreendem:

- Padrões de potabilidade da água, fixadas pela Portaria Nº 56/77, revistas pela Portaria Nº 30/90 do Ministério da Saúde;
- Padrões de qualidade da água, segundo nove classes de corpos d'água (cinco classes para águas doces, duas para salinas e duas para salobras), baixados pelo CONAMA (Resolução Nº 20/86, revista em 2000 pela Resolução Nº 274);
- Padrões de qualidade do ar: padrões primários de qualidade do ar (metas de curto e médio prazo); e padrões secundários de qualidade do ar, entendidos como níveis desejados ou metas de longo prazo de concentração de poluentes (Resolução Nº 05/89 do PRONAR, e Resolução Nº 03/90, do CONAMA); e
- Normas referentes à emissão de ruídos, baixadas pelo CONAMA (Resoluções Nº 01/90 e Nº 02/90), ratificando os critérios e padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Estes padrões têm sido usados como referência para o licenciamento na maioria dos estados brasileiros que têm autoridade para instituir padrões de qualidade ambiental, sempre mais restritivos que os padrões nacionais.

## F. QUADRO LEGAL E INSTITUCIONAL PARA OS TEMAS SOCIAIS

### a) Direitos Humanos

A Constituição Federal de 1988 garante os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais dos nossos cidadãos. Essas garantias aparecem, por exemplo, logo no primeiro artigo, onde é estabelecido o princípio da cidadania, da dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho. Já no artigo 5º é estabelecido o direito à vida, à privacidade, à igualdade, à liberdade e outros importantes direitos fundamentais, sejam eles individuais ou coletivos.

Como reflexo da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1949 da ONU e da própria Constituição de 1988, várias leis foram editadas para de garantir os direitos humanos a grupos que requerem maior atenção, como, por exemplo: Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8742/93) que dispõe sobre a organização da Assistência Social no Brasil, que constitui um grande avanço no sentido de garantir benefícios a pessoas desamparadas, como idosos e portadores de deficiência; o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90) que

garante às crianças e aos adolescentes (respectivamente, pessoas até os 12 e 18 anos) direitos especiais de proteção; a Lei nº 8080/90 que institui o SUS (Sistema Único de Saúde), garante aos brasileiros o acesso gratuito e universal à saúde, sendo também um reflexo direto da DUDH de 1949 e um desdobramento da Constituição Federal de 1988.

## **b) Povos Indígenas**

A Constituição Federal de 1988 (Artigos 231 e 232) reconheceu direitos dos povos indígenas, como o direito à terra originária, direitos políticos, autodeterminação, preservação cultural, educação e saúde. A partir desse momento desaparece a “tutela do Estado sobre o silvícola” (Constituição de 1967) e o indígena torna-se um cidadão brasileiro com plenos direitos.

Os povos indígenas detêm a posse permanente e o usufruto dos bens naturais contidos nos territórios originários, porém a propriedade é da União – são classificadas como bem público de uso especial. São terras não alienáveis e indisponíveis a quaisquer outros que não as etnias indígenas que habitam o território.

A Lei Nº 6001/73 do Estatuto do Índio estabeleceu direitos de proteção à população indígena, ainda com as restrições quanto à tutela do Estado que foi abolida pela Constituição Federal de 1988. O Decreto Nº 1775/96 estabelece os mecanismos de proteção e determina as condições e etapas para demarcação dos territórios indígenas.

Quanto à institucionalidade, compete à Fundação Nacional do Índio – FUNAI, órgão federal criado em dezembro de 1967, a aplicação da política indigenista do país. A FUNAI está vinculada ao Ministério da Justiça. Nos termos do Decreto Nº 1775/96, o processo de demarcação de terras indígenas segue as seguintes etapas principais: i) tem início no âmbito da FUNAI; ii) o Ministério da Justiça emite a declaração dos limites do território; iii) a Presidência da República sanciona os limites declarados; e iv) uma vez demarcadas, as terras indígenas são incluídas na Secretaria do Patrimônio da União – SPU.

Os projetos e intervenções do PSI não afetam as diretamente comunidades que vivem nos territórios pertencentes aos povos indígenas brasileiros.

## **c) Quilombos.**

As disposições transitórias da Constituição de 88, Artigo 63, estabeleceram o direito à terra dos quilombos ocupados, com título a ser emitido pelo Estado. O Decreto Nº 4.887/2003 regulamenta o Artigo 63 da Constituição, que reconhece as comunidades tradicionais remanescentes de escravos – quilombos – e estabelece direitos específicos para identificação, reconhecimento, delimitação, determinação e titulação das terras ocupadas por remanescentes quilombolas. O processo se inicia com a autodeclaração da comunidade que é feita junto à Fundação Cultural Palmares, que emite Certificação Quilombola. Com este documento, se inicia o processo de titulação de terras, sob a responsabilidade do INCRA.

O INCRA atua por intermédio das Superintendências Regionais ou pode estabelecer convênios com os estados da federação. Para a titulação é necessário que a comunidade tenha estabelecido associação legalmente constituída e o título de propriedade das terras sai em nome da comunidade e não ao indivíduo. As comunidades assim representadas e com a titulação da terra são candidatas a receber recursos públicos para assistência técnica e linhas especiais de financiamento, destinados à realização de suas atividades produtivas e de infraestrutura.

Por meio do Decreto Presidencial Nº 6040/2000, o Governo Federal reconhece a existência formal das chamadas **populações tradicionais**, ampliando o reconhecimento feito parcialmente na Constituição de 1988 (somente indígena e quilombola), e institui a "Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais" – PNPCT, subordinada ao Ministério do Meio Ambiente. São consideradas como população tradicional: extrativistas, pescadores, seringueiros, tradicional ou castanheiros, quebradeiras de coco-de-

babaçu, fundo e fecho de pasto, povos de terreiro, ciganos, faxinalenses, ribeirinhos, caiçaras, praieiros, sertanejos, jangadeiros, açorianos, campeiros, varjeiros, pantaneiros e geraizeiros.

#### **d) Igualdade de Gênero e Diversidade**

Os direitos da mulher foram ampliados e garantidos com a Constituição de 1988 que, no Artigo 5º explicita “*que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição*”. Em termos jurídicos houve avanços importantes, já que desaparece a tutela do pai ou marido sobre a mulher e homens e mulheres se equiparam em direitos e deveres.

A partir da Constituição de 88 ficou estabelecido que as mulheres, assim como os homens, têm direito a: i) adquirir o domínio por usucapião urbano de imóvel ocupado como moradia por mais de 5 anos; ii) o título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil; iii) condições similares para imóveis distribuídos por reforma agrária; e iv) apoiando a preservação da família, homens e mulheres recebem pensão por morte de segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes. Igualmente em benefício da saúde da mulher e da família, foi estabelecida a licença maternidade de 120 dias.

O Código Civil de 2002<sup>5</sup> estabeleceu que homem e mulher são igualmente chefes de família, compartilhando direitos e deveres. No status anterior observava-se flagrante desigualdade existente entre homem e mulher, atribuindo-se ao marido a chefia da sociedade conjugal, o dever de manutenção da família, a representação legal da família, a administração dos bens comuns e particulares da mulher, o direito de fixar e mudar o domicílio da família, o direito de autorizar ou não a profissão da mulher e a sua residência fora do teto conjugal.

Com o novo Código Civil, a mulher deixou de ser uma colaboradora do marido, que detinha a chefia da família. Desse momento em diante a direção da sociedade conjugal passa a ser exercida por ambos, marido e mulher, em colaboração e igualdade. Entende-se que deve ser respeitado o interesse maior da família e, se houver alguma divergência, qualquer um dos cônjuges poderá recorrer ao juiz, que decidirá considerando os interesses do casal e dos filhos.

A Lei Nº 11.340/2006, trata sobre mecanismos para coibir a violência doméstica contra mulheres. Conhecida como lei Maria da Penha<sup>6</sup>, tipifica e estabelece punição a cinco tipos de violência praticada contra mulheres: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

A Lei Nº 12.015/2009, Código Penal, no seu Artigo 216-A considera crime constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

A Lei Nº 13.718/2018 tipifica os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, torna pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelece causas de aumento de pena para esses crimes e define como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo.

A Lei Nº 7.716/1989 define os crimes de preconceito de raça ou cor.

A legislação brasileira não estabelece regramento específico para o público LGBTQI. No entanto, decisões do Conselho Nacional de Justiça e do Supremo Tribunal Federal garantem: (I) registro de união estável para casais homoafetivos; (ii) que essa condição permite que casais homoafetivos sejam candidatos a adoção de crianças e adolescentes; e (iii) certidão de nascimento dos filhos que registre como pais ou como mães os nomes dos dois.

#### **e) Pessoas com Deficiência – PcD**

<sup>5</sup> Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

<sup>6</sup> O nome veio de Maria da Penha Maia Fernandes, símbolo da luta contra a agressão a mulheres, vítima de violência doméstica que resultou em paraplegia.

O Decreto Nº 5.296/2004, dispõe sobre a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida.

A Lei Nº 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, definindo obrigações do Estado e direitos associados a PcD, como: i) atendimento prioritário em serviços de saúde e assistência; ii) isenção de impostos federais e estaduais para aquisição de equipamentos e veículos; iii) reserva de postos de trabalho em empresas públicas ou privadas, num percentual associado ao número de trabalhadores; e iv) auxílio de 01 salário-mínimo à pessoa com deficiência com renda familiar per capita inferior a 1/4 do salário-mínimo.

#### **f) Direitos à Terra**

Sobre a legislação referente aos direitos à terra, os seguintes instrumentos deverão ser considerados no âmbito do PSI:

- Lei Nº 4.504/1964, que institui o Estatuto da Terra;
- Lei Nº 4.947/1966, que fixa Normas de Direito Agrário e dispõe sobre o Sistema de Organização e Funcionamento do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, e dá outras Providências;
- Lei Nº 6.383/1976, que dispõe sobre o Processo Discriminatório de Terras Devolutas da União e dá outras Providências;
- Lei Nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional de Agricultura Familiar;
- Lei Nº 11.952/2009, que cria o Programa Terra Legal estabelecendo o marco legal para a regularização fundiária das ocupações em terras situadas em áreas da União;
- Portaria Conjunta Nº 01/2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que institui o Programa Titula Brasil e dispõe sobre seus objetivos e forma de implementação;
- Decreto Nº 9.311 2018, que regulamenta a Lei Nº 8.629/1993 e a Lei Nº 13.001/2014, que dispõe sobre o processo de seleção, permanência e titulação das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária; e
- Instrução Normativa Nº 99/2019, construída com base nas Leis e Decretos acima mencionados, que fixa os procedimentos administrativos para titulação de imóveis rurais em Projetos de Reforma Agrária, criados em terras de domínio ou posse do Incra ou da União, bem como verificação das condições de permanência e de regularização de beneficiário no Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA).

#### **g) Instituições sociais**

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos é a instância de atuação federal para promover e assegurar os direitos humanos no Brasil, implementar políticas que defendam os direitos dos negros, das mulheres e das classes desfavorecidas, bem como a sua inclusão na sociedade, proporcionando e divulgando ferramentas e contatos para prevenção à violência contra a mulher.

A Fundação Nacional do Índio (FUNAI) é a instituição responsável por promover o desenvolvimento sustentável de populações indígenas, atuando na delimitação, reconhecimento e titulação de territórios originais e garantia da integridade desses territórios, prevenindo e fiscalizando a ocupação ilegal para outros usos que não os tradicionais dos povos indígenas.

A Fundação Palmares tem por competência emitir a certidão às comunidades quilombolas e sua inscrição em cadastro geral necessário com o fim de reconhecer os direitos das comunidades e possibilitar acesso aos programas sociais do Governo Federal. Também cabe à Fundação promover, fomentar e preservar manifestações culturais e artísticas negras brasileiras como patrimônios nacionais.

A FUNASA - Fundação Nacional de Saúde apoia técnica e financeiramente ações de saneamento básico em áreas rurais e comunidades tradicionais (remanescentes de quilombos) de todos os municípios brasileiros, com recursos executados diretamente ou por meio de convênios celebrados com os municípios, estados e o DF.

No Estado do Piauí atuam:

O Instituto da Regularização Fundiária e do Patrimônio Imobiliário do Piauí – INTERPI, que, por lei<sup>7</sup>, permite que o Estado do Piauí titule coletivamente comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas por meio da doação de terras pertencentes ao Estado do Piauí. O Instituto aplica, adicionalmente, o critério de prioridade da inserção da mulher como titular no atendimento à solicitação de regularização fundiária e titulação do imóvel. Essas ações são executadas pela Diretoria de Povos e Comunidades Tradicionais – DPCT.

A Secretaria de Estado das Mulheres – SEMPI, que protagoniza percursos pelo território do Estado, divulgando ações da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência no Campo, na Floresta e nas Águas. A Secretaria utiliza unidades móveis - Ônibus Lilás para a prestação dos serviços de prevenção, assistência, apuração, investigação e enquadramento legal, bem como promover momentos educativos e informativos por meio de rodas de diálogos, palestras e esclarecimentos da Lei Maria da Penha e sua aplicação.

#### **G. MARCO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO BID - MPAS**

O PSI deve atender os requisitos do novo Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID – MPAS, vigente a partir de 1 de novembro de 2021 e que norteia as operações de empréstimo do BID na proteção das pessoas e do meio ambiente, estabelecendo os papéis e responsabilidades do BID e dos mutuários na gestão dos riscos e impactos ambientais e sociais de projetos financiados.

Especificamente, o MPAS abrange os seguintes pontos: i) estabelece os padrões ambientais e sociais que devem ser implementados e gerenciados nos projetos financiados pelo BID; ii) requer a aplicação de uma hierarquia de mitigação na concepção do projeto e no desenvolvimento das medidas mitigadoras, antecipando e evitando impactos adversos sobre trabalhadores, comunidades e meio ambiente, ou onde não for possível evitar, minimizar tais impactos. Diante da permanência de impactos residuais, os mutuários devem compensar esses riscos e impactos; iii) requer e oferece meios para que os mutuários se envolvam com as partes interessadas (pessoas afetadas pelo projeto e outras partes interessadas) durante todo o ciclo do projeto; e iv) estabelece uma abordagem operacional que facilita o engajamento e as parcerias técnicas e financeiras com outras instituições, públicas ou privadas.

O MPAS define dez Padrões de Desempenho Ambiental e Social – PDAS específicos, para evitar, minimizar, reduzir ou mitigar impactos e riscos ambientais e sociais adversos dos projetos financiados pelo BID. Os PDAS descrevem os requisitos que o Gdpi, por meio dos órgãos coexecutores, deve atender no desenvolvimento e implementação dos projetos financiados pelo PSI. São eles:

PDAS 1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais;

PDAS 2: Mão de Obra e Condições de Trabalho;

PDAS 3: Eficiência de Recursos e Prevenção de Poluição;

PDAS 4: Saúde e Segurança da Comunidade;

PDAS 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário;

PDAS 6: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos;

---

<sup>7</sup> Lei Estadual nº 7.294, de 10 de dezembro de 2019.

PDAS 7: Populações Indígenas;

PDAS 8: Patrimônio Cultural;

PDAS 9: Igualdade de Gênero; e

PDAS 10: Engajamento das partes interessadas e divulgação de informações.

O **PDAS 1** – Avaliação e gestão de riscos e impactos ambientais e sociais – e o **PDAS 10** – Engajamento das partes interessadas e divulgação de informações – compreendem as principais **diretrizes de processo**, que descrevem como o desempenho ambiental e social de um projeto deve ser gerenciado durante todo o seu ciclo de vida, começando com as fases de concepção, construção, comissionamento, operação, desmobilização, encerramento e, conforme o caso, pós-encerramento. Já os demais **PDAS 2 a 9** abordam as **questões temáticas do que fazer**.

### **PDAS 1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais**

Esse PDAS estabelece os preceitos para conduzir o processo de avaliação ambiental e social e a gestão dos riscos e impactos e para estabelecer um Sistema de Gestão Ambiental e Social – SGAS - a ser implantado e gerenciado pelo mutuário durante todo o ciclo de vida do Programa.

Especificamente, o PDAS 1 define diretrizes para: i) Identificar e avaliar riscos e impactos ambientais e sociais do projeto; ii) Adotar hierarquia de mitigação e abordagem cautelara para antecipar e evitar impactos adversos sobre trabalhadores, comunidades e meio ambiente. Onde não for possível evitar, minimizar e, onde permanecerem os impactos residuais, compensar os riscos e impactos, conforme apropriado; iii) Promover melhor desempenho ambiental e social por meio do uso eficaz de sistemas de gestão; iv) Garantir que as queixas das pessoas afetadas pelo projeto e as comunicações externas de outras partes interessadas sejam respondidas e gerenciadas adequadamente; e v) Promover e fornecer meios para o envolvimento adequado com as pessoas afetadas pelo projeto e outras partes interessadas ao longo do ciclo do projeto, em questões que possam potencialmente afetá-las, e garantir que as informações ambientais e sociais relevantes sejam divulgadas e disseminadas.

O processo de avaliação dos riscos e impactos ambientais e sociais deve incluir aqueles relacionados aos direitos humanos, gênero e riscos naturais e mudanças climáticas, complementando a avaliação com estudos adicionais específicos, quando necessário. O SGAS incorpora os seguintes elementos: i) estrutura específica ao projeto ambiental e social; ii) identificação de riscos e impactos; iii) programas de gestão; iv) capacidade e competência organizacional; v) preparação e resposta a emergências; vi) engajamento de partes interessadas; e vii) monitoramento e avaliação.

O SGAS deverá conter ao menos os seguintes elementos: i) procedimentos de identificação dos riscos e impactos socioambientais para todos os tipos de intervenções; ii) os programas de controle e mitigação de impactos específicos para cada tipo de intervenção do PSI; iii) definição dos modelos de gestão, funções e responsabilidades, de acordo com a capacidade e competência organizacional de cada órgão executor; iv) programas de resposta a emergências; v) planos de engajamento de partes interessadas; e vi) procedimento para monitoramento, revisão e avaliação do desempenho ambiental e social do Programa. Além disso, o SGAS deverá definir os requisitos de análise, licenciamento e autorizações a serem cumpridos para os distintos tipos de atividades e intervenções financiadas no PSI em conformidade com a legislação ambiental e social vigente. O MPAS e suas Diretrizes detalham os preceitos e orientações sobre cada um desses elementos.

### **PDAS 2: Mão de Obra e Condições de Trabalho**

Este padrão estabelece os requisitos e exigências de saúde e segurança ocupacional dos trabalhadores envolvidos com a execução dos projetos como abordagem sistemática para melhorar a gestão dos riscos e impactos relacionados com a mão de obra e condições de trabalho identificados durante o processo de AAS. Estes requisitos são guiados, em parte, por várias convenções e instrumentos internacionais, incluindo os da Organização Internacional do

Trabalho (OIT) e das Nações Unidas (ONU), com o objetivo de assegurar o respeito e proteção dos direitos e princípios fundamentais dos trabalhadores, prevenir o trabalho infantil e trabalho forçado, assegurar os meios necessários e efetivos de levantar e abordar preocupações de trabalho, entre outros aspectos.

### **PDAS 3: Eficiência de Recursos e Prevenção de Poluição**

Descreve os requisitos para a gestão dos recursos ambientais e a prevenção e controle da poluição com o objetivo de evitar ou minimizar os impactos adversos sobre a saúde humana e o meio ambiente, promover o uso mais sustentável dos recursos, reduzir ou evitar as emissões de gases de efeito estufa - GEE relacionadas ao projeto e minimizar os riscos e impactos associados ao uso de agrotóxicos. Como exigências, deverão ser consideradas as condições ambientais e aplicados os princípios viáveis técnica e financeiramente em termos de eficiência de recursos e prevenção de poluição que sejam mais adequados para evitar ou, quando não for possível, minimizar os impactos adversos à saúde humana e ao meio ambiente. Os princípios e técnicas aplicados durante o ciclo de vida do projeto serão adaptados aos perigos e riscos associados à natureza do projeto e consistentes com as boas práticas internacionais da indústria (GIIP), conforme refletidas em várias fontes internacionalmente reconhecidas, incluindo as Diretrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança (Environmental, Health, and Safety Guidelines - EHS) do Grupo Banco Mundial.

### **PDAS 4: Saúde e Segurança da Comunidade**

Estabelece os requisitos para identificar e mitigar a potencial exposição da comunidade a riscos e impactos causados pelo projeto, incluindo aqueles causados por desastres naturais e mudanças climáticas. Objetiva antecipar e evitar impactos adversos na saúde e segurança das pessoas afetadas em circunstâncias rotineiras e não rotineiras pelo projeto durante o ciclo de vida do projeto; garantir a salvaguarda de pessoas e propriedades em consonância com os princípios de direitos humanos e evitar impactos adversos sobre o projeto em si advindos de desastres naturais e mudanças climáticas durante a execução do projeto.

### **PDAS 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário**

Este padrão aborda os potenciais impactos da aquisição de terras relacionada ao projeto, incluindo as restrições ao uso da terra e acesso aos seus ativos e recursos, o que pode causar descolamento físico (realocação, perda de terreno residencial ou perda de abrigo) e/ou deslocamento econômico (perda de terreno, bens ou acesso a bens, incluindo aqueles que levam à perda de fontes de renda ou outros meios de subsistência). Os princípios que regem este PDAS envolvem: evitar ou minimizar o deslocamento; evitar relocação forçada; antecipar, evitar ou minimizar os impactos adversos da aquisição, aplicando medidas de compensação, redução de interrupção de serviços e assegurando a divulgação, participação e consulta informada das pessoas afetadas; melhorar ou restaurar os meios de subsistência e os padrões de vida das pessoas deslocadas; e proporcionar os meios para melhorar as condições de vida das pessoas fisicamente deslocadas. Nesse contexto, os projetos com impactos sociais potenciais adversos significativos quanto a este PDAS, ou seja, que exigem reassentamento involuntário de comunidades beneficiárias do Programa, **não serão elegíveis** para financiamento.

### **PDAS 6: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos**

Estabelece as diretrizes e os requisitos de proteção e conservação da biodiversidade, de manutenção dos serviços ecossistêmicos e de gestão sustentável dos recursos naturais vivos, guiados pela Convenção Mundial sobre Diversidade Biológica.

Com base no processo de identificação de riscos e impactos, os requisitos deste PDAS são aplicados a projetos i) localizados em habitats modificados, naturais e críticos; ii) que potencialmente impactam ou dependem de serviços ecossistêmicos sobre os quais o mutuário tenha controle direto da administração ou influência significativa; ou iii) que incluam a

produção de recursos naturais vivos (por exemplo, agricultura, pecuária, pesca e silvicultura). Tomando em conta essas diretrizes, **não serão financiadas** obras ou atividades que envolvem conversão significativa e/ou degradação em habitats naturais, impactos adversos em habitats críticos ou impactos ambientais significativos, irreversíveis e sem precedentes sobre serviços ecossistêmicos.

#### **PDAS 7: Povos Indígenas (e comunidades tradicionais)**

Este Padrão de Desempenho objetiva: garantir o pleno respeito pelos direitos humanos, direitos coletivos, dignidade, aspirações, cultura e meios de subsistência baseados nos recursos naturais dos Povos Indígenas; antecipar e evitar impactos adversos de projetos em comunidades de Povos Indígenas, ou quando inevitáveis, minimizar e/ou compensar tais impactos; promover os benefícios e oportunidades do desenvolvimento sustentável para os povos indígenas de uma maneira culturalmente apropriada; e estabelecer e manter um relacionamento contínuo com base na Consulta e Participação Informada (ICP) de uma maneira culturalmente apropriada com os Povos Indígenas afetados por um projeto ao longo do seu ciclo de vida.

As comunidades quilombolas e comunidades tradicionais são reconhecidas como povos tradicionais<sup>8</sup> e tratados como povos indígenas para efeito deste PDAS. Para salvaguardar as populações indígenas e tradicionais e seus direitos contra impactos adversos, os projetos de Categoria A devido a este tipo de impactos **não serão elegíveis** para financiamento pelo PSI.

Para projetos em que a avaliação ambiental e social identifica os povos indígenas e/ou tradicionais como partes interessadas, os requisitos de participação e consentimento devem ser implementados de acordo com PDAS 1, 7 e 10 e em conformidade com a legislação pertinente no Brasil.

#### **PDAS 8: Patrimônio Cultural**

Este PDAS contém diretrizes e requisitos detalhados para a proteção de sítios de valor cultural tangível e intangível. Segundo essas diretrizes, projetos ou atividades que resultem em degradação de bens e valores sociais e culturais relevantes, tais como edificações e sítios históricos, artísticos, arquitetônicos, urbanísticos e arqueológicos, **não são elegíveis para financiamento pelo PSI**. Além de cumprir a lei aplicável à proteção do patrimônio cultural, o Mutuário deve identificar e proteger o patrimônio cultural, assegurando que práticas internacionalmente reconhecidas para a proteção, estudos de campo e documentação do patrimônio cultural sejam implementadas. Onde o processo de identificação de riscos e impactos determinar que há uma chance de impactos no patrimônio cultural, o Mutuário deverá contratar profissionais competentes para auxiliar na identificação e proteção do patrimônio cultural.

#### **PDAS 9: Igualdade de Gêneros**

Este PDAS trata da igualdade de gênero e estabelece as diretrizes e requisitos para: antecipar e prevenir riscos e impactos adversos com base em gênero, orientação sexual e identidade de gênero, e quando inevitáveis, mitigar ou compensar esses impactos; e incluir todas as pessoas nos benefícios do projeto. Para tanto, deverão ser estudadas oportunidades de promover a igualdade de gênero e prevenir impactos relacionados ao gênero por meio de medidas e procedimentos que incluem: i) revisar e monitorar indicadores relacionados a gênero; ii) identificar e abordar os impactos adversos e o risco de exclusão com base no gênero; iii) incluir mulheres e homens nos processos de consulta; e iv) cumprir a legislação aplicável relativa à igualdade entre homens e mulheres.

---

<sup>8</sup> **Povos tradicionais** são grupos ou comunidades que possuem padrões de propriedade e uso da terra que reconhecem a lei consuetudinária, direitos consuetudinários de propriedade de acordo com suas estruturas de cosmovisão e governança. Essas estruturas são culturalmente distintas, tradicionalmente possuídas e frequentemente mantidas em comunidade. Para os fins do MPAS, os povos tradicionais são tratados como povos indígenas. (MPAS, glossário, página 29, BID, setembro de 2020).

## PDAS 10: Engajamento das Partes Interessadas e Divulgação de Informações

Este PDAS estabelece as diretrizes e exigências para desenvolver e implementar um Plano de Engajamento das Partes Interessadas (PEPI) como uma abordagem sistemática e permanente durante o ciclo de vida do projeto. O PEPI deve responder à natureza e escala do Programa e seus riscos e impactos potenciais, incluindo os seguintes elementos:

- i) análise e planejamento das partes interessadas, com mapeamento dos atores envolvidos e destaque para a inclusão de grupos vulneráveis e/ou desfavorecidos;
- ii) plano de engajamento, garantindo formas de participação desses grupos e medidas diferenciadas para a sua participação efetiva;
- iii) divulgação e disseminação de informações;
- iv) processo de consulta significativa e participação;
- v) comunicação externa para receber e registrar participações com o público, rastrear e avaliar as questões levantadas e as soluções aplicadas e rastrear e documentar as respostas;
- vi) mecanismo de recepção e resolução de queixas para receber e facilitar a resolução de preocupações e reclamações sobre o desempenho ambiental e social do PSI; e
- vii) procedimento para reportar às partes interessadas o progresso na implementação dos programas de gestão ambiental e social e a solução de problemas específicos e questionamentos de pessoas e comunidades afetadas pelas intervenções.

### OP.102 - Política de Acesso à Informação

Esta Política tem por objetivo maximizar o acesso à informação pelo público beneficiado pelo PSI e presente nas suas áreas de influência. Tal informação deve ser divulgada no tempo e forma adequados para melhorar a sua transparência e, para tanto, a OP-102 considera que todos os documentos produzidos pelo Banco serão disponibilizados ao público, a exceção de informações classificadas como confidenciais e listadas na Operação.

O Programa com as principais características dos seus projetos, bem como os estudos ambientais e sociais relacionados, deverão ser amplamente divulgados, antes da realização das Consultas Públicas. Estes documentos também deverão ser publicados nos sites do Estado dedicados ao Programa PSI e do BID.

O **Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID** completo pode ser encontrado aqui [ESPE](#). O enlace [políticas-operacionais-do-BID](#) direciona a todas as políticas operacionais do BID.

No Quadro Nº 1 são apresentadas as medidas de salvaguardas ambientais e sociais que devem ser cumpridas pelo PSI para o atendimento do MPAS.

**Quadro Nº 1: Atendimento dos PDAS do MPAS do BID pelo PSI por meio do MGAS**

<b>MARCO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS - MPAS</b>		
<b>Padrão de Desempenho</b>	<b>Incidência no Programa</b>	<b>Medidas e salvaguardas de cumprimento</b>
<b>PDAS #1</b> <b>Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A classificação do Programa na categoria B aciona o Padrão, e a necessidade de avaliação ambiental das intervenções e obras do Programa;</li> <li>• Como programa de obras múltiplas, durante a preparação da operação é necessário elaborar um MGAS que definirá as regras e requisitos para formulação e execução dos investimentos e intervenções dos componentes;</li> <li>• A capacidade de gestão dos riscos e impactos ambientais e sociais do Executor é moderada;</li> <li>• Implantação de um SGAS para o PSI, para a gestão dos riscos e impactos A&amp;S do Programa; e</li> <li>• O programa envolve atividades que poderão desencadear impactos de médio e longo prazo exercendo pressão sobre os ecossistemas; essa pressão pode ser gerada pela operação dos biodigestores, painéis solares e sistemas de saneamento sem manutenção periódica.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Este MGAS regerá a execução do Programa quanto às salvaguardas ambientais e sociais que atende às recomendações de medidas de mitigação dos riscos e impactos apresentadas na AASE e que será incorporado ao Regulamento Operacional do Programa (ROP);</li> <li>• Foi realizada análise das competências e capacidade institucional do executor para a gestão dos riscos e impactos ambientais e sociais;</li> <li>• A SEPLAN estabelecerá uma estrutura ambiental e social abrangente, compatível para a implementação do SGAS e com as funções e responsabilidades dos demais órgãos envolvidos na execução do PSI;</li> <li>• Foi desenvolvida uma proposta de Sistema de Gestão Ambiental e Social para o PSI que será implantado e mantido pelo Executor durante o ciclo de vida do Programa. Esse SGAS inclui os requisitos e procedimentos de análise de impactos, licenciamento e autorizações para as distintas atividades e intervenções do PSI, em conformidade com a legislação ambiental e social vigente, e as medidas de mitigação e gestão aplicáveis do PDAS;</li> <li>• Serão incorporados aos contratos de obras os procedimentos de controle ambiental, que serão exigidos para a liberação dos recursos. Estes procedimentos dizem respeito, principalmente, ao atendimento da legislação ambiental e trabalhista pertinentes (p. ex.: licenciamento das obras, disposição de resíduos de obra, saúde e segurança do trabalhador etc.);</li> <li>• Para o desenvolvimento dos projetos em fases subsequentes do Programa, o MGAS prevê a elaboração de avaliação socioambiental das intervenções que assim o requerem, incluindo as obras de esgotamento sanitário e as passagens molhadas, de acordo com os programas de gestão e requisitos socioambientais estabelecidos neste MGAS; em todos os casos, serão realizadas consultas públicas por região de incidência dos projetos; e</li> <li>• Critérios de Elegibilidade e de Exclusão Ambiental e Social – CEA, que se estabelecem no MGAS e serão incluídos no ROP.</li> </ul>

**MARCO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS - MPAS**

<b>Padrão de Desempenho</b>	<b>Incidência no Programa</b>	<b>Medidas e salvaguardas de cumprimento</b>
<b>PDAS #2</b> <b>Mão de Obra e Condições de Trabalho</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Potenciais impactos relacionados a condições de trabalho, descumprimento da legislação trabalhista com relação a trabalho infantil ou forçado;</li> <li>• Potenciais riscos de acidentes, atração de doenças no curso dos trabalhos; e</li> <li>• O SGAS deve contemplar medidas específicas relacionadas às condições de mão de obra e trabalho do MGAS.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O MGAS e o SGAS incluem políticas e procedimentos de gerenciamento de mão de obra, sua força de trabalho, estabelecidos nos programas específicos: i) Controle Ambiental das Obras; ii) Programa de Treinamento e Capacitação da Mão de Obra Contratada; iii) Programa de Saúde dos Trabalhadores e Comunidades Envolvidas; e iv) Normas de Conduta dos Trabalhadores na Construção;</li> <li>• Não será permitido o emprego de crianças e o trabalho forçado, que consiste em qualquer trabalho ou serviço que não seja executado voluntariamente ou exigido sob ameaça de força ou penalidade; e</li> <li>• Nas obras do PSI será garantido um ambiente de trabalho seguro e saudável, considerando os riscos inerentes às obras e classes específicas de perigos, e as ameaças específicas às mulheres, pessoas de identidade de gêneros ou orientação sexual diversas, com deficiência, crianças e trabalhadores migrantes.</li> </ul>
<b>PDAS #3</b> <b>Eficiência de Recursos e Prevenção de Poluição</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Potencial impacto localizado com poluição do ar, disposição de resíduos tóxicos e detritos, e contaminação das águas durante as obras do programa, devido ao uso de materiais tóxicos e maquinarias; e</li> <li>• Potenciais impactos cumulativos de médio e longo prazos devido a aumento no uso de agroquímicos e emissão de GEE.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O PSI tem como princípio a sustentabilidade e economia de recursos naturais, redução de emissões de GEE, internalizado no desenho e escopo dos planos de adaptação produtiva e planos de negócios (componente 2), assim como na conceptualização e implantação de obras de tecnologias sociais para captação, armazenamento, e reutilização de água, saneamento e gestão de resíduos;</li> <li>• A prevenção de poluição e dos impactos sobre a saúde é explicitada nos programas do MGAS: i) Programa de Controle Ambiental das Obras - PCAO; ii) Programa de Treinamento e Capacitação da Mão de Obra Contratada; iii) Programa de Saúde dos Trabalhadores e Comunidades Envolvidas; iv) Normas de Conduta dos Trabalhadores na Construção; e vi) Gestão dos Resíduos da Demolição e Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);</li> <li>• Inclusão dos procedimentos de controle ambiental dos projetos e disposição de resíduos no memorial descritivo das obras e no PCAO. Esse controle será parte integrante dos editais de licitação, especificando o manejo dos resíduos e efluentes dos projetos. Tal procedimento é exigência para a liberação dos recursos; e</li> <li>• Os PAP e PN incluem assistência técnica para o desenvolvimento agrícola sustentável e uso correto e responsável de agrotóxicos e de produtos aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.</li> </ul>

MARCO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS - MPAS

Padrão de Desempenho	Incidência no Programa	Medidas e salvaguardas de cumprimento
<p><b>PDAS #4</b> <b>Saúde e Segurança da Comunidade</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Riscos e impactos menores à saúde e segurança das comunidades, durante execução das obras do PSI, devido à exposição de materiais perigosos; e fluxo de trabalhadores externos; e</li> <li>Riscos de perigos de enchentes no período das obras.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Os programas do MGAS contemplam a mitigação de riscos e impactos à saúde e segurança comunitárias;</li> <li>O MGAS inclui requisitos para implantar plano de resposta a emergências e contingências relacionadas às obras, bem como diretrizes para o desenvolvimento de um Sistema de Alerta contra Enchentes e Zoneamento de Áreas Inundáveis na bacia dos rios Piauí e Canindé, levando em consideração a segurança das passagens molhadas, a ser desenvolvido como parte dos estudos financiados no componente 3 do programa; e</li> <li>Consultas Públicas significativas com a população potencialmente afetada.</li> </ul>
<p><b>PDAS #5</b> <b>Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Existe a possibilidade de restrição de uso da terra e recursos naturais localizados, relacionada à execução de obras de saneamento comunitário.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Não está prevista aquisição ou uso de áreas para obras que impliquem o reassentamento de famílias, e, portanto, este PDAS não será acionado por reassentamento de famílias;</li> <li><b>Critérios de elegibilidade excluem ações do Programa em terras que resultem em reassentamento involuntário de população ou atividade econômica/institucional.</b> Também não será permitida a aquisição ou restrição de uso da terra em áreas de comunidades quilombolas, indígenas e tradicionais; e</li> <li>Os projetos de saneamento comunitário serão divulgados em consulta participativa em cada comunidade beneficiada e sua localização será explicitada pela UCP, informando os critérios técnicos que determinam sua implantação.</li> </ul>
<p><b>PDAS #6</b> <b>Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Potencial impacto localizado em habitats modificados e naturais de valor para a biodiversidade (Áreas de APP e ecossistemas específicos como várzeas, remanescentes de vegetação nativa) decorrente das obras de infraestrutura social; e</li> <li>Potencial impacto de médio e longo prazo de conversão ou degradação de habitats naturais, e de degradação de áreas protegidas, decorrente da</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>O PSI contempla programas de recuperação de matas ciliares e revitalização de nascentes na bacia do Piauí-Canindé como investimento do componente 1, e de áreas de preservação permanente e reservas legais no nível das propriedades e comunidades integrado nos planos produtivos e ações de regularização fundiária e ambiental;</li> <li><b>Não serão financiadas obras ou atividades</b> que envolvem conversão significativa e/ou degradação em habitats naturais, impactos adversos em habitats críticos ou impactos ambientais significativos, irreversíveis e sem precedentes sobre serviços ecossistêmicos; e</li> <li>O MGAS contempla diretrizes para compensação ou recomposição de habitats naturais onde interferências sobre habitats naturais sejam inevitáveis. Nesses casos, os PGAS das obras deverão incluir medidas para compensação ou recomposição de habitats naturais que inclui contabilizar a superfície de habitats naturais afetados pela construção (inclusive áreas de</li> </ul>

**MARCO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS - MPAS**

<b>Padrão de Desempenho</b>	<b>Incidência no Programa</b>	<b>Medidas e salvaguardas de cumprimento</b>
	atividade agropecuária nas áreas beneficiadas pelo PSI.	canteiro ou empréstimo) e as ações para compensar a perda de biodiversidade, de forma a assegurar que resulte em zero de perda líquida.
<p><b>PDAS #7</b> <b>Povos Indígenas</b> <b>(comunidades tradicionais – quilombolas e pescadores)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Esse padrão é acionado pelas intervenções em comunidades tradicionais, com destaque para os quilombolas.</li> <li>• O Programa tem como prioridade atender as comunidades quilombolas em ações de regularização fundiária e para a implantação de Planos de Negócio. O Padrão é acionado para garantir que toda ação do Programa para essas comunidades sigam as diretrizes de respeito, formas de contato e proposta sejam regidos pelo respeito e consideração à cultura, conhecimento e práticas das comunidades.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não haverá efeitos adversos nos povos indígenas por ações do Programa;</li> <li>• As comunidades quilombolas, tradicionais na área de intervenção terão prioridade de atendimento pelas ações de desenvolvimento produtivo e no processo de regularização fundiária;</li> <li>• Critérios de elegibilidade/exclusão incluem proibir a aquisição ou restrição de uso da terra em áreas de comunidades quilombolas, indígenas e tradicionais;</li> <li>• O MGAS incluirá um Plano de Divulgação e Consultas Públicas que contemple a participação de comunidades quilombolas, tradicionais e indígenas elegíveis, informando sobre o Programa e localização das intervenções proposta nessas comunidades, bem como a localização de qualquer intervenção em área limítrofe ao Território demarcado;</li> <li>• O MGAS incluirá um Programa de Comunicação Social e Participação Comunitária que respeite e inclua formas de documentar e os meios de comunicação acessíveis e condizentes com a especificidade cultural das comunidades quilombolas, indígenas e tradicionais;</li> <li>• O processo de regularização fundiária e titulação de quilombos em terras públicas se apoia em legislação estadual específica, garantindo a segurança fundiária das comunidades tradicionais;</li> <li>• O Programa apoiará o INTERPI, com ações de fortalecimento institucional e recursos, para assegurar que as comunidades sejam informadas e apoiadas durante todo o processo, desde a autodeclaração e certificação pela Fundação Palmares, até a titulação do Quilombo finalizada pelo INTERPI; e</li> <li>• A AASE identificou que a comunidade indígena localizada na área de influência do Programa já foi titulada como território original demarcado e destinado às atividades produtivas, culturais, de bem-estar e reprodução física de sua população – Terra Kariri, Fazenda Serra Grande, Município de Queimada Nova.</li> </ul>

**MARCO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS - MPAS**

<b>Padrão de Desempenho</b>	<b>Incidência no Programa</b>	<b>Medidas e salvaguardas de cumprimento</b>
<b>PDAS #8 Patrimônio Cultural</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possíveis riscos de danos ao patrimônio cultural.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Não serão elegíveis</b> para financiamento do PSI projetos ou atividades que resultem em degradação de bens e valores sociais e culturais relevantes, tais como edificações e sítios históricos, artísticos, arquitetônicos, urbanísticos e arqueológicos; e</li> <li>• O MGAS inclui o Programa de Monitoramento, Preservação e Resgate Fortuito que será incluído nos procedimentos de controle ambiental dos contratos de obras.</li> </ul>
<b>PDAS #9 Igualdade de Gêneros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Riscos e impactos possíveis associados à violência por razões de gênero;</li> <li>• Riscos de barreiras de exclusão ou de participação equitativa ligados a gênero; e</li> <li>• Risco de exclusão das mulheres como protagonistas na titulação fundiária e ações de capacitação para participação no ciclo de produção e comercialização dos produtos agrícolas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O MGAS inclui Estratégia de Gênero e Diversidade baseada nos diagnósticos de gênero e diversidade; são ações para a diminuição da brecha de gênero aplicáveis e incorporadas ao MGAS. Os resultados do estudo subsidiaram as medidas de proteção, oportunidades de apoio à participação de mulheres e a adoção de códigos de conduta que estão incorporados ao MGAS; e</li> <li>• O processo de consulta do Programa inclui formas de comunicação e os meios de participação das mulheres com locais, horários e convites específicos e respeitando a especificidade cultural das comunidades a que pertencem.</li> </ul>
<b>PDAS #10 Engajamento das Partes Interessadas e Divulgação de Informações</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Requer um processo de consulta com as partes interessadas durante a preparação do Programa;</li> <li>• O SGAS deve incluir um Programa de Engajamento das Partes Interessadas; e</li> <li>• A diversidade do público-alvo do Programa pressupõe a necessidade de formatos diferenciados de divulgação de informações e processo de consulta permanente.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A minuta da AASE e do MGAS será objeto de consulta significativa com as partes interessadas antes da aprovação da operação de empréstimo pelo BID;</li> <li>• O MGAS e o SGAS incluem Programa de Divulgação e Consultas Públicas considerando a diversidade e particularidades culturais das comunidades quilombolas e tradicionais; e</li> <li>• Mecanismo de Resolução de Queixas (MRQ) – seguimento às diretrizes de consulta significativa entre as partes, será parte do processo de consulta pública permanente, da preparação à implantação das obras e outras ações do Programa. O funcionamento do Mecanismo está descrito, em forma preliminar, no processo de consultas da etapa de preparação do Programa.</li> </ul>

#### **IV. POTENCIAIS IMPACTOS E RISCOS SOCIOAMBIENTAIS DO PSI**

---

A Avaliação Ambiental e Social Estratégica – AASE, realizada durante a preparação do Projeto PSI, determinou que o programa apresenta um risco substancial por desastres, agravadas pelas mudanças climáticas, e que os impactos ambientais ou sociais negativos são leves a moderados, localizados e de curto prazo, cujas medidas eficazes de mitigação são conhecidas e estão prontamente disponíveis. O risco ambiental e social associado às atividades propostas é substancial. Durante a fase de construção, os riscos e impactos adversos potenciais associados são de curto a médio prazo, reversíveis, e podem ser mitigados por meio da concepção e implementação de medidas de mitigação relevantes e bem planejadas, como propõe este MGAS. O PSI foi classificado na categoria B de risco moderado pelo BID.

Os detalhes e locais específicos dos investimentos previstos serão confirmados durante a implementação do projeto. Como tal, é estabelecida uma abordagem da estrutura para o desenho do Programa de obras múltiplas, que inclui a necessidade de análises ambientais e sociais e medidas de gestão adicionais específicas.

O Quadro Nº 2 apresenta um resumo da caracterização dos impactos mais significativos, decorrentes dos tipos de atividades associadas às intervenções e projetos, com base na avaliação dos impactos realizada, e as medidas de mitigação recomendadas.

**Quadro Nº 2 Matriz de Caracterização de Impactos das atividades do PSI**

<b>MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PROJETO PIAUÍ SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO - PSI</b>										
<b>Ação</b>	<b>Impacto</b>	<b>incidência</b>	<b>Natureza</b>	<b>Espacialidade</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Duração</b>	<b>Reversibilidade</b>	<b>Significância</b>	<b>Mitigação/ Compensação</b>
<b>Fase de Planejamento e Projeto</b>										
Elaboração de estudos e projetos.	Expectativas dos agricultores nas áreas de influência das intervenções.	Componentes 1 e 2 do PSI	Negativa na área diretamente afetada. Positiva na área de influência.	Disperso	Curto Prazo	Provável	Temporário	Reversível	Média	Comunicação Social e Participação Comunitária no Plano de Engajamento das Partes Interessadas incluído no MGAS.
Identificação de produtores de agricultura familiar, comunidades quilombolas e tradicionais para inclusão no PSI.	Potencial exclusão.	Componentes 1 e 2 do PSI	Negativa	Localizado	Curto Prazo	Possível	Temporário	Reversível	Alta	Processo de Informação e Consulta com as partes interessadas de acordo com o PDAS-10 incluído no MGAS; e Informação transparente e disseminada nos Territórios sobre os critérios de priorização e inclusão dos beneficiários.
<b>Fase de Implantação</b>										
Geração de emprego e renda.	Aumento de pessoas empregadas e renda.	Todos os Componentes do PSI	Positiva na contratação; e Negativa na demissão.	Localizado	Curto Prazo	Possível	Temporário	Reversível	Alta	Locais de atendimento à população alvo, espaço de reuniões, apoio a consultas públicas; e

**MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PROJETO PIAUÍ SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO - PSI**

<b>Ação</b>	<b>Impacto</b>	<b>incidência</b>	<b>Natureza</b>	<b>Espacialidade</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Duração</b>	<b>Reversibilidade</b>	<b>Significância</b>	<b>Mitigação/ Compensação</b>
										Mecanismo de Resolução de Queixas de ação continuada até a finalização das ações do Programa.
<p>Instalação e operação de canteiros de obras;</p> <p>Demolições e tráfego de veículos nas áreas das obras.</p>	Aumento da concentração de material particulado no entorno das obras.	Componentes 1 e 2 do PSI	Negativa	Disperso	Curto Prazo	Certa	Temporário	Reversível	Média	Programas de Gestão e Controle Ambiental Obras; Previsão de locais de atendimento à população alvo, espaço de reuniões, apoio a consultas públicas; e
	Aumento de ruído e vibrações no entorno das obras.	Componentes 1 e 2 do PSI	Negativa	Disperso	Curto Prazo	Certa	Temporário	Reversível	Baixa	Mecanismo de Resolução de Queixas de ação continuada até a finalização das ações do Programa.
	Incômodo aos moradores e atividades lindeiras.	Componentes 1 e 2 do PSI	Negativa	Localizado	Curto Prazo	Certa	Temporário	Reversível	Baixa	Programas de Gestão e Controle Ambiental de Obras; e Comunicação Social no Plan de Engajamento.
	Supressão da vegetação com danos à fauna e flora.	Componentes 1 e 2 do PSI	Negativa	Localizado	Longo Prazo	Certa	Permanente	Irreversível	Alta	Programa de Gestão e Controle Ambiental de Obras; e Programa de Recuperação de Áreas degradadas.
	Riscos de acidentes com animais	Componentes 1 e 2 do PSI	Negativa	Localizado	Curto Prazo	Certa	Temporário	Reversível	Média	Programa de Saúde e Segurança do Trabalhador.

**MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PROJETO PIAUÍ SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO - PSI**

<b>Ação</b>	<b>Impacto</b>	<b>incidência</b>	<b>Natureza</b>	<b>Espacialidade</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Duração</b>	<b>Reversibilidade</b>	<b>Significância</b>	<b>Mitigação/ Compensação</b>
	peçonhentos.									
Manipulação óleos, graxas e outros contaminantes e poluentes.	Risco à saúde e contaminação de solos e corpos hídricos.	Componentes 1 e 2 do PSI	Negativa	Localizado	Longo Prazo	Possível	Permanente	Irreversível	Alta	Programa de Controle Ambiental de Obras; Programa de Demolição; Programa de Saúde e Segurança do Trabalhador.
Movimentação da fauna sinantrópica <sup>9</sup> .	Invasão de propriedades e residências vizinhas.	Componentes 1 e 2 do PSI	Negativa	Localizado	Curto Prazo	Possível	Temporário	Reversível	Média	Programa de Controle Ambiental de Obras; Programa de demolição; Programa de Saúde e Segurança do Trabalhador.
Capacitação de jovens e mulheres nas tecnologias de melhorias da produção e gestão da agricultura familiar.	Produtores aptos a implementar as mudanças na produção agrícola familiar; Manutenção de jovens no campo; Oportunidade de incremento de participação	Componentes 1 e 2 do PSI	Positiva	Localizado	Longo Prazo	Possível	Permanente	Não se aplica	Alta	Assistência Técnica prolongada, detecção de necessidades específicas de acordo ao público-alvo; e Monitoramento da efetividade das ações como parte do MGAS e SGAS.

<sup>9</sup> Animais sinantrópicos são aqueles que se adaptaram a viver junto ao homem, a despeito da vontade deste. Diferem dos animais domésticos, os quais o homem cria e cuida com as finalidades de companhia, produção de alimentos ou transporte. O manejo adequado relativo aos animais sinantrópicos, enfatiza em especial aqueles que podem transmitir doenças, causar agravos à saúde do homem ou de outros animais, tais como insetos, aranhas, roedores, morcegos etc.

**MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PROJETO PIAUÍ SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO - PSI**

<b>Ação</b>	<b>Impacto</b>	<b>incidência</b>	<b>Natureza</b>	<b>Espacialidade</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Duração</b>	<b>Reversibilidade</b>	<b>Significância</b>	<b>Mitigação/ Compensação</b>
	das mulheres.									
<b>Fase de Operação</b>										
Sistemas de saneamento.	Contaminação dos recursos hídricos.	Sistemas de saneamento domiciliar	Negativo	Localizado	Longo Prazo	Possível	Temporário	Reversível	Baixa	
Falta de manutenção dos equipamentos e infraestrutura.	Degradação da infraestrutura	Toda infraestrutura implantada pelo PSI	Negativa	Localizado	Curto Prazo	Possível	Temporário	Reversível	Baixa	Programas de Gestão e Manutenção de Equipamentos e Infraestrutura.
Elevação da água a montante durante as cheias.	Inundação limitada de áreas de vegetação nativa.	Passagens molhadas	Negativa	Localizado	Longo Prazo	Possível	Temporário	Reversível	Baixa	Projetos das passagens molhadas serão objeto de avaliação ambiental e social e incorporam medidas de projeto para minimização do efeito (posicionamento das manilhas).
Geração de resíduos.	Risco à saúde e danos aos ecossistemas.	Unidades de beneficiamento que integram PAP e/ou PN	Negativa	Localizado	Longo Prazo	Possível	Permanente	Reversível	Baixa	Plano de Gerenciamento dos Resíduos.
Uso dos equipamentos e tecnologias sociais.	Positivo	Comunidades e assentamentos beneficiados na AI do Programa	Positivo	Dispersa	Curto Prazo	Certa	Permanente	Não se aplica	Alta	Informação e capacitação para todos os usuários, fornecida a cada grupo de público-alvo em linguagem acessível considerando as comunidades quilombolas e seus formatos de aprendizado.
Falta de	Negativo		Negativa	Localizada	Longo prazo	Possível	Temporária	Reversível	Baixa	SGAS – garantia de

**MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PROJETO PIAUÍ SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO - PSI**

<b>Ação</b>	<b>Impacto</b>	<b>incidência</b>	<b>Natureza</b>	<b>Espacialidade</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Duração</b>	<b>Reversibilidade</b>	<b>Significância</b>	<b>Mitigação/ Compensação</b>
manutenção inadequada dos equipamentos e tecnologias sociais.										acompanhamento e monitoramento dos gestores durante a execução do Programa.

## V. ARCABOUÇO PARA AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCO AMBIENTAL E SOCIAL

Neste capítulo são apresentadas as diretrizes socioambientais a serem seguidas e os programas de gestão ambiental e social que devem ser implementados para a execução do PSI, em cumprimento das determinações da legislação ambiental, assim como dos requerimentos dos Padrões de Desempenho Ambiental Social (PDAS) que conformam o Marco de Políticas Ambiental e Sociais do BID (MPAS), como parte das cláusulas do contrato de Empréstimo.

### A. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL DE PROJETOS E AÇÕES

#### 1. Identificação e Classificação de Risco e Impacto

O BID classifica as suas operações de acordo com quatro classificações de impacto: A, B, C ou FI. O PSI é classificado na Categoria B.

Para determinar a classificação de impacto apropriada para os subprojetos e atividades financiados com o PSI, são considerados vários aspectos específicos do projeto: tipo, localização, sensibilidade e escala do projeto; natureza e magnitude dos riscos e impactos ambientais e sociais potenciais, incluindo aqueles relacionados a desastres naturais e mudanças climáticas. Para os investimentos do PSI deverá ser aplicada a seguinte categorização:

**Categoria A:** atividades que possam causar impactos ambientais ou sociais negativos significativos ou ter implicações profundas que afetam os recursos naturais.

**Categoria B:** atividades que tenham o potencial de causar principalmente impactos ambientais ou sociais negativos locais e de curto prazo e cujas medidas eficazes de mitigação são conhecidas e estão prontamente disponíveis.

**Categoria C:** atividades com probabilidade de causar impactos ambientais ou sociais mínimos ou nulos.

De forma similar, os projetos e atividades do PSI serão classificadas quanto ao potencial de causar impactos, seguindo as estipulações da legislação nacional e do Piauí referentes ao processo de licenciamento ambiental, em particular da Resolução CONSEMA-PI N<sup>o</sup> 40/2021, para o respectivo enquadramento e cumprimento dos requisitos estabelecidos pela SEMARH como autoridade ambiental do Estado.

#### 2. Exclusões e Inelegibilidades

O **Apêndice 2** apresenta a lista de atividades específicas vedadas, segundo o MPAS, e que não serão objeto de financiamento no âmbito do Programa PSI.

Os projetos com potenciais **impactos sociais ou ambientais adversos significativos, irreversíveis ou sem precedentes não serão elegíveis no âmbito do Programa**. No processo de avaliação ambiental e social, os subexecutores deverão filtrar esses projetos de impacto significativo, que incluem aqueles que exigem reassentamento involuntário de comunidades, envolvem conversão significativa e/ou degradação em habitats naturais, impactos adversos a habitats ou sítios culturais críticos, ou potencialmente causam impactos adversos sobre povos indígenas e tradicionais.

Além desta lista de exclusões, outras atividades ou condições específicas podem ser inelegíveis no âmbito do PSI, também explícitas na descrição dos Padrões de Desempenho Ambiental e Social (ver seção III-G).

#### 3. Análise e Avaliação Ambiental e Social

Os empreendimentos e atividades financiadas pelo PSI devem contar com as devidas licenças e autorizações cabíveis previamente à licitação e início de obra.

O executor ou coexecutor, conforme o caso, conduzirá um processo de avaliação ambiental e social para os projetos e intervenções específicos propostos, incluindo todos os projetos de passagens molhadas, de acordo a categorização designada e as estipulações da legislação ambiental vigente, em particular da [Resolução CONSEMA-PI Nº 40/2021](#), bem como com os requerimentos do PDAS 1.

As análises socioambientais deverão considerar os riscos e impactos relacionados aos direitos humanos, gênero e riscos naturais e mudança climática durante todo o processo de avaliação, em cumprimento dos requisitos dos PDAS. Além da elaboração do relatório de análise socioambiental, quando apropriado, a avaliação ambiental e social será complementada com estudos adicionais focados em tais riscos e impactos específicos, incluindo, entre outros, Avaliação e Plano de Gerenciamento de Riscos de Desastres, Plano de Reassentamento, e Análise Sociocultural e Plano de Povos Indígenas ou Tradicionais.

Todo projeto ou intervenção com avaliação ambiental e social será apresentado ao Banco para a sua não-objeção prévia à respectiva licitação das obras.

Face ao número significativo de projetos e atividades de diferentes tipos e a abrangência da área de intervenção, o Quadro Nº 3 apresenta uma triagem dos riscos socioambientais tendo em conta os tipos de projetos e ações financiáveis.

**Quadro Nº 3: Identificação preliminar de riscos e impactos segundo atividades e subcomponentes**

COMPONENTE, SUBCOMPONENTE E SUBPROJETOS	AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE IMPACTO A&S	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO E MONITORAMENTO
<b>COMPONENTE 1: SEGURANÇA HÍDRICA E SANEAMENTO RURAL</b>		
<b>Subcomponente 1.1: Acesso à água</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>i. Construção de cisternas domiciliares para captação e armazenamento de água de chuvas;</li> <li>ii. Construção de sistemas coletivos de abastecimento de água para comunidades rurais; e</li> <li>iii. Implantação de unidades de dessalinização com energia solar.</li> </ul>	<p>Impactos: o subcomponente apresenta na sua maioria impactos ambientais e sociais positivos nas diferentes fases do projeto.</p> <p>As construções e instalações de equipamentos são, na grande maioria, de pequeno porte, com impactos leves a moderados, localizados, temporários e de mitigação eficaz com medidas conhecidas e bem estabelecidas.</p> <p><b>AVALIAÇÃO: RISCO BAIXO A MODERADO</b></p>	<p>EAS/EIA e PGAS específico do projeto, de acordo com a Resolução CONSEMA 40/2021.</p> <p>Medidas de mitigação: implementação de medidas simples incluídas no MGAS irão minimizar e prevenir possíveis impactos.</p> <p>Monitoramento: SAF/UGP e SEPLAN/UCP, beneficiários.</p>
<b>Subcomponente 1.2: Saneamento domiciliar e coleta seletiva do lixo</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>i. Implantação de Sistemas de reuso de águas cinzas;</li> <li>ii. Fossas verdes;</li> <li>iii. Pilotos de coleta seletiva; e</li> <li>iv. Saneamento domiciliar/fossas.</li> </ul>	<p>Impactos: o subcomponente apresenta na sua maioria impactos ambientais e sociais positivos nas diferentes fases do projeto.</p> <p>As construções e instalações de equipamentos são, na grande maioria, de pequeno porte, com impactos leves a moderados na etapa de construção, localizados, temporários e de mitigação eficaz com medidas conhecidas e bem estabelecidas.</p> <p><b>AVALIAÇÃO: RISCO BAIXO A MODERADO</b></p>	<p>EAS/EIA e PGAS específico do projeto, de acordo com a Resolução CONSEMA 40/2021.</p> <p>Medidas de mitigação: implementação de medidas incluídas no MGAS irão minimizar e prevenir possíveis impactos.</p> <p>Monitoramento: SEMARH/UGP e SEPLAN/UCP, beneficiários.</p>
<b>Subcomponente 1.3: Mobilidade rural</b>		

COMPONENTE, SUBCOMPONENTE E SUBPROJETOS	AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE IMPACTO A&S	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO E MONITORAMENTO
<p>Construção de Passagens molhadas para tráfego sobre cursos de água.</p>	<p>Impactos: em geral são impactos sociais positivos ao proporcionar conectividade à população rural. As construções são, na grande maioria, de pequeno porte, com impactos leves a moderados localizados, temporários, na etapa obras, e são de mitigação eficaz com medidas conhecidas e bem estabelecidas.</p> <p>AVALIAÇÃO: RISCO MODERADO</p>	<p>EAS/EIA e PGAS específico do projeto, de acordo com a Resolução CONSEMA 40/2021.</p> <p>Medidas de mitigação: implementação das medidas incluídas no MGAS e medidas específicas a serem determinadas nos PGAS de cada obra irão prevenir e minimizar possíveis impactos.</p> <p>Monitoramento: SEMARH/UGP e SEPLAN/UCP.</p>
<p><b>Componente 2: ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL</b></p>		
<p><b>Subcomponente 2.1: Adaptação Das Práticas Produtivas às Mudanças Do Clima</b></p>		
<p>i. Planos de desenvolvimento produtivo em comunidades rurais para expansão, qualificação e adaptação ao clima e às mudanças climáticas (atividades agrícolas e não agrícolas);</p> <p>ii. Planos de negócio para fortalecimento da comercialização e de gestão de organizações de produtores;</p> <p>iii. Planos de negócio para fortalecimento da comercialização e gestão centrais de cooperativas e Parcerias Público- Privado-Comunidades (investimentos e Assessoria Técnica);</p> <p>iv. Construção de Cisternas para captação e armazenamento de água para suporte à produção;</p> <p>v. Apoio à introdução de fontes renováveis de energia, incluindo instalação de fogões ecoeficientes domésticos, biodigestores familiares, sistemas solares e eólicos coletivos;</p>	<p>Impactos: o componente apresenta na sua maioria impactos ambientais e sociais positivos nas diferentes fases do projeto.</p> <p>O modelo de produção agroecológica aplicado aos PAP e PN, aliado a ações de reabilitação ambiental das propriedades, tem efeitos positivos significativos sobre o meio ambiente e para o bem-estar e qualidade de vida dos agricultores familiares e comunidades tradicionais.</p> <p>As construções e instalações de equipamentos associados trazem benefícios à saúde das famílias, sendo, na grande maioria, de pequeno porte; os impactos ambientais são leves a moderados, localizados, temporários e de mitigação eficaz com medidas conhecidas e bem estabelecidas.</p> <p>AVALIAÇÃO: RISCO BAIXO A MODERADO</p>	<p>EAS/EIA e PGAS específico do projeto, de acordo com a Resolução CONSEMA 40/2021.</p> <p>Medidas de mitigação: implementação de medidas incluídas no MGAS irão minimizar e prevenir possíveis impactos.</p> <p>Inclusão de oportunidades de participação para mulheres e jovens no engajamento dos produtores, com: horários, local acessível, transporte e apoio para cuidado de crianças durante os eventos. Inclusão prioritária de lideranças estabelecidas nas comunidades e chamamento específico às mulheres chefes de família.</p> <p>Seguimento e avaliação: SAF/UGP e SEPLAN/UCP, beneficiários.</p>

COMPONENTE, SUBCOMPONENTE E SUBPROJETOS	AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE IMPACTO A&S	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO E MONITORAMENTO
vi. Instalação de Fogões ecoeficientes para redução do consumo de lenha e redução de problemas cardiorrespiratórios; vii. Construção de Biodigestores familiar; viii. Implantação de Sistemas solares coletivos; e ix. Implantação de Sistemas eólicos coletivos.		
<b>Subcomponente 2.2: Recuperação ambiental</b>		
i. Recuperação de matas ciliares dos rios Piauí e Canindé e seus afluentes; ii. Recuperação e revitalização ambiental de nascentes das bacias dos rios Piauí e Canindé; e iii. Eventos de capacitação e formação em educação ambiental.	Impactos: o subcomponente apresenta na sua maioria impactos ambientais e sociais positivos nas diferentes fases do projeto.  AVALIAÇÃO: RISCO BAIXO	Medidas de mitigação: implementação de medidas simples incluídas no MGAS irão minimizar e prevenir possíveis impactos.  Medidas de mitigação: os planos de controle do MGAS fornecem medidas gerais de mitigação e a estrutura de seguimento para obras de construção dos pequenos projetos de manejo das nascentes.  Monitoramento: SEMARH/UCP e SEPLAN/UCP, beneficiários.
<b>Subcomponente 2.3: Regularização Fundiária</b>		
i. Regularização fundiária das margens dos rios Piauí e Canindé; ii. Regularização fundiária em comunidades tradicionais; e i. Realização do CAR.	Impactos: o componente apresenta na sua maioria impactos ambientais e sociais positivos nas diferentes fases do projeto.  AVALIAÇÃO: RISCO BAIXO	Medidas de mitigação e programas de engajamento das partes interessadas incluídas no MGAS irão minimizar e prevenir possíveis impactos.  Reconhecer ações pré-existentes – públicas e não públicas.  Garantir que o contato para informações e seguimento seja da própria comunidade: liderança/morador.

COMPONENTE, SUBCOMPONENTE E SUBPROJETOS	AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE IMPACTO A&S	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO E MONITORAMENTO
		Seguimento e avaliação: INTERPI/UCP e SEPLAN/UCP, beneficiários.
<b>Componente 3. FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>i. Capacidade técnica institucional e organizacional de instituições responsáveis pela gestão da água, conservação ambiental, governança fundiária e promoção do desenvolvimento rural sustentável;</li> <li>ii. Capacidade de gestão do Comitê da Bacia Piauí-Canindé.</li> <li>iii. Estudos técnicos para desenvolvimento da Bacia e Sub-bacias;</li> <li>iv. Estudos e Projetos das barragens sucessivas; e</li> <li>v. Diagnósticos e pilotos de inovação no meio rural.</li> </ul>	<p>Impactos: o componente apresenta na sua maioria impactos ambientais e sociais positivos.</p> <p>AVALIAÇÃO: RISCO BAIXO.</p>	<p>Seguimento e avaliação: SEPLAN/UCP e UGP dos subexecutores.</p>

#### 4. Licenciamento Ambiental e Requisitos Mínimos

Compreende a preparação de documentos técnicos necessários para a obtenção de licenças e autorizações junto aos órgãos competentes (SEMARH).

Os empreendimentos e atividades financiadas pelo PSI devem contar com as devidas licenças e autorizações previamente à licitação e início de obra.

O [Anexo I da Resolução N°40/2021](#) apresenta a lista abrangente e detalhada do *enquadramento das tipologias* de atividades passíveis de licenciamento ambiental, com base na definição de porte, potencial poluidor e classe. Já o Anexo III apresenta os *conteúdos mínimos* para elaboração de EIA e demais tipos de estudos ambientais exigíveis para o licenciamento ambiental. O Anexo IV apresenta o formulário para requerimento de consulta prévia ambiental e o Anexo V apresenta uma lista indicativa de tipologias dispensadas do licenciamento no estado.

As atividades enquadradas como Classe 1 estão sujeitas ao *licenciamento ambiental simplificado*, e aquelas enquadradas nas Classes 2 a 7 estão sujeitas ao *licenciamento ambiental ordinário*. Em função das classes de enquadramento é fixado o tipo de estudo ambiental a ser apresentado na primeira fase do licenciamento (LP).

Algumas intervenções do PSI estão sujeitas ao licenciamento ambiental de acordo com a legislação nacional e estadual, conforme considerações apresentadas a seguir.

Os poços de abastecimento e sistemas de saneamento comunitário são as intervenções do PSI passíveis de licenciamento ambiental ou outorgas específicas. O licenciamento ambiental, entretanto, pode variar de acordo com o porte do empreendimento, e uso e ocupação da área de intervenção. Nesse sentido, estas intervenções físicas se caracterizam como obras de pequenas dimensões que serão complementadas com ações de recuperação ambiental. Portanto, o licenciamento ambiental, quando aplicável, deverá se realizar por meio da apresentação de relatórios ambientais simplificados, dispensando-se estudos mais complexos, como por exemplo EIA e RIMA.

Por outro lado, as atividades agropecuárias desenvolvidas pelas comunidades e produtores beneficiários dos planos produtivos e de negócios incluem atividades sujeitas a licenciamento ou autorizações ambientais.

Segundo o Anexo 1 da norma, as atividades do Grupo A (Agrossilvipastoril, incluindo aquicultura, irrigação), enquadradas na Classe 1, serão objeto de licenciamento ambiental simplificado, exigindo-se a apresentação de *Descritivo Técnico e Ambiental - DTA*. Para aquelas atividades do Grupo A que, por seu porte ou localização, recaem na Classe 2, será exigido o *Estudo Ambiental Simplificado - EAS*, e para aquelas atividades de Classe 3, será exigido *Estudo Ambiental Intermediário - EAI*.

Segundo o Anexo V da Resolução, estão isentos de licenciamento as seguintes atividades de relevância para o PSI: construção de cisternas domiciliares semienterradas; sistema de disposição final de efluentes por fossas, sumidouros e filtros anaeróbicos; casa de farinha.

Para cada projeto ou atividade deverá ser realizada consulta à SEMARH como autoridade competente. A Resolução detalha os procedimentos aplicáveis a cada modalidade de licenciamento, incluindo enquadramentos especiais, formulários de consulta prévia dos pedidos de licenciamento e lista indicativa de tipologias de atividades para as quais não incide o processo de licenciamento. O Anexo III da Resolução apresenta os **conteúdos mínimos** para cada tipo de estudo ambiental exigido, incluindo a avaliação dos impactos em função das características do empreendimento e da área afetada, bem como as medidas mitigadoras, compensatórias e potencializadoras.

Para as autorizações de supressão de vegetação, o Executor deverá seguir a Instrução Normativa N° 05/2020 da SEMARH que estabelece as diretrizes técnicas e os procedimentos referentes à autorização de supressão de vegetação nativa e a outras autorizações florestais.

## 5. Monitoramento e Avaliação

O monitoramento ambiental se respaldou no §7º do Art. 11 da Lei Nº6.947/2017, que estabelece a obrigação do empreendedor de apresentar o Relatório de Desempenho Ambiental (RDA) necessário à instrução processual de requerimento de renovação de Licença de Operação. Este documento permite à SEMARH acompanhar o desempenho ambiental do empreendimento por meio das informações técnicas comprobatórias da implantação das medidas mitigadoras e programas ambientais, propostos no estudo ambiental.

### B. DIRETRIZES E REQUISITOS SOCIOAMBIENTAIS GERAIS

#### 1. Saúde e segurança ambiental

Na preparação e execução dos projetos e atividades do PSI, deverão ser cumpridos os requisitos e diretrizes que regem os temas de segurança e saúde ocupacional e das comunidades das áreas de intervenção dos projetos, cobertos pelos PDAS 2, 3 e 4. Os requisitos de saúde e segurança ocupacional dos trabalhadores estão tratados no PDAS 2 sobre Mão de Obra e Condições de Trabalho; os padrões ambientais para evitar ou minimizar os impactos na saúde humana e no meio ambiente devido à poluição estão incluídos no PDAS 3 sobre Eficiência de Recursos e Prevenção de Poluição; e os requisitos para abordar risco de violência sexual ou de gênero nas instâncias de conflito comunitário e no fluxo de trabalhadores externos estão abordados no PDAS 9.

Poderão ser usados como referência as [Diretrizes de Saúde e Segurança Ambiental \(EHSG\) do Grupo Banco Mundial](#), uma vez que estas são boas práticas reconhecidas internacionalmente para a implementação dos PDAS 2, 3 e 4.

O Executor deverá identificar os riscos e impacto sobre saúde e as comunidades e propor medidas de mitigação, como parte do processo de análise de impacto ambiental e social dos projetos e intervenções financeáveis, podendo ser necessária uma avaliação de risco mais detalhada, em função da natureza e magnitude dos riscos. Caso seja necessário aplicar níveis ou medidas menos rigorosos do que aqueles fornecidos nas EHSG, por limitações técnicas ou outras circunstâncias específicas do projeto, o Executor deverá fornecer uma justificativa completa e detalhada para quaisquer alternativas propostas, por meio da AAS e respectivo PGAS, devendo demonstrar à satisfação do Banco que a escolha de qualquer nível de desempenho alternativo é consistente com os objetivos do MPAS e das EHSG aplicáveis e que não resultará em danos ambientais ou sociais significativos.

#### 2. Aquisição de terra e reassentamento involuntário

O PDAS 5 aborda as diretrizes para o tratamento dos impactos da aquisição de terra relacionada a um projeto, incluindo restrições ao uso da terra e acesso aos seus ativos e recursos, podendo causar o deslocamento físico (perda de terreno residencial, ou de abrigo) ou deslocamento econômico (perda de terreno, bens ou acesso aos mesmos, incluindo os que levam à perda de fontes de renda e subsistência). O termo reassentamento involuntário aplica-se aos dois tipos de impactos e aos processos de mitigação e compensação. Durante a concepção e desenho dos projetos de intervenções do PSI os seguintes princípios regem a aplicação do PDAS:

- Todo esforço será feito para evitar ou reduzir ao mínimo a necessidade de reassentamento involuntário, por meio do estudo de alternativas de projeto que sejam viáveis econômica e tecnicamente; os aspectos sociais estudados devem incluir o número de pessoas afetadas, o custo do reassentamento, a importância cultural e religiosa dos terrenos, a vulnerabilidade da população, a disponibilidade de outros locais e bens de mesmo valor social que substituam;
- Quando inevitável o reassentamento, deverá ser elaborado um plano de ação de reassentamento, ou plano de restauração de meios de subsistência que assegure que a população afetada seja compensada e suas condições recompostas de forma justa e adequada, de modo que: i) alcance o mais breve possível um padrão de vida mínimo e tenham acesso

aos recursos naturais e aos serviços públicos pelo menos em níveis equivalentes aos anteriores; ii) recupere-se das perdas causadas pelas tribulações sofridas durante a transição; iii) suas relações sociais, oportunidades de emprego e produção e acesso aos serviços e recursos sofram o menor distúrbio possível; e iv) tenha acesso a oportunidades de desenvolvimento social e econômico.

A aplicação deste PDAS também deve considerar os requisitos relacionados a Povos Indígenas, igualdade de gênero e ao envolvimento das partes interessadas, de acordo com os PDAS 7, 9 e 10.

### **3. Biodiversidade e recursos naturais vivos**

#### *a. Proteção da Biodiversidade*

No âmbito do PSI, não será elegível para financiamento qualquer projeto ou intervenção em habitats críticos com impacto ou risco adverso, a menos que não haja uma alternativa viável e que o projeto possa ser feito sem causar impactos adversos expressivos à biodiversidade e aos serviços ecossistêmicos. Áreas legalmente protegidas e internacionalmente reconhecidas se enquadram nesta categoria. Deslocamentos da biodiversidade não são aceitos como medidas de mitigação em habitats críticos, de acordo com o PDAS 6.

#### *b. Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos.*

Nos PAP e PN que envolvam produção primária ou colheita de recursos naturais vivos — incluindo silvicultura, agricultura, pecuária, aquicultura e pesca, sempre que possível, os planos produtivos e de negócios deverão localizar os projetos de agronegócio e silvicultura, baseados em terra, em terras não cultivadas ou em terras já convertidas e os recursos naturais vivos deverão ser gerenciados de maneira sustentável, por meio da aplicação de boas práticas de gestão específica do setor e de tecnologias disponíveis. Onde essas práticas de produção primária forem codificadas em padrões reconhecidos globalmente, regionalmente ou nacionalmente, o Programa implementará práticas de gestão sustentável, de acordo com um ou mais padrões relevantes e credíveis, conforme demonstrado por verificação ou certificação independente (o PDAS 6 apresenta maiores detalhes sobre padrões credíveis reconhecidos para o manejo sustentável dos recursos naturais vivos).

### **4. Riscos naturais e mudanças climáticas**

O Executor deverá avaliar e gerenciar os riscos naturais e os riscos de mudanças climáticas dos projetos e intervenções do PSI, de acordo com as estipulações dos Padrões PDAS 1, 3, 4, 5 e 7. O PDAS 4 aborda os riscos e impactos potenciais dos projetos sobre as pessoas, bem como os riscos sobre o projeto em si que podem resultar de desastres naturais ou mudanças climáticas.

A avaliação ambiental e social dos projetos e intervenções deverá incluir a identificação e avaliação dos riscos potenciais causados por desastres naturais ou inesperados, como secas, deslizamentos de terra ou inundações, incluindo aqueles causados ou agravados por mudanças climáticas, além daqueles relacionados ao projeto. Com base nessa avaliação, se for necessário, devem ser identificadas medidas adicionais de resiliência e adaptação a desastres ou às mudanças climáticas a serem integradas ao desenho, construção e operação dos projetos financiados. Também deverão ser evitados e/ou minimizados os riscos causados por desastres naturais ou alterações no uso da terra para os quais as atividades do projeto podem contribuir.

Como parte de uma estratégia para enfrentar os problemas atribuídos às mudanças climáticas quanto à vulnerabilidade da região, deverão ser propostas medidas rigorosas de mitigação das emissões e adaptação aos impactos, de forma a desenvolver soluções, resiliência aos problemas e a minimização dos custos.

No que se refere à infraestrutura, algumas das tecnologias e estratégias já são bem conhecidas e podem ser incorporadas às obras do PSI. Nas obras que envolvem edificações, deverão ser considerados os conceitos de “edificação verde”, que promovem nas fases de projeto, construção e operação a redução ou eliminação dos impactos negativos e a criação de

impactos positivos ao clima e aos recursos naturais. As “edificações verdes”, que preservam os recursos naturais e melhoram a qualidade de vida devem contemplar os seguintes aspectos:

- uso eficiente de energia, água e outros recursos;
- uso de energia renovável, como a solar;
- medidas de redução de contaminação e resíduos e de reutilização e reciclagem de materiais;
- boa qualidade do ar interior;
- uso de materiais não tóxicos, éticos e sustentáveis;
- consideração do meio ambiente durante o ciclo de vida dos materiais e da infraestrutura;
- consideração da qualidade de vida dos usuários; e
- projeto que permite adaptações às mudanças do entorno.

Os projetos do PSI também poderão obedecer a alguns critérios voltados à sustentabilidade, considerando duas estratégias:

i) *estratégias passivas* – voltadas a redução do consumo de energia:

- orientação solar da edificação;
- fator de forma;
- ventilação cruzada;
- isolamento térmico nas fachadas e coberturas; e
- uso de pintura e telhas refletivas.

ii) *estratégias ativas* – voltadas à redução da energia requerida para atender aos usos finais

- uso de equipamentos e iluminação altamente eficientes em economia de energia;
- uso de sensores de presença;
- uso de dispositivos de economia e de reuso de água e dispositivos que reduzam o consumo de energia de bombas de recalque.

## **5. Patrimônio cultural**

Em linha com as diretrizes de proteção de sítios de valor cultural definidas no PDAS 8, além de cumprir as leis pertinentes à proteção do patrimônio cultural, o Executor e as empresas contratadas deverão identificar e proteger o patrimônio cultural, assegurando que práticas internacionalmente reconhecidas para a proteção, estudos de campo e documentação do patrimônio cultural sejam implementados. Onde o processo de identificação de riscos e impactos determinar que há uma chance de impactos no patrimônio cultural, o Executor contratará profissionais competentes para auxiliar na identificação e proteção do patrimônio cultural. As diretrizes de resgate e tratamento do patrimônio cultural não replicável estão detalhadas nas Diretrizes para Manejo de Achados Arqueológicos Fortuitos deste MGAS (ver item VI.B.)

## 6. Povos indígenas e populações tradicionais

Segundo o PDAS 7, as comunidades quilombolas e comunidades tradicionais são reconhecidas como povos tradicionais<sup>10</sup> e tratados como povos indígenas para efeito deste PDAS. Portanto, as mesmas salvaguardas contra impactos adversos, definidas para os povos indígenas, aplicam-se às comunidades tradicionais e seus direitos, incluindo a inelegibilidade de projetos que causam este tipo de impactos, para financiamento pelo PSI.

Para projetos em que a avaliação ambiental e social identifica os povos indígenas como partes interessadas, deverão ser implementados os requisitos de participação e consentimento de acordo com os Padrões de Desempenho PDAS 1, PDAS 7 e PDAS 10 do Banco e em conformidade com a legislação nacional pertinente.

## 7. Estratégia de gênero

O PDAS 9 do MPAS trata da igualdade de gênero considerando os seguintes objetivos: antecipação e prevenção de riscos e impactos adversos com base em gênero; orientação sexual e identidade de gênero; quando inevitáveis, mitigação ou compensação desses impactos; e lograr inclusão de todas as pessoas nos benefícios do projeto. Para tanto, o Mutuário deverá estudar oportunidades de promover a igualdade e gênero e prevenir impactos relacionados a gênero, por meio de medidas e procedimentos a serem incorporados ao Sistema de Gestão Ambiental e Social do PSI, que incluem: i) revisão e monitoramento de indicadores relacionados a gênero; ii) identificação e abordagem dos impactos adversos e do risco de exclusão com base no gênero; iii) inclusão de mulheres e homens nos processos de consulta; e iv) cumprimento da legislação aplicável relativa à igualdade entre homens e mulheres.

## 8. Participação, consulta e resolução de queixas

O Mutuário deverá desenvolver e implementar um Plano de Participação das Partes Interessadas (PPPI) proporcional à natureza e escala do projeto e seus riscos e impactos potenciais, de acordo com o PDAS 10.

O Mutuário realizará consultas significativas com as partes interessadas, usando formatos acessíveis e divulgarão, como parte da avaliação ambiental e social, um registro documentado do envolvimento das partes interessadas, incluindo uma descrição das partes consultadas, um resumo dos comentários e observações recebidos e uma breve explicação do que foi levado em consideração. Os requisitos para desenvolver e implementar o plano de consulta e participação estão incluídos no PDAS 10 sobre Engajamento das partes interessadas e divulgação de informações.

O Mutuário deverá também implementar um mecanismo de recepção e resolução de queixas para receber e ajudar na resolução de quaisquer preocupações e queixas de partes interessadas (pessoas afetadas pelo projeto e partes interessadas) que possam surgir em conexão com o desempenho ambiental e social do projeto. O mecanismo de queixas será proporcional ao nível de riscos e impactos do projeto. Os requisitos específicos para mecanismos de queixas estão incluídos no PDAS 1, no PDAS 5 sobre Aquisição de Terras e Reassentamento Involuntário e no PDAS 10. Os requisitos de mecanismo de reclamação para trabalhadores em projetos financiados pelo BID estão incluídos no PDAS 2 sobre Mão de Obra e Condições de Trabalho.

## VI. PROGRAMAS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

Este item do MGAS contempla os procedimentos e instrumentos de gestão ambiental e social do Programa, incluindo programas de redução de riscos, controle ambiental e mitigação de

<sup>10</sup> *Povos tradicionais* são grupos ou comunidades que possuem padrões de propriedade e uso da terra que reconhecem a lei consuetudinária, direitos consuetudinários de propriedade de acordo com suas estruturas de cosmovisão e governança. Essas estruturas são culturalmente distintas, tradicionalmente possuídas e frequentemente mantidas em comunidade. Para os fins do MPAS, os povos tradicionais são tratados como povos indígenas. (MPAS, glossário, página 29, BID, setembro de 2020).

impactos socioambientais das intervenções propostas nos Componentes 1 e 2 do PSI.

Os programas de controle e mitigação a seguir recomendados decorrem dos impactos identificados durante a elaboração da Avaliação Ambiental e Social Estratégica – AASE do PSI. Tais programas se aplicam principalmente aos projetos de infraestrutura e algumas intervenções físicas, com destaque especial às pequenas barragens, cujos estudos de viabilidade ambiental serão financiados pelo PSI. Além disso, o MGAS contém recomendações de programas gerais de comunicação e consulta com as comunidades beneficiadas com o programa, e mecanismos de recepção e resolução de conflitos e queixas.

Visando assegurar a qualidade ambiental e a sustentabilidade das intervenções do PSI, por meio da implementação dos programas socioambientais, este MGAS tem os seguintes objetivos específicos:

- gestão socioambiental do PSI, com controle das intervenções e da implementação dos programas de mitigação de impactos;
- assegurar que a mão-de-obra necessária à implantação dos projetos não contribua para a degradação ambiental;
- assegurar o menor nível de interferência das atividades dos canteiros de obra e dos trabalhadores no cotidiano das comunidades locais;
- evitar, minimizar, controlar ou mitigar impactos significativos potenciais durante o período de implantação dos projetos do PSI;
- assegurar mecanismos para o envolvimento e participação de todos os grupos de interesse, das comunidades beneficiadas e grupos mais vulneráveis nas ações de gestão socioambiental dos projetos e atividades, incluindo canais de comunicação e resolução de queixas;
- assegurar a saúde e segurança dos trabalhadores nas obras do Projeto; e
- assegurar o cumprimento continuado da legislação ambiental e trabalhista das políticas socioambientais do BID (MPAS).

#### **A. PROGRAMAS DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DE RISCOS E CONTROLE E MITIGAÇÃO DE IMPACTOS DAS OBRAS**

Para o efetivo gerenciamento e controle ambiental das intervenções, os programas de controle e gestão socioambiental das obras deverão obedecer ao mesmo cronograma dessas intervenções. Os seus custos deverão ser incorporados aos custos da intervenção<sup>11</sup>, com exceção da Gestão Ambiental e dos Programas de Comunicação Social e Educação Ambiental, que deverão estar a cargo da UCP.

Os contratos para a execução das obras e intervenções deverão incluir cláusulas referentes à obrigatoriedade de cada empresa cumprir com todas as medidas ambientais, sociais e de saúde e segurança do trabalhador previstas nos planos de gestão socioambiental dos projetos e na legislação. Tal obrigatoriedade deverá ser explicitada por meio de mecanismos de medição e pagamento das atividades relacionadas à qualidade e ao controle socioambiental.

##### **1. GERENCIAMENTO AMBIENTAL DE OBRAS**

Este Programa de Gerenciamento Ambiental, que se aplica às obras de infraestrutura do PSI, apresenta uma síntese dos procedimentos de gestão socioambiental necessários ao efetivo controle da qualidade ambiental das obras e do próprio Projeto.

---

<sup>11</sup> Todas as atividades socioambientais previstas deverão ser incluídas na mesma planilha de custos das atividades de engenharia e obra.

As obras deverão ser objeto de supervisão ambiental periódica, realizada pelos especialistas ambiental e social da UCP, concomitantemente à supervisão técnica das obras e com periodicidade a ser definida, visando o cumprimento dos seguintes objetivos:

- avaliar como as diretrizes e os procedimentos para o Controle Ambiental das Obras estão sendo observadas;
- avaliar como os componentes de gerenciamento ambiental estão sendo implementados; e
- indicar medidas para aprimorar a qualidade ambiental das obras e propor aperfeiçoamentos ao gerenciamento ambiental.

## **Responsabilidades**

O Programa de Gerenciamento Ambiental da Construção será de responsabilidade direta da UCP.

### **2. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC**

#### **a. Objetivos**

Os objetivos deste programa são: i) estabelecer as diretrizes para a gestão dos resíduos gerados pelas obras do PSI, de forma a disciplinar as ações necessárias para minimizar os impactos socioambientais; e ii) conscientização de todos os envolvidos com as obras para aplicar a metodologia de redução de resíduos, manuseio e disposição correta dos resíduos, reutilização e reciclagem de material.

#### **b. Etapas de Desenvolvimento**

A disposição final dos resíduos da construção civil - RCC é disciplinada pela Resolução CONAMA Nº 307/02, que também prevê penalidades para a disposição final em desacordo com a legislação.

Essa Resolução exige do poder público municipal a elaboração de leis, decretos, portarias e outros instrumentos legais como parte da construção da política pública que discipline a destinação dos RCC e identifica como responsáveis pela gestão dos resíduos sólidos os participantes do processo construtivo (setor produtivo) e o setor público. Os primeiros incluem os geradores e transportadores dos resíduos sólidos, sejam os construtores ou os responsáveis pelas obras (mestres, arquitetos, engenheiros etc.), e os que transportam os entulhos, também conhecidos por caçambeiros ou coletores de entulhos.

No setor público estão incluídos principalmente os municípios e seus vários órgãos responsáveis pela limpeza urbana, pelo meio ambiente, pela pavimentação, pela habitação, pelas obras em geral etc.

Dessa forma, o cumprimento da Resolução Nº 307/2002 deve contemplar: i) o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PMGRCC); e ii) os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). O primeiro é de responsabilidade dos municípios e, o segundo, de responsabilidade dos grandes geradores (construtores e responsáveis pelas obras).

O PMGRCC deverá incorporar as diretrizes necessárias com relação às áreas de recebimento, separação, armazenamento, processamento e reciclagem dos resíduos sólidos oriundos de canteiros de obra, incorporando:

- as diretrizes técnicas e os procedimentos para o PMGRCC e para os PGRCC, a serem elaborados pelos grandes geradores, possibilitando o exercício das responsabilidades de todos os geradores;

- o cadastramento de áreas públicas ou privadas, aptas para recebimento, triagem e armazenamento temporário de pequenos volumes, em conformidade com o porte da área urbana municipal, possibilitando a destinação posterior dos resíduos oriundos de pequenos volumes, em conformidade com o ponto da área urbana municipal, possibilitando a destinação posterior dos resíduos oriundos de pequenos geradores às áreas de beneficiamento;
- o estabelecimento de processos de licenciamento para as áreas de beneficiamento e de disposição final de resíduos;
- a proibição da disposição dos resíduos de construção em áreas não licenciadas;
- o incentivo à re inserção dos resíduos reutilizáveis ou reciclados no ciclo produtivo;
- a definição de critérios para o cadastramento de transportadores;
- as ações de orientação, de fiscalização e de controle dos agentes envolvidos; e
- as ações educativas visando reduzir a geração de resíduos e a sua segregação.

Os PGRCC, por sua vez, deverão conter informações sobre a quantidade e tipos de resíduos gerados, triagem (de preferência no momento da sua geração), acondicionamento, destinação e transporte. A responsabilidade do transporte será também das empresas coletoras, que deverão responder às diretrizes estabelecidas pelo PGRCC.

Para cumprimento do PGRCC deverão ser observadas as etapas apresentadas no Quadro Nº 4.

O PGRCC, a ser elaborado pelas empresas construtoras, deverá ser composto pelo plano de redução, reutilização e reciclagem de resíduos, desenvolvido antes do início das obras.

#### **Quadro Nº 4: Etapas de cumprimento do PGRCC**

<b>CARACTERIZAÇÃO</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS</b>
<b>Triagem</b>	Realizada, preferencialmente, pela origem, ou nas áreas de destinação respeitadas as classes de resíduos.
<b>Acondicionamento</b>	O gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos possíveis, as condições de reutilização e de reciclagem.
<b>Transporte</b>	Realizado conforme as normas de transporte de resíduos.
<b>Destinação</b>	Deve atender a Resolução CONAMA Nº 307/02, conforme descrito em "Destinação dos Resíduos da Construção Civil".

#### **c. Procedimentos Recomendados**

Em síntese, para o gerenciamento dos resíduos nos canteiros e frentes de obra são recomendados os procedimentos a seguir:

##### *i) Acondicionamento Inicial e Segregação na Fonte*

A triagem dos resíduos deve ocorrer o mais próximo possível dos locais de sua geração, sendo o tratamento realizado de acordo com o Quadro Nº 4. A frequência da coleta é determinada pela quantidade dos resíduos, de forma a impedir o seu acúmulo e o comprometimento da sua segregação e posterior destinação e dos demais serviços na obra.

##### *ii) Acondicionamento Final*

As formas de acondicionamento dos resíduos são apresentadas no Quadro Nº 4. No acondicionamento dos resíduos os seguintes aspectos devem ser considerados: volume; facilidade de coleta; segurança

dos trabalhadores e da comunidade; e preservação da qualidade dos resíduos nas condições necessárias para sua destinação ou reutilização.

### *iii) Destinação*

A destinação dos resíduos deve ser indicada pela empresa construtora e aprovada pela UCP. O local deverá ser selecionado considerando os seguintes fatores:

- qualidade ambiental do local da destinação;
- viabilidade econômica (custo do transporte e valoração dos resíduos); e
- possibilidade de utilização dos resíduos nas áreas de influência das obras.

A destinação dos resíduos pode ser realizada por empresa terceirizada, desde que credenciada nos órgãos ambientais estadual e municipal e aprovada pela UCP, que deve acompanhar, mensalmente, se a empresa construtora ou terceirizada contratada para os serviços estão dando aos resíduos a destinação e disposição adequadas. Os resíduos devem ser acompanhados até sua destinação final por meio de licenças e comprovantes de recebimento.

### *iv) Resíduos Classe D (Amianto)*

A Resolução CONAMA Nº 307/02 em seu Artigo 3º IV classifica como Classe D os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

Algumas construções, que poderão ser parcial ou totalmente demolidas para a reforma e implantação das obras do Programa, como por exemplo unidades de beneficiamento, poderão conter telhas de cimento amianto exigindo, portanto, cuidados especiais com o manuseio e a disposição adequada (Quadro Nº 4). Neste caso, as telhas devem ser removidas da construção com o máximo cuidado, inteiras e adequadamente acondicionadas em caçambas/contêineres específicos. O trabalhador responsável pelo serviço deve estar devidamente protegido com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados.

### *v) Avaliação de Desempenho*

O desempenho da Gestão de Resíduos de Obra deve ser avaliado periodicamente pela UCP, considerando os seguintes aspectos:

- Limpeza e Segregação na Fonte, observando:
  - a limpeza do local e entorno;
  - a segregação e organização dos materiais;
  - o uso correto dos dispositivos de acondicionamento; e
  - a segregação dos resíduos.
- Acondicionamento final, observando:
  - a identificação do resíduo;
  - a quantidade de resíduo no dispositivo de acondicionamento; e
  - a segregação dos resíduos.
- Destinação dos resíduos, observando-se:
  - o estabelecimento adequado do destino;
  - a existência de registro de destinação e cadastro de destinatário; e
  - a eventual recusa no recebimento dos resíduos (resíduos misturados).

**Quadro Nº 5: Quadro de Tratamento de Resíduos**

<b>TIPOS DE RESÍDUOS</b>	<b>ACONDICIONAMENTO INICIAL</b>	<b>ACONDICIONAMENTO FINAL</b>	<b>DESTINAÇÃO</b>
<b>Solos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Segregar em leiras, de no máximo 1,5m de altura, o solo argiloso separado do solo fértil (solo orgânico), para possível utilização na própria obra e na recuperação de áreas degradadas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Em leiras, de no máximo 1,5m de altura, nas proximidades do local de reuso.</li> <li>Na caçamba dos caminhões que retiram o material.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Reuso no próprio empreendimento;</li> <li>Aterro de resíduos de construção, demolição e inertes devidamente licenciados;</li> <li>Aterros de outros locais; e</li> <li>Áreas degradadas em processo de recuperação (solo orgânico).</li> </ul>
<b>Vegetação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Em pilhas, formada no local da geração do resíduo.</li> </ul>	–	<ul style="list-style-type: none"> <li>Áreas de transbordo e triagem para lenha, cadastrada na UCP.</li> </ul>
<b>Blocos de concreto, tijolos, argamassa, concreto, ladrilhos e demais qualificados pela CONAMA 307/2002</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Em pilhas, formada no local da geração do resíduo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Em caçambas estacionárias;</li> <li>Na caçamba dos caminhões que fazem a retirada do material.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aterro de resíduos de construção, demolição e inertes devidamente licenciados; e</li> <li>Áreas de transbordo e triagem, cadastrada na UCP.</li> </ul>
<b>Madeira</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Em pilhas, formada no local da geração do resíduo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Em baias ou caçambas estacionárias.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Áreas de transbordo e triagem, cadastrada na UCP;</li> <li>Empresas e cooperativas que utilizam a madeira para reuso ou combustível; e</li> <li>Aterro sanitário.</li> </ul>
<b>Serragem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Em recipientes identificados (tambor ou caixote), localizados no local de geração (carpintaria).</li> </ul>	–	<ul style="list-style-type: none"> <li>Reutilização dos resíduos nos derramamentos de óleo para absorção e secagem; e</li> <li>Aterro sanitário.</li> </ul>
<b>Plásticos (embalagens e restos de tubulações).</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recipientes específicos e sinalizados, localizados no local de geração.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Em baias ou caçambas sinalizadas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cooperativas, empresas ou associações que coletam, separam, enfardam comercializam e reciclam resíduos plásticos.</li> </ul>

<b>Metais (ferro, aço, fiação, arames, perfis, etc.)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Recipientes específicos e sinalizados localizados próximos ao local de geração;</li> <li>• As peças grandes são empilhadas próximas ao local de geração.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Em baias ou caçambas sinalizadas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cooperativas, empresas ou associações que coletam, comercializam ou reciclam resíduos metálicos.</li> </ul>
<b>Restos de alimentos e suas embalagens e papéis sujos (refeitório, sanitários, etc.)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cestos de lixo (saco plástico para lixo).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sacos plásticos contendo os resíduos adequados para a coleta pública.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aterro para resíduos domésticos, por meio da coleta pública municipal (esta destinação não precisa ser registrada).</li> </ul>
<b>Resíduos perigosos (solos contaminados com esgoto ou óleos, material contaminado com óleo, tinta, asfalto, impermeabilizante, etc.), pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes, telhas de cimento amianto.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manuseio de acordo com os cuidados recomendados pelo fabricante;</li> <li>• Imediato transporte pelo usuário para o local de armazenamento final.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Em recipientes devidamente sinalizados e de uso restrito pelos responsáveis pelo manuseio desses resíduos;</li> <li>• Os resíduos da caixa separadora de óleos e graxas e os decorrentes de derramamentos de óleos devem ser acondicionados em tambores tampados e identificados, armazenados em local destinado para este fim, com solo impermeabilizado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disposição em aterros específicos para esses tipos de resíduos. (Classe D).</li> </ul>
<b>Resíduos provenientes de banheiros químicos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• No próprio banheiro.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não tem.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O fornecedor do banheiro deve retirar os resíduos por meio de pipas, que são encaminhados para locais licenciados. As licenças devem ser conferidas pela UCP.</li> </ul>

#### **d. Demolição**

As demolições, se ocorrerem, exigirão o cumprimento de procedimentos específicos, quer para a garantia da qualidade ambiental, quer para o atendimento à Norma Regulamentadora (NR -18) do Ministério da Economia. Se caracterizada como a destruição, de forma deliberada, de edificações, total ou parcial, e demais construções ou estruturas para dar outro destino aos espaços por elas ocupados, compreende as seguintes atividades: i) remoção de estruturas de concreto, alvenarias, cerâmica e madeira; ii) remoção de tubulações; e iii) remoção de coberturas, vidros, louças, metais e esquadrias.

Quando o reaproveitamento do material (entulho) não for possível na própria obra, o mesmo deverá ser conduzido à local apropriado (bota-fora, aterro sanitário ou outro, devidamente licenciado ou aprovado pelo órgão ambiental local).

A demolição poderá ser feita por meio de ferramentas manuais ou mecânicas, de modo a garantir a integridade dos materiais para o seu possível reaproveitamento. Deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a presença de um Técnico de Segurança do Trabalho – TST, orientando a correta utilização dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) pelos trabalhadores envolvidos na atividade. A área circunvizinha a demolição precisa ser avisada previamente e isolada durante a atividade, evitando contratempos e acidentes.

O Quadro Nº 6 contém as medidas de controle, de acordo com a Norma Regulamentadora - NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

As estruturas e demais peças a demolir deverão ser reduzidas a fragmentos de dimensões compatíveis com o emprego do equipamento de carga e transporte e com a conformação estética do local do botafora.

Todo entulho será transportado, depositado e espalhado em botafora licenciado, em localização estabelecida no Projeto aprovado ou indicado pela UCP.

#### **Quadro Nº 6: Medidas de Controle de Demolição**

<b>FASES DA ATIVIDADE</b>	<b>MEDIDAS DE CONTROLE</b>
<b>Antes de iniciar a Demolição (Planejamento)</b>	As linhas de fornecimento de energia, água, inflamáveis líquidos e gasosos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas em vigor.
	As construções vizinhas à demolição devem ser vistoriadas, visando preservar a estabilidade e a integridade física de terceiros.
	Devem ser removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis.
	Antes do início da demolição de um pavimento devem ser fechadas todas as aberturas existentes no piso, salvo as utilizadas para escoamento de materiais, sendo proibida a permanência de pessoas nos pavimentos que possam ter a estabilidade comprometida no processo de demolição.
<b>Durante a Demolição</b>	As escadas devem ser mantidas desimpedidas e livres para a circulação de emergência e somente serão demolidas à medida que forem sendo retirados os materiais dos pavimentos superiores.
	Os objetos pesados ou volumosos devem ser removidos com dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.
	Os elementos da construção em demolição não devem ser abandonados em posição que torne possível o seu desabamento.

	Os materiais das edificações, durante a demolição e remoção, devem ser previamente umedecidos.
--	--

Os veículos de transporte de entulho deverão ser carregados de modo a evitar o derramamento ou espalhamento, pelas vias públicas, do entulho proveniente das demolições. Caso isso ocorra, a empreiteira de obra deverá limpar os locais sem ônus para o Projeto.

**e. Responsabilidade:**

O PGRCC será de responsabilidade das empresas construtoras.

**3. PROGRAMA DE CONTROLE AMBIENTAL DE OBRAS - PCAO**

**a. Objetivos**

O Programa de Controle Ambiental das Obras tem como objetivos fornecer os elementos técnicos necessários à redução dos danos ambientais decorrentes das obras, disponibilizar às empreiteiras os critérios ambientais a serem respeitados durante as obras e, finalmente, aos trabalhadores, estabelecer as normas para uma conduta ambientalmente correta no canteiro de obra. Os procedimentos de controle ambiental se dirigem à implantação dos canteiros de obra e se aplicam principalmente às obras das barragens.

**b. Preparação do terreno**

A preparação da área necessária à implantação das obras deverá ser realizada com os cuidados ambientais necessários para reduzir os danos e possibilitar a adequada recuperação ambiental do entorno da obra.

Durante a raspagem do solo, quando a obra ocorrer em terreno natural, a terra fértil do *horizonte "A"* deverá ser separada e adequadamente estocada, de forma a não interferir nos demais serviços da obra e prevenir os processos erosivos, visando a sua redistribuição nas áreas com solo em exposição no entorno da nova edificação ou nas áreas de instalação das adutoras logo após a conclusão da obra. O transporte de terra para o exterior da área da obra deverá ser evitado. O excedente decorrente da instalação da tubulação e o material que não puder ser utilizado no próprio local ou na recuperação do entorno e dos acessos deverá ser disposto em bota-fora devidamente licenciado.

**c. Instalação e Operação do Canteiro de Obras**

O canteiro de obras, dependendo do porte da obra, é composto pelos seguintes elementos: edificações provisórias para administração e serviços; depósito; refeitório; pátio de material de construção (brita, areia, ferragem, madeira, bota-fora temporário etc.); carpintaria; pátio de armação, vestiários e sanitários e guarita.

Todos os pontos de despejo da vazão de canaletas e drenos no terreno deverão receber proteção contra erosão, mediante disposição de brita, grama ou caixas de dissipação de energia. Deverão ser evitados os pátios e plataformas planas, que facilitam o empoçamento, garantindo-se declividade mínima de 1% a 2% em qualquer local da obra. Por se tratar de instalações temporárias, o canteiro deverá utilizar sistemas de drenagem simplificados, dispensando-se obras sofisticadas em concreto, como desembocaduras e outras, de caráter duradouro.

Os acessos internos de circulação deverão ser mantidos em condições permanentes de trânsito para pessoas, equipamentos e veículos, até o encerramento da obra. Especial atenção deverá ser dada ao controle de poeira no canteiro e área de influência.

O abastecimento do canteiro deverá ser com água com potabilidade certificada e, no que se refere aos efluentes, se não puder ser utilizado o sistema público de esgoto deverá ser apresentado um

projeto de tratamento em fossas sépticas e filtro anaeróbico. Não será permitido o uso de valas a céu aberto ou de caixas sem tampas adequadas.

A coleta, o transporte e a disposição final de lixo deverão ser realizados adequadamente. O lixo produzido no canteiro e demais locais da obra serão recolhidos com frequência, de forma a não produzir odores ou proliferação de insetos e roedores. Será feita a separação de lixo orgânico e inorgânico, podendo-se dar tratamento diferenciado a cada caso no tocante à frequência de coleta, tratamento e destino final. O inorgânico será encaminhado à entidade habilitada a receber material reciclável e o orgânico será retirado pelo serviço usual de coleta de lixo da prefeitura municipal. Assim, os restos de comida, vasilhames etc. deverão ser retirados do canteiro, não se admitindo qualquer disposição de lixo nas áreas do empreendimento e de seu entorno.

As instalações do refeitório deverão incluir telas do tipo mosquiteiro, sistemas de ventilação e sanitários em número e capacidade adequados.

#### **d. Interferências no Trânsito e Sinalização**

A sinalização das obras consiste num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, com a função de garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego, se for o caso, nas áreas afetadas pelas intervenções. Esta sinalização tem por finalidade:

- advertir corretamente todos os usuários sobre as intervenções;
- fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
- assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
- proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral; e
- diminuir o desconforto e os riscos de acidentes, causado aos moradores e à população em geral, da área afetada pela intervenção.

Para a sua eficiência, a sinalização deve atender aos seguintes parâmetros:

- ser colocada em posição e condição legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito;
- ser devida e sinalizar qualquer obstáculo à livre segurança de veículos e pedestres, tanto na via como no acostamento e na calçada; e
- é obrigatória a sinalização em todas as obras executadas na via pública, sujeita à prévia autorização do órgão de controle do trânsito para seu início.

No que se refere à segurança para o pedestre, quando as intervenções na via interferem na passagem livre dos pedestres, deve-se providenciar sinalização específica para proteção e orientação. Neste caso, devem ser atendidas às seguintes diretrizes:

- as passagens provisórias devem ter separação física entre pedestres e veículos, bem como entre pedestres e obras, sendo esta separação feita por tapumes ou outros dispositivos de sinalização auxiliar;
- a circulação de pedestres deve ser mantida limpa e livre de obstáculos (buracos, entulhos, etc.). Caso não seja possível, os obstáculos devem ser guarnecidos com dispositivos adequados e sinalizados;
- as passagens devem ter no mínimo 90cm de largura, garantindo o trânsito de carrinhos de bebê e cadeiras de rodas, e ser mais largas em obstruções de comprimento superior a 30m ou em áreas de grande volume de pedestres;
- os sinais e equipamentos de controle de tráfego não podem constituir obstáculos aos pedestres;

- embora os equipamentos refletivos sejam de pouca valia para os pedestres, as luzes de advertência podem ser usadas para delinear o caminho dos pedestres e sinalizar obstáculos de forma apropriada;
- iluminação temporária artificial à noite, particularmente se as passagens adjacentes também forem iluminadas; e
- quando não for possível providenciar passagem adequada, os pedestres devem ser orientados a utilizar outro caminho (calçada oposta, contorno da obra, outra quadra) por sinalização e equipamentos apropriados.

Com relação ao tráfego de veículos da obra, com destaque aos de transporte de materiais, os motoristas devem ser orientados a não ultrapassar a velocidade de 40km/h num raio de 200m da obra. Nas obras próximas à escola a velocidade máxima deve ser de 30 km/h.

#### **e. Controle de Ruídos**

A emissão de ruídos nas obras poderá causar danos ao meio ambiente, à população e aos empregados se não tratada com os cuidados necessários.

As obras deverão promover um aumento nos níveis de emissão de ruídos, desde a mobilização dos equipamentos até a sua conclusão. Desta forma, deverá ser realizado o monitoramento e o controle dos níveis de ruídos contínuos ou intermitentes, os quais serão medidos em decibéis (dB) por meio de decibelímetro com faixa de frequência entre 30 e 130 dB. Os níveis de ruídos deverão ser determinados em todas as etapas do empreendimento e não poderão ultrapassar 85 dB.

As medições (externas) devem atender ao disposto na Resolução CONAMA N° 01/1990, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos das atividades industriais.

Os empregados da obra devem participar de treinamentos sobre a redução de ruídos de suas atividades, visando o maior conforto laboral e a redução dos incômodos de vizinhança.

As atividades noturnas, quando necessárias, devem ser precedidas de autorização do órgão competente e ser realizadas dentro do horário estabelecido pela legislação municipal. Além disso, não serão permitidos equipamentos como britadeiras, geradores e serras elétricas, que emitem ruídos excessivos.

Durante a obra, equipamentos estacionários que emitem ruídos excessivos, como geradores e serras elétricas, deverão ser abrigados em recintos com vedação acústica para a mitigação dos incômodos de vizinhança.

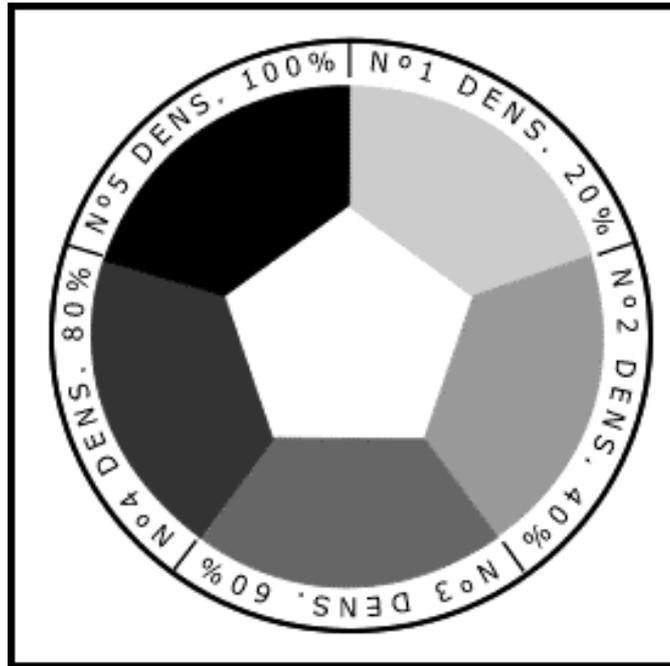
Sobretudo nas obras com pouca área de terreno remanescente e, portanto, muito próximas de residências, os equipamentos de trabalho com maior emissão de ruídos devem ser manejados com restrições, com tempo de uso restrito e em locais que possam reduzir os incômodos de vizinhança.

#### **f. Controle de Emissões Atmosféricas**

Diz respeito ao controle das emissões de material particulado e gases na atmosfera com potencial para causar danos ao meio ambiente, à saúde e à segurança do trabalhador e da população das áreas de influência das obras.

Os procedimentos estabelecidos para o controle de emissões atmosféricas visam o monitoramento visual diário para o controle das poeiras e da fumaça dos veículos e equipamentos movidos a óleo diesel utilizados nas obras.

Para o monitoramento e controle da emissão de fumaça será utilizada a Escala Ringelmann<sup>12</sup> (Figura Nº 2). Quando a concentração estiver acima de 40%, deverão ser exigidas providências de melhoria e ajustes nos veículos e equipamentos.



**Figura Nº 2.** Escala Ringelmann

#### **g. Responsabilidade**

A responsabilidade pela implantação deste programa é das empresas construtoras.

### **4. PLANO DE RECUPERAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS E ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E DE BOTA-FORA**

#### **a. Objetivos**

O Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) proposto tem como objetivos a recuperação dos canteiros de obras e das áreas de empréstimo e bota-foras decorrentes da implantação das obras do PSI, de maneira que nenhum passivo ambiental permaneça nas áreas previamente alteradas pelas obras.

#### **b. Medidas de controle ambiental**

Os canteiros de obras são estruturas de apoio, normalmente compostos por edificações para administração e serviços, almoxarifado, refeitório, carpintaria e pintura, vestiários, banheiros, sanitários, guarita e estacionamento. A sua implantação deve ser prevista no Projeto Básico de engenharia, com indicação de áreas disponíveis e de procedimentos de controle e recuperação.

As áreas de empréstimo são áreas mineradas utilizadas para a obtenção de materiais por meio de escavações do solo que apresenta características para atender às necessidades das obras.

<sup>12</sup> A Escala Ringelmann é um hexágono com faixas de cinza (0 a 100%) utilizado para medir a concentração de poluentes da fumaça. Para a medição o encarregado deve estar a uma distância de 2 a 5 metros do escapamento do veículo ou equipamento e verificar se a fumaça no centro da Escala está acima da faixa 40%, que caracteriza uma situação não-conforme e exige providências.

Os bota-fora, por sua vez, são áreas destinadas ao recebimento dos materiais excedentes de terraplenagem, materiais inservíveis como os solos moles, entulhos resultantes de demolição de construções e retirada de pavimentos, restos de vegetação resultantes de desmatamento e supressões de indivíduos arbóreos, destocamento e limpeza do terreno, etc.

As principais diretrizes e medidas de controle ambiental que deverão ser consideradas encontram-se sintetizadas no Quadro N° 7.

#### **Quadro N° 7: Medidas de Controle Ambiental na Recuperação de Áreas degradadas**

<b>MEDIDAS DE CONTROLE AMBIENTAL</b>	
<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
<b>Área de Empréstimo e Bota-fora</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Essas áreas deverão ser previamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, com base no Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD;</li> <li>• Deve ser evitado o uso irregular da área por terceiros, por meio de vigilância e restrição de acesso;</li> <li>• As áreas de empréstimo deverão ser exploradas de acordo com o PRAD e as condicionantes da Licença de Instalação e, mesmo se tratando de propriedade de terceiros, deverão ser objeto de inspeção ambiental;</li> <li>• Nos bota-foras poderão ser dispostos restos vegetais (basicamente raízes e tocos picados), respeitando-se o limite interno de, pelo menos, 5,0m da área a ser utilizada, de maneira que o material fique totalmente contido no interior do aterro. Será necessário adequar a acomodação do material antes da sua cobertura com terra, para garantindo que as cavidades sejam preenchidas para minimizar os riscos de desestabilização do bota-fora;</li> <li>• Deve ser evitada a formação de poças de água que propiciam a formação de ambientes favoráveis à proliferação de vetores transmissores de doenças;</li> <li>• A camada de solo orgânico será removida e estocada em local plano, antes da deposição de material no bota-fora, para posterior utilização na recuperação final da área. Essa estocagem poderá ser em pilhas. Caso ocorra carreamento desses solos, deverão ser adotadas medidas complementares que incluem a implantação de bacias de retenção a jusante ou a proteção com filme plástico; e</li> <li>• Toda ocorrência de erosões e assoreamentos exigirá ação corretiva imediata.</li> </ul>
<b>Recuperação de vias danificados pelas obras.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• As vias utilizadas pela obra serão devolvidas à normalidade, no mínimo, em condições de uso compatível com a sua situação antes do início das obras; e</li> <li>• A sinalização de obra será removida e a sinalização original será reinstalada, nos casos pertinentes.</li> </ul>

### **c. Responsabilidades.**

A implementação dos PRAD é de responsabilidade da empresa construtora e os custos dessas ações devem incorporar-se ao custo da obra.

## **5. PROGRAMA DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA CONTRATADA**

### **a. Objetivo**

O objetivo deste programa é a capacitação dos empregados das empresas construtoras para que todos tenham conhecimento das práticas gerais de gestão ambiental associadas às suas atividades. Assegura que todos realizem suas atividades de acordo com os procedimentos adequados, considerando os cuidados com o meio ambiente, as comunidades e o patrimônio.

O treinamento deverá ser aplicado a todos os empregados, colaboradores e prestadores de serviço, inclusive de empresas terceirizadas.

### **b. Atividades**

O treinamento ambiental a ser aplicado pela empreiteira de obra deverá abranger:

- noções sobre legislação ambiental;
- importância da prevenção e controle da erosão, poluição e danos ao meio ambiente;
- destinação dos resíduos sólidos;
- instruções de controle ambiental;
- procedimentos de supervisão e monitoramento ambiental;
- Código de Conduta e normas de relacionamento com a comunidade;
- reconhecimento de animais peçonhentos e procedimentos no caso de acidentes; e
- procedimentos de acionamento em caso de acidentes ambientais.

Essa capacitação fará parte do treinamento admissional obrigatório, em módulo padrão de duas horas de duração, ministrado no próprio canteiro de obras e com registro de presença. Complementarmente serão realizados treinamentos periódicos para reforçar os conceitos de gestão ambiental, cujo conteúdo deverá enfatizar os aspectos ou procedimentos que tenham se mostrado mais problemáticos durante a obra. A periodicidade máxima deste treinamento complementar deverá ser trimestral.

O treinamento ambiental estará apoiado em exposições audiovisuais, panfletos informativos e circulares. Reuniões emergenciais orientadas de acordo com o nível de instrução e de responsabilidade do público-alvo poderão ser convocadas a qualquer momento.

### **c. Responsabilidade**

A capacitação ambiental da mão-de-obra é de responsabilidade da empresa construtora, assim como a elaboração de relatórios de acompanhamento do Programa, que deverão ser semestrais e conter informações sobre as datas e conteúdo dos treinamentos ministrados, o número de empregados treinados em cada período, lista de presença, registro fotográfico e avaliação da eficiência dos treinamentos ministrados.

## **6. PROGRAMA DE SAÚDE DOS TRABALHADORES E COMUNIDADES ENVOLVIDAS**

### **a. Considerações**

Durante as intervenções um contingente de pessoas pode ser atraído para a região, podendo alterar as condições de saúde da população local e aumentar a concorrência pelos serviços de saúde ofertados pelo poder público municipal. Dessa forma a UCP, por meio do MAPA, deverá

adotar medidas e ações que previnam, reduzam ou eliminem esses impactos, mantendo ou melhorando o padrão de qualidade de serviços médicos e os tratamentos existentes nos postos de saúde das áreas de influência das obras.

Além desse aspecto, há que se considerar a saúde e segurança dos empregados envolvidos na implantação das obras. Para estes deverão ser cumpridos procedimentos específicos de saúde e segurança durante as obras, determinados pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência.

### **b. Objetivos**

O objetivo do programa é o estabelecimento de padrões mínimos de atendimento à legislação de controle e saúde e segurança operacional, aplicáveis aos empregados das empreiteiras das obras.

Para o cumprimento desse objetivo, cuidados especiais deverão ser adotados pelas empreiteiras das obras para minimizar os riscos e acidentes de trabalho, doenças ocupacionais ou transmissão de doenças infectocontagiosas, assim como para tratar adequadamente as que eventualmente ocorrerem.

Como objetivos específicos do Programa, são considerados:

- A redução da ocorrência de acidentes e problemas de saúde do trabalho;
- O estabelecimento de diretrizes de segurança do trabalho e saúde ocupacional que deverão ser exigidas contratualmente e sistematicamente adotadas durante a obra;
- A determinação das exigências mínimas de segurança do trabalho a serem atendidas pela empreiteira de obras;
- A implantação de uma sistemática de automonitoramento, de maneira que todos os serviços executados sejam rotineiramente inspecionados e avaliados;
- O estabelecimento de procedimentos eficazes de atendimento das ações corretivas e notificações de não-conformidade, relacionadas ao Trabalho Seguro;
- O treinamento dos empregados na observância dos Procedimentos de Trabalho Seguro e nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência;
- A avaliação e o monitoramento da saúde da mão-de-obra contratada, mediante exames admissionais e periódicos que possibilitem o diagnóstico de doenças virais, bacterianas, parasitárias e outras, assim como a verificação das condições auditivas, de visão e outros aspectos relevantes para a atividade a ser realizada pelos empregados;
- A manutenção das condições sanitárias favoráveis aos empregados;
- O esclarecimento e orientação dos empregados sobre doenças sexualmente transmissíveis e doenças infectocontagiosas em geral;
- A assistência médica emergencial aos empregados em caso de acidentes;
- O encaminhamento aos serviços de saúde conveniados dos casos que requeiram assistência médica hospitalar; e
- A notificação às autoridades competentes no caso de ocorrência de doenças de notificação compulsória.

### **c. Metas**

O Projeto tem como meta a conclusão da obra com índice zero de acidentes, com afastamento e transmissão de doenças infectocontagiosas entre os empregados e, ainda, a conclusão da obra sem nenhuma notificação de não-conformidade decorrente da inobservância dos Procedimentos de Trabalho Seguro.

#### **d. Atividades**

As medidas a serem contempladas no âmbito do programa de segurança do trabalho e saúde ocupacional durante a construção deverão garantir a conformidade da empreiteira de obra com a legislação trabalhista, assegurando que os procedimentos de saúde e segurança sejam adotados para todas as atividades e controlando a qualidade dos ambientes de trabalho sob a ótica de higiene, saneamento e ergonomia.

Estão previstas, portanto, as seguintes atividades:

- Instauração e operação da Comissão Interna de Prevenção de Acidente – CIPA;
- Elaboração de Procedimentos de Trabalho Seguro;
- Treinamento em segurança do trabalho;
- Gerenciamento da segurança do trabalho; e
- Atribuição de responsabilidades.

#### **e. Responsabilidade**

A implementação do programa é de responsabilidade da empreiteira da obra.

### **7. NORMAS DE CONDUTA PARA TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO**

Este programa reúne padrões éticos e comportamentais que norteiam as atitudes necessárias para todos os colaboradores, empresas contratadas e subcontratadas, incluindo prestadores de serviços integrantes, na execução de atividades de construção e montagem no canteiro de obras.

#### **a. Comportamentos esperados**

Todos têm o direito de serem tratados com respeito e dignidade. Esse princípio é fundamental para a excelência e bom trabalho em equipe. Sendo assim, quaisquer comportamentos ou ações suscetíveis de infringir este direito e, em especial, qualquer forma de desrespeito ou assédio são inaceitáveis e estão sujeitas a sanções previstas nas políticas do Banco e na legislação vigente. Portanto, todos os trabalhadores devem:

- i) Apoiar e promover um ambiente de trabalho livre de qualquer assédio ou abuso sexual, como por exemplo:
  - Distribuição ou ostentação de material ofensivo, incluindo imagens ou desenhos impróprios;
  - Contato físico indesejável e abordagem maliciosa de conotação sexual;
  - Comentários, insinuações e piadas de natureza sexual; e
  - Envolvimento de crianças menores de 18 anos em qualquer forma de relação sexual ou atividade sexual, inclusive pagando por serviços ou atos sexuais.
- ii) Apoiar e promover um ambiente de trabalho livre de qualquer assédio moral, como por exemplo:
  - Uso de palavras ofensivas e hostis ao se dirigir às pessoas (como tom de voz alto e rude), ameaças, no intuito de intimidar o outro;
  - Compartilhar e divulgar resultados negativos do trabalhador ou da equipe para que outros tomem conhecimento, causando humilhação e vergonha; e
  - Atribuir apelidos indesejados às pessoas.
- iii) Manter um ambiente o mais seguro possível, agradável e colaborativo para o bem-estar de todos os trabalhadores. Nesse sentido é proibido:

- A entrada de qualquer trabalhador que tenha ingerido bebida alcoólica ou qualquer outro tipo de substância proibida (entorpecentes);
  - A utilização de qualquer tipo de produto químico não autorizado;
  - A permanência no local de trabalho sem utilização da identidade funcional (crachá) em posição visível;
  - A troca de crachás entre os trabalhadores;
  - Permanecer nas frentes de serviço sem o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, específicos para cada atividade, e ainda, negligenciar a utilização dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC quando for aplicável;
  - Brigas, discussões ou conflitos entre os trabalhadores, independentemente do local (ambiente de trabalho ou áreas de convivência);
  - Deixar de fazer exames médicos e/ou tomar vacinas, de acordo com as atividades e localidade em que trabalharão;
  - Deixar de tratar crianças, mulheres e homens com respeito, independentemente de raça, cor, gênero, idioma, religião, opinião política ou outra, nacionalidade, origem étnica ou social, propriedade, deficiência, nascimento ou outro status;
  - Deixar de respeitar expressão religiosas e os costumes e tradições dos colegas de trabalho, bem como dias, locais ou tradições de celebração (conforme recomendado pela equipe de relações com a comunidade);
  - Deixar de realizar o pagamento pelos bens ou serviços adquiridos nos estabelecimentos da comunidade local;
  - Causar qualquer dano à propriedade privada, tanto nas dependências da empresa, quanto na comunidade local;
  - A caça a animais selvagens, coletar recursos naturais (plantas e animais) ou deixar de descartar resíduos de acordo com as Políticas Ambientais; e
  - Coletar qualquer tipo de artefato arqueológico que configure patrimônio histórico.
- iv) Manter boa relação de convivência com a comunidade local, e comunidade do entorno do canteiro de obras, garantindo os seguintes comportamentos:
- A comunicação com a comunidade deve prezar pela transparência, pelo respeito, sem distinção de raça, cor, credo, ideologia, gênero, opção sexual ou posicionamento político;
  - Os empregados, bem como empresas contratadas e subcontratadas, incluindo prestadores de serviços, no exercício da função ou atuando em nome da empresa, não podem realizar acordos, prometer vantagens, estabelecer tratativas sem estar expressamente autorizados pelo seu respectivo nível hierárquico responsável por aprovações ante a empresa e sempre com o conhecimento da área de relações com a comunidade;
  - Os empregados, bem como empresas contratadas e subcontratadas, incluindo prestadores de serviços em sua postura na comunidade ou nas ocupações funcionais, devem respeitar a ordem pública e a legislação vigente nacional, inclusive no que se refere ao Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo vedada a prática de quaisquer situações abusivas ao direito das crianças e adolescentes, ao direito das mulheres, das pessoas portadoras de necessidades especiais, bem como manifestação de qualquer postura que implique em preconceito e injúria racial; e

- As Demandas das Partes Interessadas devem ser direcionadas para o canal de atendimento telefônico, para o e-mail ou para a área de Relacionamento com a Comunidade.

v) Canal de denúncias, consultas e sugestões

- Caso necessário, os colaboradores, as empresas contratadas e subcontratadas, incluindo prestadores de serviços, podem dirigir seus questionamentos e denúncias ao Mecanismo de Resolução de Queixas, parte integrante do Plano de Engajamento das Partes Interessadas.

O **Apêndice 3** apresenta aspectos complementares relevantes sobre a aplicação do Código de Conduta.

## **8. EMERGÊNCIAS, CONTINGÊNCIAS E CIRCUNSTÂNCIAS ACIDENTAIS NAS OBRAS**

Os procedimentos de emergência para obras civis estão previstos em lei e devem fazer parte do planejamento da obra, sendo de extrema importância, sobretudo em locais distantes, perigosos ou com grande concentração de trabalhadores e pessoas nas proximidades.

Dessa forma, para garantir a segurança dos trabalhadores e da comunidade das áreas de influência das intervenções do Programa, as obras deverão contar com procedimentos de segurança e deverão ser tomadas medidas de precaução e orientação para a equipe envolvida.

O **Apêndice 4** apresenta os procedimentos de segurança e emergência para obras que devem ser incorporados ao conjunto de medidas e procedimentos de saúde e segurança do trabalhador e comunidade.

### **Responsabilidades:**

A implantação dos procedimentos de emergência para as obras é de responsabilidade das empresas construtoras e supervisoras das obras, sob a supervisão e controle da UCP.

## **9. RESPOSTA A INCÔMODOS GERADOS PELAS INTERVENÇÕES**

Essas ações têm como objetivo o estabelecimento de procedimentos de gestão socioambiental das intervenções e as demais atividades do PSI, destinados à preservação dos hábitos, das atividades, do comércio e dos direitos da comunidade presente nas áreas de influência direta das intervenções e, conseqüentemente, evitar ou reduzir os descontentamentos dos assentados, demais agricultores e a comunidade em geral. Esses procedimentos complementam o de Controle Ambiental das Intervenções – Implantação dos Canteiros de Obra e Controle de Ruídos e Emissões Atmosféricas, anteriormente apresentado.

### **a. Justificativa**

As intervenções previstas nos componentes do Programa podem gerar descontentamentos na comunidade, uma vez que podem interferir nos hábitos do cotidiano das pessoas, nas atividades comerciais, de lazer e sociais e no direito de ir e vir dos moradores locais; igualmente, podem ser geradas expectativas em relação à algumas atividades como, por exemplo, regularização ambiental e fundiária. O estabelecimento de procedimentos de gestão e controle pode evitar ou reduzir significativamente tais transtornos.

### **b. Procedimentos**

Os procedimentos para evitar ou reduzir os descontentamentos da comunidade com as intervenções do Programa são apresentados no Quadro Nº 8.

**Quadro N° 8: Procedimentos para evitar ou reduzir os descontentamentos da comunidade nas diversas situações de ocorrência no PSI.**

OCORRÊNCIA	DESCONTENTAMENTOS A EVITAR OU REDUZIR	PROCEDIMENTOS
<p>Atrasos na execução das obras devido à falta de autorização de órgãos municipais e licenças específicas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aumento das expectativas dos moradores e comerciantes; e</li> <li>• alteração nos planos e contingências dos moradores e comerciantes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir o cumprimento de todos os requerimentos formais (supressão de vegetação; autorização do órgão responsável pelo trânsito; titularidade da área de intervenção; licença de área de empréstimo e bota-fora; etc.) que levem a embargo das obras ou ações judiciais; e</li> <li>• comunicação prévia aos moradores e comerciantes sobre a data de início e duração das obras, bem como de qualquer alteração no cronograma e suas causas.</li> </ul>
<p>Localização e implantação do canteiro de obras e de equipamentos de apoio, transporte de materiais, manutenção de máquinas e equipamentos e trânsito de caminhões e máquinas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Incidentes a terceiros, contaminação do entorno, ruído excessivo, poeira, lançamento de resíduos nas vias; e</li> <li>• Incômodos aos usuários do comércio (consumidores) local com consequente redução da atividade comercial.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A localização do canteiro de obras deve ser em área distante de residências e áreas comerciais;</li> <li>• nas frentes de obra a movimentação de caminhões e das máquinas pesadas deve ser planejada para reduzir o trajeto, evitar danos à rede de distribuição de energia, drenagem, abastecimento, etc.;</li> <li>• as caçambas de transporte de terra devem ser cobertas com lona para evitar a dispersão de poeira;</li> <li>• nos períodos de chuva, para evitar os “trilhos de roda” de barro no asfalto e posterior formação de poeira, as rodas dos caminhões devem ser lavadas;</li> <li>• a manutenção de máquinas e equipamentos deve ser realizada somente no canteiro de obras;</li> <li>• o estacionamento e estocagem de qualquer material na frente de obras deverá ser devidamente isolado e sinalizado; e</li> <li>• atendimento das reclamações dos moradores e comerciantes.</li> </ul>
<p>Serviços de apoio.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lançamento de resíduos no meio ambiente; e</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• As refeições dos trabalhadores devem ser servidas somente no refeitório do canteiro de obras;</li> <li>• uso de banheiros químicos nas frentes de obra; e</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• constrangimentos aos moradores, comerciantes, consumidores e empregados das obras.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• recolhimento diário de todo resíduo doméstico e industrial das frentes de obra, bem como transporte e disposição correta desses resíduos;</li> <li>• atendimento das reclamações da comunidade; e</li> <li>• realização das obras nos horários estabelecidos pelas normas municipais.</li> </ul>
Execução das obras.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Incidentes com a vizinhança; e</li> <li>• Incidentes e prejuízos às atividades comerciais, escolas, igrejas, associações, clubes etc.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comunicação prévia aos moradores e comerciantes sobre o início das obras e o tempo de duração;</li> <li>• reduzir ao máximo o prazo de execução das obras;</li> <li>• isolamento das obras com tapume para evitar acidentes com os moradores, usuários do comércio, clientes e frequentadores das unidades de saúde;</li> <li>• sinalização adequada da obra;</li> <li>• as empresas construtoras devem respeitar os hábitos de vida da comunidade das áreas de influência das obras. Para tanto, recomenda-se a elaboração de um código de conduta para os empregados das obras;</li> <li>• interrupção das obras nos períodos de chuvas intensas para evitar alagamentos, erosão e assoreamento; e</li> <li>• atendimento das reclamações dos moradores.</li> </ul>
Conflitos com empresas prestadoras de serviço.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Incidentes e prejuízos aos moradores e comerciantes com interrupção dos serviços de energia, telefonia, internet etc.; e</li> <li>• Conflito com as empresas prestadoras de serviços.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificar nas empresas prestadoras de serviços, antes do início das obras, a localização das redes de energia, telefonia, internet etc.;</li> <li>• informar, a todos os empregados das obras, a localização das redes de energia, telefonia, internet, abastecimento, esgotos etc.; e</li> <li>• reparo das calçadas e dos pavimentos danificados, em condições iguais ou superiores às anteriores às obras.</li> </ul>

<p>Movimentação e operação de equipamentos pesados.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Incidentes com os moradores, comerciantes e consumidores e danos estruturais aos prédios vizinhos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A empresa construtora deverá respeitar as normas relativas à emissão de ruídos;</li> <li>• a geração de ruídos deverá ser reduzida ao máximo, com o uso de equipamentos eficientes, planejamento dos serviços que envolvam a movimentação de equipamentos pesados e o isolamento das áreas de trabalho;</li> <li>• vistoria prévia dos prédios residenciais e comerciais precariamente construídos, para a avaliação dos riscos de danos e rupturas estruturais durante as vibrações decorrentes da movimentação e operação de equipamentos pesados, lançamento de estacas etc.; e</li> <li>• redução e fixação da velocidade dos caminhões nas frentes de obra.</li> </ul>
<p>Escavação, movimentação de solos e aterros.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Incidentes com a vizinhança; e</li> <li>• riscos de danos às propriedades lindeiras.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliação do local e dos métodos de intervenção antes da abertura das valas e da movimentação os solos retirados das valas e de aterro;</li> <li>• evitar que as escavações e a movimentação de caminhões e máquinas promovam danos às propriedades vizinhas às obras; e</li> <li>• os bota-espera deverão ser depositados e protegidos de forma a evitar a erosão e consequente assoreamento de sistemas de drenagem e propriedades particulares.</li> </ul>
<p>Desvios do tráfego e trânsito de pedestres.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Impedimento da circulação; e</li> <li>• restrições à acessibilidade a residências e ao comércio.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sinalização dos desvios, entradas e saídas;</li> <li>• No caso de interrupção de calçadas, estabelecer caminhos provisórios cercados, sinalizados e protegidos;</li> <li>• Prever estacionamento temporário no caso de interrupção do acesso ao comércio;</li> <li>• orientação aos motoristas dos caminhões e demais veículos das obras com relação ao controle da velocidade e aos cuidados nas manobras nas vias abertas ao tráfego;</li> <li>• comunicação prévia, aos moradores e comerciantes, sobre os desvios e caminhos alternativos; e</li> <li>• atendimento das reclamações da comunidade.</li> </ul>

<p>Planejamento dos Planos de Adaptação Produtiva – PAP e Planos de Negócios</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conflitos gerados entre os assentados devido a discordâncias quanto ao atendimento no PAP; e</li> <li>• Dificuldade de participação feminina na identificação das prioridades das atividades dos projetos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantia de comunicação efetiva da metodologia participativa nas comunidades beneficiárias para definição de questões a solucionar e prioridades a incluir nos projetos;</li> <li>• Garantia de horários e local de aplicação da metodologia participativa compatível com a execução de tarefas consideradas femininas no trato da produção do lote e dos cuidados com a família; e</li> <li>• Inclusão das mulheres como interlocutoras desde a fase de diagnóstico de problemas até a proposta de prioridades das atividades dos projetos.</li> </ul>
<p>Regularização Fundiária</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Demora na regularização;</li> <li>• Dificuldade na obtenção de informações e documentação necessária à regularização fundiária; e</li> <li>• Acesso limitado de informação a mulheres assentadas quando não são responsáveis pelo lote.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comunicação prévia aos produtores e comunidades assentadas sobre o Programa, suas diferentes fases de execução e documentação necessária;</li> <li>• Reforço de recursos humanos e materiais para o INTERPI;</li> <li>• Convênios com universidades para apoio técnico;</li> <li>• Promoção da segurança jurídica e familiar;</li> <li>• Facilitação do acesso aos créditos produtivos rurais; e</li> <li>• Ademais, das ações de comunicação descritas, garantia de acesso a informação em horários e locais acessíveis às mulheres nos assentamentos.</li> </ul>
<p>Regularização e Recuperação Ambiental</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dificuldades com a inscrição no CAR em decorrência da falta de informação;</li> <li>• Demora na análise do CAR e preparação dos PRA; e</li> <li>• Dificuldades na adesão de produtores e comunidades nas ações de recuperação ambiental de APP e RL.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comunicação prévia sobre o CAR, tipos de projetos de regularização e fases de implementação;</li> <li>• Gestão integrada entre as ações ambientais e a titulação, por meio de unidades específicas das instituições envolvidas e acompanhamento das fases de execução;</li> <li>• Reforço no quadro de pessoal das instituições envolvidas; e</li> <li>• Garantia de comunicação efetiva da metodologia participativa com os produtores e as comunidades beneficiárias para definição de medidas e prioridades a incluir nos projetos para recuperação ambiental.</li> </ul>

Esse banco de informações deve ser atualizado periodicamente, de forma a conter os dados e informações sobre as intervenções previstas, os procedimentos adotados pela UCP para enfrentar os problemas socioambientais identificados e quais medidas serão adotadas para mitigá-los ou compensá-los, o cronograma e as etapas de implantação das intervenções e outras informações pertinentes.

Os responsáveis pela comunicação social na UCP devem elaborar/contratar a preparação de material informativo (cartazes, “folders”, folhetos de divulgação, “data-show”, etc.) sobre o Projeto, que será utilizado pela equipe técnica na realização de eventos, apresentações, audiências, etc.

O material de divulgação deve incluir referência ao Mecanismo de Resolução de Queixas (MRQ) e forma de acessá-lo, endereço eletrônico do Programa na UCP e locais onde serão instaladas “caixas de sugestões” integrado ao MRQ. Esse material deve ser exposto nos locais das obras, nos postos de informação da UCP, em locais de grande movimentação de público e nos órgãos e entidades públicas nos locais das intervenções. Outras formas de comunicação também serão asseguradas.

Esse canal será responsável pelo “controle da qualidade”, no que se refere à implementação do Projeto, apontando falhas e acertos, buscando soluções para os problemas identificados e, sobretudo, permitindo a participação comunitária na gestão do PSI, ao garantir a defesa de seus direitos.

## **B. DIRETRIZES PARA MANEJO DE ACHADOS ARQUEOLÓGICOS FORTUITOS**

### **a. Considerações**

O patrimônio arqueológico, bem da União de acordo com o Art. XX da Constituição Federal do Brasil, é protegido pela Lei Nº 3.924/61. Seu estudo é obrigatório antes de qualquer obra que possa vir a danificá-lo e o conhecimento gerado em função de uma medida mitigadora, como a implantação de programa de resgate, por exemplo, pode significar uma compensação pela destruição total ou parcial do patrimônio arqueológico.

A comprovação da ocupação pretérita das áreas mediante o registro de sítios arqueológicos, assim como os estudos realizados nas áreas de influência dos projetos que podem atestar sua ocupação, reafirmam a necessidade da elaboração de um programa de arqueologia para as áreas de influência direta dos projetos.

### **b. Objetivos**

Resguardar as áreas com potencial arqueológico e tratar adequadamente os bens arqueológicos e os sítios culturais eventualmente existentes nas áreas de intervenção do PSI, em atendimento ao PDSA 8 e a legislação nacional pertinente.

### **c. Atividades**

O Monitoramento Arqueológico e Resgate Fortuito<sup>13</sup> deverá ser implementado, sobretudo durante os trabalhos de escavação para a construção de passagens molhadas, instalações de saneamento coletivas, entre outras obras. As diretrizes de coleta e preservação de achados fortuitos têm como objetivo contextualizar os sítios locais, tomando como referência outros testemunhos culturais conhecidos em áreas com características semelhantes contempladas em outros projetos.

Para sua implantação, no entanto, devem ser previamente encaminhados pedidos de licença ou autorização para o desenvolvimento das ações arqueológicas à Superintendência Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

---

<sup>13</sup> O Procedimento de Achados Fortuitos estabelecerá o protocolo a ser seguido para a paralização das obras e procedimentos de resgate nos casos em questão.

Na sequência, o levantamento com base em dados secundários e visita de campos, que poderá identificar evidência da ocorrência de sítios arqueológicos nas áreas das obras, deverá ser realizado por arqueólogo credenciado.

Quando solicitado pelo IPHAN, deverá ser realizado o acompanhamento das atividades de obra, por arqueólogo contratado pela UCP, para identificação de evidências arqueológicas e, se for o caso, estabelecer procedimentos de registro, salvamento, curadoria e guarda do patrimônio arqueológico em instituição cadastrada.

Se forem encontradas evidências nas frentes de obra, deverão ser implementadas as seguintes atividades:

- Emissão de Portaria Autorizativa do IPHAN em nome de arqueólogo responsável pelas atividades;
- Prospecções da área a ser impactada, para a confirmação do sítio arqueológico;
- No caso da confirmação da presença de sítio arqueológico, sua importância poderá implicar na alteração da localização da obra;
- Delimitação, registro e topografia do sítio;
- Documentação fotográfica das atividades e do ambiente;
- Coletas superficiais setorizadas não seletivas;
- Escavação sistemática e coleta amostral de material arqueológico nos sítios intactos ou que apresentarem porções intactas que possibilitem tal procedimento;
- Obtenção de amostras que possibilitem radiometria;
- Registro da paisagem de implantação dos sítios, procurando-se elementos que contribuam para o assentamento das populações;
- Registro dos sítios de interesse porventura encontrados junto ao Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos do IPHAN;<sup>14</sup>
- Curadoria e análise, em laboratório, de eventuais bens arqueológicos coletados; e
- Síntese e interpretação dos dados obtidos.

Há que se registrar que o trabalho de resgate somente será completo se dele resultar conhecimento que possa ser compartilhado com a comunidade em geral. Assim, se o material for resgatado, este deverá ser estudado em laboratório e o seu resultado publicado pela UCP.

Os sítios arqueológicos eventualmente localizados deverão ser imediatamente registrados no IPHAN e os serviços de resgate arqueológico deverão ser providenciados logo após a localização. A metodologia a ser utilizada deverá ser apresentada ao IPHAN.

#### **d. Responsabilidade**

A implementação deste programa deverá estar a cargo da UCP, com a participação de profissionais de arqueologia e destinação ao patrimônio protegido sob a guarda do IPHAN.

### **C. DIRETRIZES DE PREVENÇÃO E COMPENSAÇÃO DE PERDA DE HABITATS NATURAIS**

#### **a. Considerações**

---

<sup>14</sup> Eventuais ações ligadas à identificação e classificação de material arqueológico, bem como o resgate de sítios, devem seguir os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa IPHAN 001/2015, além da emissão de Portaria de Autorização ao arqueólogo responsável.

As infraestruturas deverão se situar em áreas de habitat modificado, isto é, onde a atividade humana alterou substancialmente as funções ecológicas primárias do território e a composição da biodiversidade. Por outro lado, os projetos não podem interferir com áreas protegidas, como critério de elegibilidade.

Nas áreas de intervenção em geral, os serviços de provisão e culturais prestados pelos ecossistemas são reduzidos em função das características da paisagem modificada identificadas durante a avaliação ambiental e social. Também os serviços de regulação e suporte prestados pelos ecossistemas são, em função das características biofísicas das áreas em estudo, localizados e relacionados com as matas ciliares e remanescentes da vegetação nativa.

Os trabalhos de construção podem implicar em modificação adicional das áreas de intervenção. Contudo, tendo presente as características dessas áreas, não se prevê que a esse acréscimo de artificialização corresponda um impacto negativo relevante em termos de biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos.

A partir da caracterização e análise dos impactos sobre a flora e a fauna, observou-se que a execução dos projetos de intervenção física produzirá, ainda que de forma reduzida, uma certa modificação no que se refere a espécimes individuais da vegetação nativa, visto que contemplará trabalhos de instalação de sistemas domiciliares e comunitários de água e saneamento, sistemas de reuso de águas cinzas, e construção de passagens molhadas, todos de pequeno porte, ou ainda o fomento de atividades produtivas geradoras de rendimentos que podem ocasionar a redução do número de árvores existentes nas áreas de intervenção. Com a implementação dos subprojetos haverá alguns impactos negativos, tais como a supressão de alguma vegetação e o cancelamento da capacidade de regeneração, além da alteração de possíveis habitats de espécies da fauna existentes no ecossistema.

Por outro lado, as áreas de intervenção direta dos projetos não integram áreas protegidas ou outros habitats críticos.

#### **b. Objetivos**

Assegurar que os impactos sobre a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos decorrentes das intervenções do PSI serão minimizados e implantar medidas de mitigação que resultam em benefícios de conservação mensuráveis com ganho líquido de biodiversidade.

#### **c. Atividades**

Para minimizar os efeitos negativos, estão previstas as seguintes medidas:

- Buscar, sempre quando possível, sítios já modificados que minimizem a afetação de indivíduos ou remanescentes da flora nativa. Evitar os recursos ou áreas consideradas sensíveis;
- Prevenir qualquer ação futura que possa prejudicar um recurso ambiental e social. Normalmente, isso envolve estender a proteção legal a certos recursos além das necessidades imediatas do projeto;
- Reparação ou melhoria dos recursos afetados, como os habitats naturais ou fontes de água, especialmente onde o desenvolvimento anterior resultou na degradação de recursos importantes;
- Replanteio de árvores cortadas na mesma área ou na zona envolvente;
- Criação, melhoria ou proteção do mesmo tipo de recurso ou habitat em outro local adequado e aceitável, compensando os recursos perdidos. O plantio de espécimes arbóreos da vegetação nativa numa proporção mínima de 2:1 constitui uma forma adequada de compensar as perdas inevitáveis; e
- Lançamento de sementes forrageiras nativas nas áreas de depósito.

#### **d. Responsabilidade**

A implementação dessas diretrizes é de responsabilidade das empresas construtoras e supervisoras das obras, sob a supervisão e controle da UCP.

#### **D. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISE SOCIOCULTURAL (ASC) E PLANO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E TRADICIONAIS**

Sempre que for necessário preparar a análise sociocultural como um documento individual, os seguintes itens podem servir como ponto de partida para a elaboração da Análise Sociocultural (ASC):

- Análise do quadro jurídico relacionado aos Povos Indígenas e outras comunidades tradicionais: identificação dos principais instrumentos aplicáveis da legislação nacional e das convenções internacionais ratificadas e subscritas pelo Brasil, bem como os princípios e diretrizes estabelecidos no Padrão de Desempenho 7 do Arcabouço de Políticas Ambientais e Sociais do BID;
- Caracterização das comunidades indígenas e tradicionais: descrição e análise das populações indígenas e/ou tradicionais localizadas na área de influência (direta e indireta) do projeto. Com base nesta caracterização, determinar se é necessário expandir a área de influência indireta do projeto em locais específicos, justificando as razões pelas quais deve ser expandido;
- Estrutura da comunidade e funcionamento institucional: normas, valores, regras, costumes, comportamentos e mecanismos de tomada de decisão que foram institucionalizados através relações inter/intragrupo, que sejam relevantes para o projeto, para levar em consideração para as consultas públicas e as medidas de gestão a serem propostas;
- Aspectos de gênero: identificação da dinâmica de gênero identificando padrões socioculturais, tais como exclusão das mulheres dos processos de tomada de decisão ou vida pública, vida econômica ou profissional, atitudes ou práticas prejudiciais em relação às mulheres e meninas (como exclusão da educação), violência física contra as mulheres, usando dados e indicadores qualitativos e quantitativos. Identificar medidas especiais necessárias para garantir que mulheres e meninas participem de processos de tomada de decisão sobre o projeto como a consulta pública. Também seria importante analisar se, como resultado do projeto, poderia haver impactos diferenciados por gênero, ou piores para mulheres e meninas do que para homens e meninos, ou se as desigualdades de gênero preexistentes poderiam ser exacerbadas como resultado do projeto;
- Aspectos simbólicos: caracterização de valores, normas, tradições, costumes, crenças, aspirações e atitudes da comunidade em relação ao projeto, com especial destaque em sítios cerimoniais e outros locais com significado simbólico para a população;
- Análise de vulnerabilidade social: situação da população indígena/tradicional quanto aos seus níveis de vulnerabilidade socioeconômica, histórica e cultural, associando estas condições com o risco potencial de exclusão dos benefícios do projeto;
- Expectativas da população: aspirações, percepções e atitudes em relação ao projeto dentro das comunidades, incluindo o histórico de interações com as agências do setor público e o nível de confiança ou desconfiança que as comunidades têm neles; e
- Produção e conexão com o sistema comercial regional: análise de como o projeto pode provocar mudanças nas interações entre a população indígena/tradicional e os agentes vinculados à comercialização de produtos e as atividades de subsistência atualmente existentes nas comunidades.

Para mais detalhe e orientações consultar o documento [Avaliação-de-impacto-social](#).

## E. DIRETRIZES PARA PROMOÇÃO DE EQUIDADE DE GÊNERO

De acordo aos resultados do Diagnóstico de Gênero<sup>15</sup> do PSI, para superar as desigualdades de gênero, as mulheres devem ser tratadas como *sujeitos de direito* e assumir compromissos institucionais que garantam a ampliação do acesso aos recursos para a produção e comercialização e para a autonomia social e política das mulheres rurais. Para garantir resultados efetivos e oportunidades para melhoria das relações de gênero no meio rural do estado do Piauí está proposto:

- Priorização das mulheres jovens e àquelas de famílias tradicionais e indígenas. As ações devem priorizar:
  - Aumento da autonomia alimentar e econômica das mulheres, garantindo paridade de gênero nos projetos produtivos;
  - Promoção da segurança alimentar e nutricional das famílias, por meio dos projetos produtivos e divisão de trabalho que diminua a carga de trabalho doméstico, propiciando maior participação na produção e comercialização;
  - Protagonismo feminino por meio de treinamento de lideranças e fortalecimento das organizações locais;
  - Redução da carga de trabalho doméstico e do cuidado de responsabilidade das mulheres. Ênfase à redução da carga de trabalho com divisão das tarefas do cuidado e da sustentabilidade da vida e com melhoria da sua saúde – implantação das tecnologias ecoeficientes – ecofogão, placas solares, cisternas para acesso facilitado a água; e
  - Aumentar o acesso das mulheres e o controle sobre os bens (insumos, tecnologias e finanças) com novas possibilidades de renda para esse grupo.
- Acesso à terra - Titularidade conjunta ou ter a mulher como prioridade nos programas de regularização fundiária, a exemplo do que o GEP já aplica; e incentivo a crédito fundiário para as mulheres.
- Acesso à água - Disseminação da experiência de captação da água de chuvas e de reuso de água; capacitação para que as tecnologias sejam feitas pelas próprias mulheres; e participação social das mulheres para gestão das águas.

Para garantir resultados dessas ações o Projeto, por intermédio da UCP, deve congrega as instituições coexecutoras, como SAF e INTERPI. A responsabilidade pela implantação das ações é da UCP do PSI.

## VII. PLANO DE ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS

Em cumprimento ao PDAS 10, a coordenação do PSI deve implantar um Plano de Engajamento das Partes Interessadas. Como parte desse Plano estão incluídas ações de Comunicação Social, Consulta e Participação Comunitária, e constituição do Mecanismo de Resolução de Queixas. Os programas que o integram estão descritos a seguir.

Em sequência à etapa de consultas realizadas na fase de preparação do Projeto, deverá ser implementado um Plano de Engajamento das Partes Interessadas, a operar durante toda a execução do PSI, que inclua: beneficiários das ações do Programa, aqueles impactados negativamente durante a construção das estruturas, instituições civis e representantes da

---

<sup>15</sup> Dantas, Conceição, Diagnóstico socioeconômico de gênero no contexto do Projeto Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI), março de 2022.

administração pública do Estado do Piauí e dos municípios onde forem implantadas ações e atividades do PSI, entre outros. As ações de comunicação social devem estar voltadas para planejamento e divulgação de informações referentes ao Programa e manter um fluxo contínuo e periodicidade constante, por meio do estabelecimento de rotinas na forma de abordagem e interação com a comunidade. Devem, ainda, estabelecer e manter sempre abertos os canais destinados ao recebimento de informações e indagações sobre as obras.

Para executar as diferentes formas de comunicação, inicialmente deve ser desenvolvida atividade voltada para a organização e sistematização de informações técnicas do PSI, observando a abrangência territorial e características de cada intervenção, adaptando material de acordo a as particularidades locais e dos projetos. Esse banco de informações deve ser atualizado periodicamente, de forma a conter os dados e informações sobre as intervenções previstas, os procedimentos adotados pela UCP face aos problemas socioambientais identificados e quais medidas serão adotadas para mitigá-los ou compensá-los, o cronograma e as etapas de implantação das intervenções e outras informações pertinentes.

O conjunto de ferramentas que garantem a participação continua e efetiva das partes interessadas contempla: (i) Plano de Consultas Significativas; (ii) Mecanismo de Recepção e Resolução de Queixas (MRQ); e (iii) uma rotina de divulgação de informações, por parte do Executor/SEPLAN e demais instituições participantes do Projeto como investimentos climáticos – SEMARH, SAF, INTERPI. Esses instrumentos estão descritos a seguir.

#### A. PLANO DE CONSULTAS SIGNIFICATIVAS<sup>16</sup>

A introdução do conceito de consulta significativa visa “ser uma contribuição ao processo de tomada de decisões, e as partes interessadas envolvidas devem receber feedback sobre o encaminhamento dado a suas contribuições”. Cabe ao Executor guiar-se pelos elementos da consulta às partes interessadas que compõem o ciclo padrão de todos os projetos que envolvem intervenções e obras financiadas pelo BID. Para organizar o processo de consulta pública o Executor deve adotar os critérios identificados a seguir:

- A linguagem escrita deve ser simples e direta (linguagem jornalística), evitando ao máximo o uso de termos técnicos e explicando-os quanto forem indispensáveis;
- Outras linguagens devem ser utilizadas, como vídeos, animações, apresentação oral de temas, sempre considerando o público não leitor;
- Deverão ser apresentados exemplos didáticos (desenhos, fotos, animações) de forma a transmitir à população a realidade do que significam as intervenções propostas em cada Componente;
- Qualquer atendimento a solicitações/reclamações da população deverá ser feito com zelo e empatia, para o devido entendimento da demanda. Atenção especial deverá ser dada aos idosos, pessoas com necessidades especiais e ao público não leitor; e
- As informações transmitidas ao público, independente do meio, devem ser simples, claras e transparentes.

O PSI é um projeto de obras e atividades múltiplas e, como tal, a maior parte das intervenções será detalhada durante sua implementação. Neste sentido, foi realizada Consulta Pública durante a preparação, estruturada a partir das informações existentes para as intervenções de sua amostra representativa, a ser implantada ao longo da execução do Projeto. como investimentos climáticos. Nas etapas subsequentes de implantação do Projeto, as diretrizes de atuação do Executor estão contidas no Programa de Engajamento das Partes Interessadas, conforme estabelece o PDAS.10, e que será integrado ao MGAS. Cabe ao Executor a responsabilidade de

<sup>16</sup> Consulta Significativa às partes interessadas, BID- ESG, 2017 - <https://publications.iadb.org/publications/portuguese/document/Consulta-significativa-%C3%A0s-partes-interessadas.pdf>

providenciar a divulgação de obras e intervenções e dos estudos ambientais elaborados, em consultas públicas adequadas ao público-alvo do Projeto/Programa.

O Plano de Consultas estabelece a forma e conteúdo mínimo para a divulgação do Projeto junto ao público-alvo e demais interessados. As intervenções do PSI serão implantadas em diversas localidades nos sete (7) Territórios de Desenvolvimento, em momentos distintos e as consultas devem ser adaptadas de acordo com essa realidade.

O Plano de Consultas busca atender às diretrizes dos PDAS, considerando: (i) a extensão territorial da área de abrangência do Programa PSI; (ii) a diversidade e particularidades culturais das comunidades quilombolas e tradicionais; e (iii) a implantação de um Mecanismo de Resolução de Queixas de alcance regional com base nos Territórios de Desenvolvimento.

#### **a. Objetivo**

O objetivo deste Plano é estabelecer um canal de comunicação junto aos beneficiários diretos e indiretos pelas intervenções e obras do Projeto, construindo um processo de troca de informações que possibilite aos Executores - SEPLAN/UCP, SEMARH, INTERPI e SAF: (i) conhecer os projetos das intervenções e as medidas de gestão socioambiental detalhados durante a execução do PSI; (ii) mapear e interagir com as lideranças e associações estabelecidas nas comunidades objeto de intervenção; e (iii) identificar as particularidades das comunidades e suas demandas em relação ao Projeto. Espera-se que as consultas ampliem a comunicação ao público em geral, quais sejam: setores produtivos, instituições públicas e privadas responsáveis pelos Planos de Negócio e Planos de Adaptação Produtiva, as comunidades quilombolas e comunidades tradicionais ribeirinhas e produtores de agricultura familiar, incluindo os produtores de assentamentos rurais da reforma agrária. Este diálogo deverá atender, com documentação e meios de comunicação específicos, as diferentes localidades e grupos sociais afetados, destacando as intervenções e propostas distribuídas no território de abrangência do PSI.

#### **b. Execução**

O Governo do Estado do Piauí é o Executor do Projeto e, portanto, responsável pelo processo de consulta pública. A realização das consultas ficará a cargo da SEPLAN/UCP, que articulará, junto às demais instituições executoras, todo o processo de mobilização das partes interessadas. No desenvolvimento desta ação, a SAF contará com o apoio dos Agentes de Desenvolvimento Territorial (ADTs), que têm a função de *mobilização, articulação e assessoramento ao processo de planejamento e implementação das políticas públicas nos 12 Territórios de Desenvolvimento Sustentável no Estado do Piauí*. Por outro lado, a SEPLAN, por meio da Diretoria de Planejamento Estratégico Participativo da CEPRO, também participará e apoiará na mobilização quanto à abordagem territorial. Ademais, todas as agências executoras, por meio da experiência acumulada das ações finalísticas, também utilizarão os seus setores para sensibilizar os potenciais envolvidos no Projeto e serão partícipes na montagem e realização das consultas, de acordo com esquema de gestão do Projeto PSI.

Serão consideradas as diferenças de oportunidades baseadas em gênero e os impactos socioambientais que integram a Estratégia de Promoção de Equidade de Gênero neste MGAS.

#### **c. O Processo de Consulta**

A partir da identificação dos principais intervenientes, a consulta pública deve prover a divulgação, informação e sensibilização de forma ampla junto das comunidades, visando uma efetiva apropriação do projeto pelos principais beneficiários e pela população em geral, envolvendo as diversas instituições responsáveis a nível estadual e municipal.

Dessa forma, e em cumprimento às diretrizes dos PDAS, será garantida e comprovada a participação ampla das comunidades abrangidas pelos projetos, proporcionando oportunidades de participação de população na área de incidência do Projeto – territórios prioritários, municípios, assentamentos rurais, comunidades tradicionais quilombolas e ribeirinhas (vide PDAS 7 e 10).

Os convites devem incluir obrigatoriamente as ONGs atuantes na área de abrangência das intervenções, associações setoriais, associações comunitárias e outras organizações da sociedade civil, para discutir os projetos e o SGAS que assegura a viabilidade ambiental e social do PSI. Ressalta-se que tais consultas deverão ocorrer independentemente de exigência ou não de audiência pública pelo órgão estadual ou municipal de meio ambiente, no âmbito do processo de licenciamento ambiental de acordo com as normas vigentes.

O Executor garantirá que as atividades de consulta sejam inclusivas e culturalmente apropriadas e que os grupos vulneráveis sejam beneficiados. Se ainda houver restrições de contato e necessidade de distanciamento social, sempre que possível, a comunicação será efetuada por meio de contatos com lideranças e associações, discussões em grupo e consultas à comunidade, usando diferentes abordagens de acordo com as especificidades. Quando não for possível, o Executor poderá utilizar a comunicação por mídia local (rádio, TV, mensagens de celular em grupos de WhatsApp) para informar e consultar a população e os grupos-alvo. Igualmente devem ser utilizados os sites institucionais disponíveis – SEPLAN, SEMARH, SAF, INTERPI e demais intervenientes.

#### **d. Roteiro de preparação e execução do Plano de Consultas**

##### **i. Abrangência**

Durante a execução da operação, o Executor (SEPLAN, SAF, SEMARH e demais instituições intervenientes no Projeto) deve considerar: (i) a experiência de comunicação em processos participativos desenvolvidos pela SAF em projetos semelhantes, obtendo participação e apoio dessas equipes de campo nas consultas a serem realizadas; (ii) a presença dos ADTs, que atuam em municípios dos 07 Territórios de abrangência do PSI; (iii) organização e realização de consultas em nível local, por Território de Desenvolvimento, nos municípios aonde serão implantadas as obras e intervenções; (iv) abertura e manutenção de link específico para o PSI no site das Secretarias, que possibilite a consulta dos documentos de projeto das intervenções e os documentos socioambientais pertinentes (MGAS e este SGAS).

Durante as rodadas de consulta, as informações disponibilizadas na Internet deverão abordar, além dos Componentes, os impactos socioambientais benéficos e adversos das obras do Projeto, bem como aspectos específicos que sejam relevantes na discussão com determinada comunidade. O Executor deve dar prioridade à atualização do link/aba do PSI, informando os resultados de cada consulta e a previsão de realização das reuniões subsequentes, por território.

##### **ii. Identificação das questões prioritárias**

Com um Projeto de alcance tão diversificado como o PSI, estão identificadas questões de alcance social, desenvolvimento econômico, equidade de gênero e inclusão. Os resultados dos diagnósticos de gênero e diversidade elaborados durante a preparação do PSI são orientadores da identificação do público-alvo do processo de consulta.

- Alcance a suporte técnico para as pessoas que necessitam de orientação ao acesso às plataformas virtuais (Facebook, Youtube, WhatsApp etc.) – público feminino e quilombola, que tenha dificuldade no acesso a ferramentas de comunicação a partir de suas moradias;
- Respostas do Programa a públicos distintos – fixação de jovens adultos no campo, buscando capacitação; responsável chefe de família em lote de agricultura familiar (mulher ou jovem adulto);
- Garantia de inclusão de comunidades quilombolas no processo de consulta: (i) que a mobilização seja feita por alguém de confiança dos quilombolas, preferencialmente das próprias comunidades a serem consultadas; (ii) as organizações/ entidades representativas quilombolas sejam convocadas de forma ampla nos múltiplos níveis de governança - comunitário, local (municipal) e estadual (quando couber). A experiência em outros

projetos<sup>17</sup> indica a importância de convidar representantes das organizações de nível comunitário, como as associações, com convites dirigidos aos líderes locais. Nesses projetos essa iniciativa garantiu que as comunidades se sentissem amplamente representadas.

As instituições que atuarão no processo de consulta são: SEPLAN/UCP, por intermédio da Diretoria de Planejamento Estratégico e Participativo (DPEP), com capacidade de identificar, avaliar e fomentar ações de promoção da participação social, mobilização na área do projeto; Diretoria de Povos e Comunidades Tradicionais (DPCT) do INTERPI; agentes regionais da SAF, que consolidou a experiência de comunicação social em projeto recente (PVSA). A atuação da SEMARH, fundamental para contribuir com os processos de licenciamento e gestão ambiental, está condicionada à designação de profissionais que possam atuar em campo durante as consultas, em conjunto com os demais designados.

- Ampliar os tempos de coleta de sugestões e comentários aos estudos ambientais e sociais e ao projeto de forma geral, considerando o tempo reduzido pela sobreposição de tarefas domésticas e familiares, permitindo as mulheres de participarem das consultas;
- Verificar se as representações locais incorporam a representação por gênero, a fim de garantir a amplitude das demandas das mulheres e seus anseios e sugestões que contribuam com o desenho proposto no PSI. A experiência em programas/projetos semelhantes identificou que, na mobilização das comunidades (i) haja convite dirigido diretamente às mulheres em linguagem simples e apropriada para aumentar a sua participação e engajamento; e (ii) que os mobilizadores sejam das próprias comunidades e tenham a confiança das mulheres locais; e
- Analisar a estatística de participação feminina e masculina resultado da primeira Consulta Pública, realizada em maio de 2022. Caso haja diferenças significativas, deve-se promover ações que ampliem o equilíbrio participativo em consultas subsequentes incrementando os convites e garantia logística da presença de mulheres e jovens, com maior mobilização de equipe de apoio da UCP para as reuniões e alternativas de participação mais inclusivas.

### iii. Identificação e análise dos atores e partes interessadas

Cabe ao Executor, utilizando-se dos recursos existentes de comunicação social e dados oficiais disponíveis, proceder a identificação das partes interessadas, considerando:

- O interesse de indivíduos ou grupos na implantação do Projeto, correlacionando potenciais impactos negativos e benefícios associados;
- Caracterização breve por grupo identificado – produtores rurais familiares, quilombolas, assentados pela reforma agrária, associações representantes e associações dessas categorias; e
- Fatores sociais e/ou culturais específicos, como organização coletiva quilombola.

O Executor deverá dar especial atenção ao conteúdo das respostas aos questionamentos feitos pelo público, considerando:

- ajustes que podem e serão incorporados ao Projeto;
- justificativa técnica e em linguagem didática quando as observações não forem incorporadas. Com base na experiência da 1ª Consulta Pública e em projetos semelhantes, elaborar metodologia ajustada para as consultas subsequentes;

---

<sup>17</sup> Programa Viva o Semiárido, Governo do Estado do Piauí e FIDA, 2018.

FIDA, Resultados de Diagnóstico de Gênero em Projetos apoiados pelo FIDA no Brasil, dezembro 2017.

Considerando a experiência da 1ª Consulta, organizar encontros necessários para atingimento dos diferentes grupos de partes interessadas ao longo da implementação do projeto, como aqui previsto no Engajamento das Partes Interessadas, utilizando-se de ferramentas que estimulem a participação.

- Identificação de participantes (institucionais, organizações da sociedade civil e lideranças locais)
- UCP/SEPLAN e representantes de estruturas que participam do Projeto, a saber:
  - Secretaria de Agricultura Familiar- SAF por meio da atuação dos agentes locais;
  - Associações e lideranças dos assentamentos da Reforma Agrária;
  - INTERPI – em especial a DPCT;
  - Associações quilombolas por território de ocupação;
  - Lideranças de população ribeirinha – pescadores artesanais;
  - Prefeituras;
  - ONGs atuantes na área de abrangência do PSI; e
  - Lideranças indígenas de comunidade presente nos Territórios de intervenção do Programa (etnia Kariri, município de Queimada Nova).

iv. Organização da consulta

Verificação da experiência em divulgação e consulta na instituição Executora, SEPLAN e demais instituições. Na página web da SEPLAN, deverão ser fornecidos os enlaces/links para o acesso aos documentos de projeto e socioambientais, facilitando o alcance e consulta seguindo as diretrizes aqui identificadas e considerando os seguintes aspectos:

É obrigação do Executor do Programa:

- Preparar uma exposição para a consulta pública que identifique os Componentes do PSI, estudos ambientais que eventualmente sejam solicitados para obras específicas, o MGAS e este SGAS. Esse material também deve ser divulgado no site das Secretarias (SEPLAN, SAF, SEMARH, INTERPI) e disponibilizado também em meio físico para acesso fácil nas sedes dos municípios onde serão implantadas obras ou intervenções;
- Prover um responsável para preparar o relatório resumo da consulta, documentando todo o processo, incluindo lista de participantes, perguntas e respostas, sugestões, *print-screen* etc. Este deve conhecer o Programa e os projetos de forma a sintetizar eventuais discussões e questões levantadas pelos participantes. Tais questões poderão ser usadas para complementar o MGAS e SGAS;
- Divulgar os eventos, com a antecedência necessária, em meios de comunicação oficiais e de mídia comercial acessível ao público-alvo das intervenções;
- Preparar e apresentar no período da consulta os projetos em linguagem acessível ao público em geral, com peças de texto, mapas, fotos e figuras que os ilustrem e sua fase de preparação; e
- Responder as questões relativas aos projetos do Programa que sejam apresentadas pelo público durante a consulta,

É obrigação da equipe de preparação dos projetos e seus relatórios socioambientais:

- Apoiar o Executor na organização da consulta, explicitando os principais impactos socioambientais das obras e respectivas medidas mitigadoras reunidas, de acordo com o MGAS;

- Prover esses documentos com antecedência, para que possam ser colocados à disposição do público em meio físico e eletrônico; e
- Incorporar, sempre que possível e viável tecnicamente, as questões apresentadas, nos documentos de análise ambiental e de gestão relacionados aos projetos em pauta.

Para a realização de consulta remota deverão ser utilizados sistemas de transmissão, apresentação e participação por meio da internet, levando em conta que o uso deste recurso deve propiciar a participação comunitária de forma inclusiva. No caso do PSI o desafio a enfrentar a garantir os eventos de consulta e material informativo ao alcance das populações rurais com pouco acesso à tecnologia proposta. O Governo do Estado do Piauí tem utilizado a plataforma *Youtube* para transmissões de eventos. Como outras opções de uso de plataformas online por meio da Internet, são sugeridas:

- Redes Sociais - Facebook, Instagram;
- Chamadas e reuniões virtuais por Zoom ou *MSTeams*; e
- Ferramentas para Webinar.

Fica a critério do Executor o uso da comunicação que melhor servir aos propósitos da consulta. Os vídeos a serem eventualmente gravados deverão utilizar linguagem simples e de curta duração, visando garantir o interesse do público. Quando for necessário, podem ser gravados vídeos por tema específico para facilitar o entendimento do público. Podem ser utilizados recursos de animação e gráfica, de forma a possibilitar um conteúdo didático.

#### v. Chamamento e Mobilização

A comunicação envolvendo atividades de mobilização da comunidade, transmissão da Consulta Pública, disseminação de dados, coleta de informações e de manifestações das partes interessadas, e atendimento aos questionamentos deve incluir ferramentas tecnológicas para comunicação remota.

No período da divulgação e chamamento, o Executor proverá um canal de contribuições online para manifestação dos interessados. Esse canal deve estar vinculado ao link da consulta que for criado na SEPLAN/UCP. O site informará sobre o canal de captação de demandas dos interessados, solicitando uma identificação prévia do participante, não obrigatória, mas que facilita responder a questões de cada um.

Recomenda-se que sejam organizados eventos de consulta locais nos municípios identificados para implantação das intervenções (Planos de Adaptação Produtiva e Planos de Negócio; obras de infraestrutura social).

Os meios de transmissão e de comunicação remota previstos - Facebook, Instagram e Youtube - serão utilizados para as seguintes atividades:

- Divulgação da consulta na rede social do Executor (SEPLAN, SAF, SEMARH), com publicação no feed de notícias;
- Atuar como principais meios de transmissão da consulta e manifestação dos participantes;
- Receber manifestações feitas através das páginas Facebook ou Instagram, do canal do YouTube, pelo e-mail disponibilizado pelo Executor e por um número de WhatsApp que estará disponível durante o tempo das apresentações, por mensagens que serão gerenciadas por mediadores. O objetivo não é responder a todos os comentários em tempo real, mas sim, compilar as questões e dúvidas manifestadas durante as apresentações ao vivo ou acessadas posteriormente pelos interessados;
- Os participantes da consulta pública serão incentivados a realizar um breve cadastro, mas sua participação na consulta não pode ser condicionada se houver recusa; e

- Qualquer pessoa poderá assistir o evento, mesmo não possuindo perfil ou cadastro na rede social ou canais de transmissão utilizados, sendo necessário apenas ter um aparelho com sistema de telecomunicação remota (computador, aparelhos celulares etc.), browser e acesso à internet.

vi. Recursos tecnológicos para comunicação remota

O convite para os eventos será publicado nos sites da SEPLAN, SEMARH, SAF, INTERPI e demais instituições intervenientes com antecedência mínima de 07 dias da data dos eventos. Serão identificadas lideranças, órgãos e entidades locais através de convites diretos, por meio de comunicação remota (via telefone, redes sociais, WhatsApp e e-mails) convidando os interessados a se inscreverem previamente nos sites onde receberão um link para acessar os eventos. Este mesmo link será divulgado em todas as mídias de comunicação (nas páginas institucionais da SEPLAN, SEMARH, SAF) para que qualquer interessado possa acessar o evento, mesmo que não convidado diretamente.

Anteriormente ao início das consultas deve ser feito um esforço de chamamento para a participação, identificando o interesse das partes que se inscreveram previamente no cadastro do site e das lideranças representativas conhecidas.

vii. Relatório de Consulta Pública

Ao Executor (SEPLAN/UCP) cabe elaborar Relatório de cada consulta realizada, contemplando: apresentações do Projeto e dos estudos socioambientais; registro de participação com lista de presença, fotos, vídeos, as dúvidas e questões do público assistente e as respostas do Programa às mesmas. Essas respostas podem requerer mais tempo para serem elaboradas, se houver necessidade de busca de dados de projeto e, nesse caso, a resposta inicial deve apontar esse fato. De toda forma, cada intervenção pública deverá ser respondida e os registros serão incorporados aos arquivos do Mecanismo de Recepção e Resolução de Queixas, onde poderão ser classificadas por tipo e tema de interesse. O Executor enviará os relatórios para ciência e consideração da equipe técnica do Programa no Banco.

## **B. MECANISMO DE GESTÃO E RESOLUÇÃO DE QUEIXAS - MRQ**

De acordo com o disposto no PDAS 10, será implantado Mecanismo de Gestão e Resolução de Queixas das partes afetadas pelo Projeto, estruturado para recebimento e solução de demandas em prazo e solução cujos resultados de atendimento sejam efetivos. O MRQ será parte do processo de consulta pública permanente, da preparação à implantação das obras e outras ações do Projeto, como parte do Engajamento com as Partes Interessadas.

O resultado das consultas e demandas encaminhadas ao MRQ é um passo importante do processo de tomada de decisões no PSI, e as partes interessadas envolvidas devem receber feedback sobre o encaminhamento dado a suas contribuições.

### **a. Objetivos**

A implantação do Mecanismo tem por objetivos:

- Estabelecer canal de comunicação junto à população afetada e/ou beneficiada pelas intervenções e obras do Programa;
- Responder às questões referentes aos impactos potenciais do Programa e às medidas de mitigação e compensação previstas na AASE, em documentos de avaliação de impacto ambiental que sejam requeridos antes da implantação de obras específicas e no MGAS;
- Coletar e responder as dúvidas e questionamentos ao Programa;
- Fornecer aos interessados os meios para apresentar uma reclamação ou resolver qualquer litígio que possa surgir durante a implementação do projeto;

- Assegurar que medidas corretivas apropriadas e mutuamente aceitáveis sejam definidas e implementadas para a satisfação dos reclamantes;
- Evitar ou minimizar a utilização de processos judiciais;
- Abrir um canal de comunicação que permita a qualquer pessoa compartilhar suas sugestões, solicitar informações e fazer comentários sobre o projeto; e
- Recolher comentários sobre o projeto.

#### **b. Mecanismos de queixas e reclamações**

##### **Ouvidoria Geral do Estado do Piauí (OGE/PI)**

Atualmente o Estado do Piauí conta com uma Ouvidoria que garante o direito à manifestação devendo orientar o cidadão como proceder no direito à cidadania, viabilizando condições institucionais para o amplo exercício dos administrados, considerando que a Ouvidoria Geral do Estado (OGE) mitiga a vulnerabilidade técnica, jurídica e econômica do cidadão. Convém salientar que a OGE/PI cumpre os requisitos impostos pelo PDAS 10, portanto a mesma será utilizada como canal preferencial para registro e respostas a queixas relacionadas ao Projeto PSI, nesse caso a OGE funcionará junto às Ouvidorias setoriais das unidades sub executora do Projeto. Os atendimentos realizados pela OGE/PI ou pelas Ouvidorias Setoriais, independente do canal de comunicação utilizado, serão registrados na Plataforma Fala.br

##### **Plataforma Fala.BR**

O Fala.BR é um canal integrado para encaminhamento de manifestações (acesso a informações, denúncias, reclamações, solicitações, sugestões, elogios e simplifique) a órgãos e entidades do poder público.

As manifestações podem ser do tipo:

- Simplifique: mediante a prestação de serviço público muito burocrático, poderá ser apresentada solicitação de simplificação, por meio de formulário próprio, denominado Simplifique;
- Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento;
- Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
- Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
- Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço;
- Denúncia: Comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgãos de controle internos ou externos;
- Pedido de acesso à informação: Ter acesso à informação pública.

As manifestações do tipo Reclamação, Simplifique, Sugestão, Elogio, Solicitação e Pedido de Acesso necessitam necessariamente da realização de cadastro no sistema. Já as manifestações do tipo Denúncia podem ser realizadas tanto mediante cadastro como de forma anônima, sendo que o manifestante que optar pelo anonimato não obterá um número de protocolo e nem receberá uma resposta da ouvidoria para sua manifestação.

A manifestação pode ser feita de forma presencial, pela internet, por carta, ou por telefone, a depender das disponibilidades da ouvidoria e das necessidades dos usuários.

De toda forma, na esfera federal, a manifestação deve ser registrada no sistema e-ouv na plataforma Fala.BR.<sup>18</sup>

Os registros de manifestações de forma anônima são tratados como comunicação de irregularidades, nos termos do Decreto nº9492/18.

Por força da Lei nº12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) e Lei nº13.460/17 (Código de Defesa dos Direitos do Usuário dos Serviços Públicos), os órgãos e entidades públicas devem proteger suas informações pessoais, restringindo o acesso a quaisquer dados relativos à intimidade, vida privada, honra e imagem, a não ser que o usuário autorize expressamente o acesso a estas informações. Quando é feita e registrada uma manifestação, é realizada uma avaliação do caso para identificar a melhor forma de tratá-lo:

- A Ouvidoria poderá responder a manifestação;
- Solicitar que o demandante a complete;
- Prestar orientações;
- Encaminhar a demanda para a unidade interna responsável por resolver a questão ou poderá encaminhar para outro órgão/entidade, dependendo do caso.

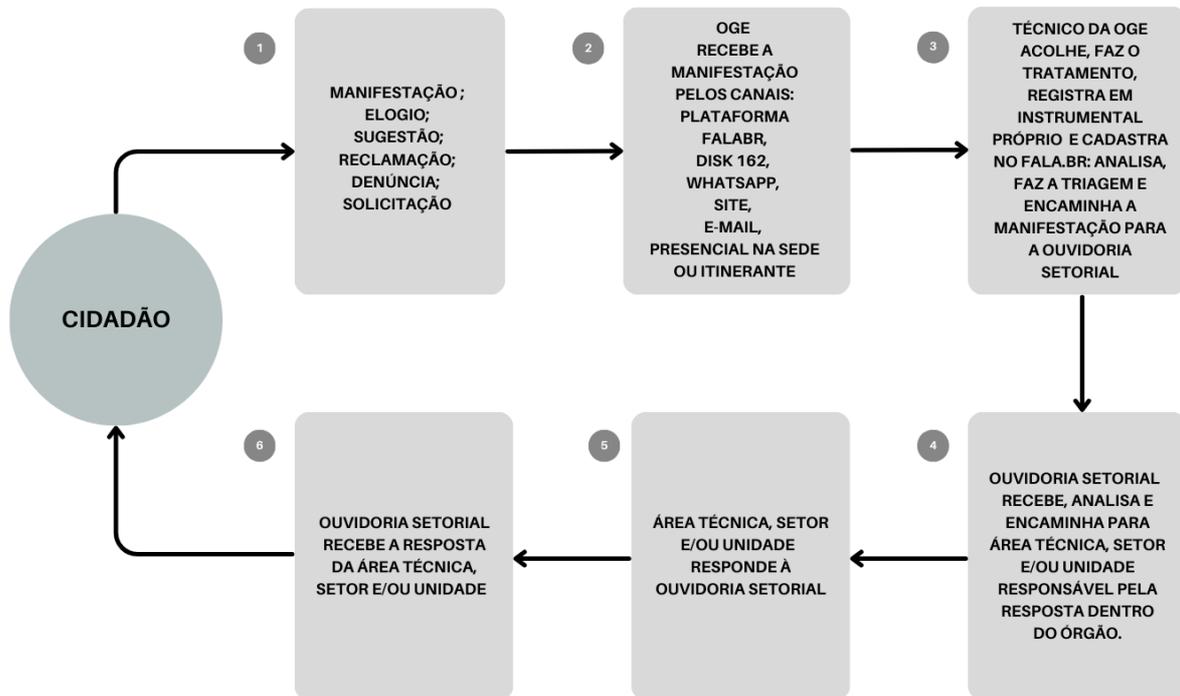
Ao fim, o demandante sempre será comunicado sobre o andamento adotado.

Considerando a estrutura de ouvidoria da OGE, as Ouvidorias Setoriais do INTERPI, da SAF e da SEMARH terão um papel essencial na facilitação da resolução das queixas associadas à implementação do Projeto que possam vir a ser apresentadas pelas partes interessadas. Todas as queixas recebidas pela OGE serão encaminhadas à Ouvidoria Setorial relacionada para que a mesma proceda a sua investigação, respondo-as e apresente sua solução.

A seguir, a figura apresenta de maneira detalhada o fluxo de atendimento de uma demanda quando o cidadão aciona os canais da OGE/PI:

---

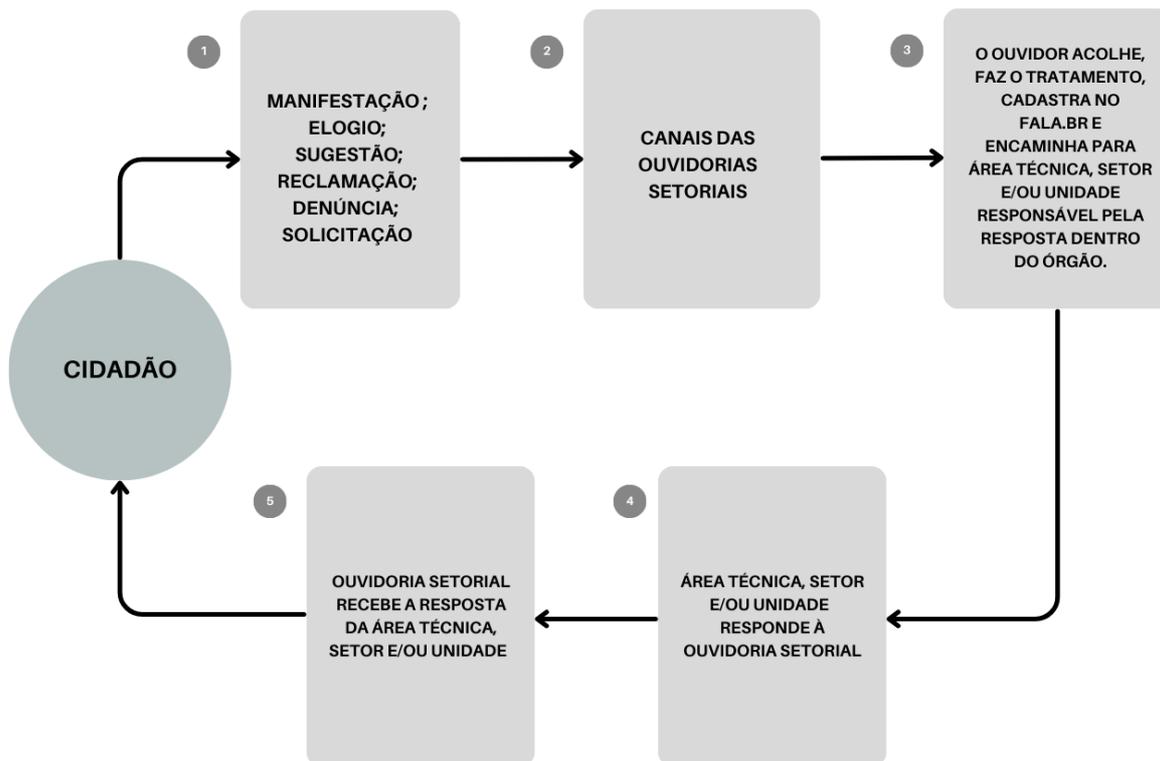
<sup>18</sup> [Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação \(cgu.gov.br\)](http://Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (cgu.gov.br)).



**Figura.** Fluxo de tratamento das manifestações pelo canal da OGE

1. **Manifestação:** momento em que o cidadão interpela a Ouvidoria através de um dos canais e registra um dos cinco tipos de manifestação;
2. **OGE/PI recebe a manifestação:** Etapa em que o técnico recebe a manifestação através de um dos canais da Ouvidoria, acolhendo-a e realizando uma consulta cuidadosa, reunindo informações importantes e, dependendo do tipo de demanda, possíveis evidências a serem cadastradas na Plataforma FalaBR;
3. **OGE/PI cadastra na plataforma:** Etapa em que o técnico cadastra a manifestação na plataforma e o analista faz o tratamento adequado da demanda, analisando e distribuindo a manifestação para a Ouvidoria setorial do órgão competente em respondê-la;
4. **Ouvidoria Setorial:** recebe, analisa o teor da manifestação, encaminha para a área técnica, setor e/ou unidade responsável pela resposta;
5. **Área técnica:** etapa monitorada pela Ouvidoria Setorial em que o setor e unidade do órgão competente responderá a manifestação do cidadão conforme prazo legal;
6. **Finalização da demanda:** etapa em que a Ouvidoria Setorial finaliza a demanda e encaminha a resposta conclusiva ao cidadão.

A figura abaixo detalha o fluxo da manifestação quando cidadão aciona outros canais:



**Figura.** Fluxo de tratamento das manifestações por outros canais

O quadro a seguir discrimina os diversos canais de recebimento das manifestações de acordo com a Ouvidoria Setorial relacionada:

Ouvidoria Setorial	Canais de Recebimento
<b>INTERPI</b>	E-mail: <a href="mailto:ouvidoria@interpi.pi.gov.br">ouvidoria@interpi.pi.gov.br</a> Disk Ouvidoria: 162 Protocolo do INTERPI: <a href="mailto:secretaria@interpi.pi.gov.br">secretaria@interpi.pi.gov.br</a> Telefone/ whatsapp: (86) 9404-4437 Fala.BR: <a href="https://falabr.cgu.gov.br/">https://falabr.cgu.gov.br/</a> Atendimento presencial: Rua Lizandro Nogueira, 1554 – Centro-Norte CEP 64.000-200 Teresina – PI
<b>SAF</b>	E-mail: <a href="mailto:ouvidoria@saf.pi.gov.br">ouvidoria@saf.pi.gov.br</a> Disk Ouvidoria: 162 Telefone/whatsapp: (86) 99495-9799 Fala.BR: <a href="https://falabr.cgu.gov.br/">https://falabr.cgu.gov.br/</a> Atendimento presencial: Rua João Cabral, nº 2319 – CEP 64002-224 – Teresina – Piauí. Sala da Coordenação de Comunicação.
<b>SEMARH</b>	E-mail: <a href="mailto:ouvidoria@semar.pi.gov.br">ouvidoria@semar.pi.gov.br</a> Disk Ouvidoria: 162 Telefone/whatsapp: (86) 99445-8195 (Ouvidoria Ecológica) Fala.BR: <a href="https://falabr.cgu.gov.br/">https://falabr.cgu.gov.br/</a> Formulário de contato: <a href="http://www.semar.pi.gov.br/contato/contato/">http://www.semar.pi.gov.br/contato/contato/</a> Atendimento presencial: Av. Odilon Araújo, 1035, Piçarra Teresina - Piauí CEP: 64017-280

O prazo máximo de resposta é de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por mais 30 (trinta) mediante justificativa, de acordo com o art. 16 da lei nº 13.460/2017. Nos casos de demandas sensíveis, como acidentes e incidentes graves, tendo em vista a natureza dessas manifestações não será possível fornecer uma resposta conclusiva dentro do prazo legal.

Este Mecanismo de Queixas e Reclamações (MAR) poderá rastrear manifestações relacionadas ao Projeto e fornecer relatórios periódicos sobre essas questões, podendo sinalizar incidentes e acidentes referentes às questões socioambientais, além de Exploração e Abuso Sexual e Assédio Sexual (EAS/AS) entre os trabalhadores do Projeto (diretos e contratados).

A OGE será responsável por supervisionar, monitorar e assegurar à resolução adequada e tempestiva da resolução de queixas, além de servir como canal de apelação por parte dos queixosos que não se satisfaçam com a resolução apresentada e de ser responsável por apresentar relatórios consolidados periódicos sobre a resolução das queixas à Unidade Coordenadora do Projeto, na SEPLAN.

### Relatórios de Acompanhamento

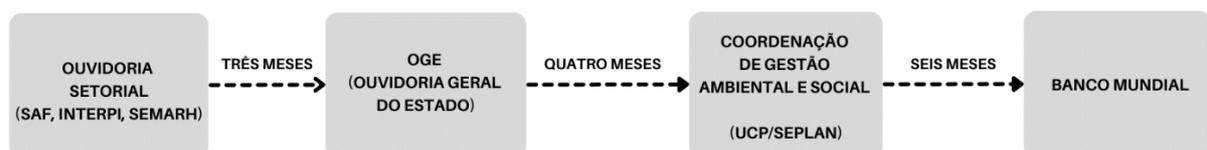
A OGE/PI gerará relatórios de acompanhamento para auxiliar na gestão do relacionamento com as comunidades e pessoas afetadas. Considerar-se-ão os seguintes indicadores:

- Número de chamados abertos total;
- Números de chamados abertos por canal de atendimento;
- Número de sugestões e elogios recebidos;
- Número de reclamações e denúncias recebidas.

Os relatórios de acompanhamento deverão ser capazes de agrupar os chamados (sugestões, elogios, reclamações e denúncias) por:

- Assunto ou objeto da sugestão, elogio, reclamação ou denúncia;
- Local de origem da reclamação;
- Gênero da pessoa atendida;
- Canal de recebimento da reclamação

Os relatórios deverão apontar o prazo médio para respostas às reclamações encaminhadas e o grau de satisfação do reclamante com o atendimento recebido e deverão ser encaminhados à Unidade de Gestão do Projeto.



**Figura.** Fluxo dos envios de relatórios e seus respectivos prazos

A OGE/PI também será utilizada para facilitar a resolução de queixas apresentadas por pessoas que se sintam adversamente afetadas pelas necessidades do Projeto de realizar a aquisição de terras e impor restrições ao uso de terras, levando ao deslocamento físico e a perdas econômicas e/ou de laços sociais e vínculos culturais. Mas para resposta às reclamações relacionadas a queixas decorrentes de execução de Planos de Reassentamento, as seguintes Ouvidorias Setoriais serão acionadas:

- Ouvidoria Setorial do INTERPI para às queixas vinculadas às atividades de Regularização Fundiária;
- Ouvidoria Setorial da SAF para as queixas vinculadas às atividades que requeiram aquisições de uso de terras para proteção de nascentes, aquisições de terras para a construção de unidades de processamento de produção rural.

A OGE/PI irá monitorar o processamento dessas queixas a partir das Ouvidorias Setoriais do INTERPI e da SAF.

Os relatórios da OGE/PI deverão discriminar as queixas vinculadas a processos de aquisição de terra, restrições de uso de terras, reassentamento involuntário e seus impactos adversos.

### **Mecanismo de Queixas e Reclamações dos Trabalhadores do Projeto**

O Projeto contará com um Mecanismo de Queixas para lidar com preocupações no local de trabalho, e que será disponibilizado a todos os funcionários diretos ou contratados para o mesmo.

Esse Mecanismo funcionará da seguinte forma, será disponibilizado um acesso no site do Projeto, administrado pela UCP, que também será divulgado nas páginas oficiais das co executoras. Esse acesso levará o usuário a um formulário para que ele possa se manifestar, sigilosa ou abertamente. Além disso, será disponibilizado um e-mail e um número de contato, amplamente divulgados, para quem desejar realizar a denúncia por telefone. Esse será o mecanismo específico de queixas dos trabalhadores do Projeto.

Quando do início do vínculo dos trabalhadores com o Projeto, os mesmos serão informados sobre o mecanismo de queixas através da distribuição de folders. Esse material conterà:

- QR code que dará acesso ao link do formulário eletrônico;
- Endereço de e-mail e número de telefone com whatsapp;
- Resumo das medidas a serem adotadas para proteção dos trabalhadores contra qualquer represália pelo uso desse mecanismo;
- Informação a respeito da existência do código de Conduta dos Trabalhadores do projeto.

A responsável por acompanhar essas queixas, nos diversos canais disponíveis, será a assessora técnica em gestão social da UCP, que deverá acolher, tratar e encaminhar os fatos relatados pelo

demandante ao técnico de gestão social da UIP relacionada ou, em casos específicos, às autoridades competentes para a gestão adequada das queixas.

A figura abaixo, refere-se ao fluxo de tratamento das manifestações enviadas por meio do canal específico dos trabalhadores em casos de ESA/AS, incidentes e acidentes graves:

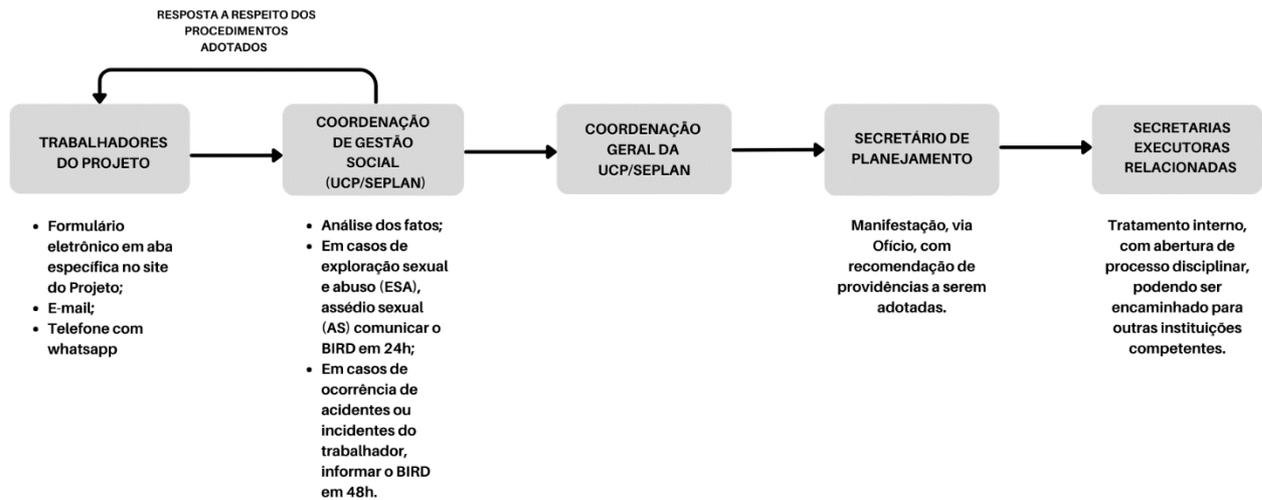


Figura – Fluxo das manifestações em casos de ESA/AS, incidentes e acidentes graves

Após receber e analisar os fatos preliminarmente, a assessora técnica em Gestão Social da UCP comunicará o Banco em até 24 horas no caso de ESA/AS e em até 48 horas nos casos de acidentes ou incidentes graves. O Coordenador Geral da UCP, ciente dos fatos, informará o Secretário de Planejamento sobre a situação, que enviará uma manifestação por meio de Ofício para a

Secretaria Executora relacionada. A técnica da UCP documentará todos os procedimentos adotados até o momento e reportará ao trabalhador através do canal escolhido pelo manifestante.

Todo esse processo acima relatado será documentado e enviado ao banco semestralmente por meio de relatórios de progresso.

Para casos que não tratem de ESA/AS, incidentes e acidentes graves dos trabalhadores as manifestações enviadas por meio do canal específico dos trabalhadores terão o seguinte tratamento:

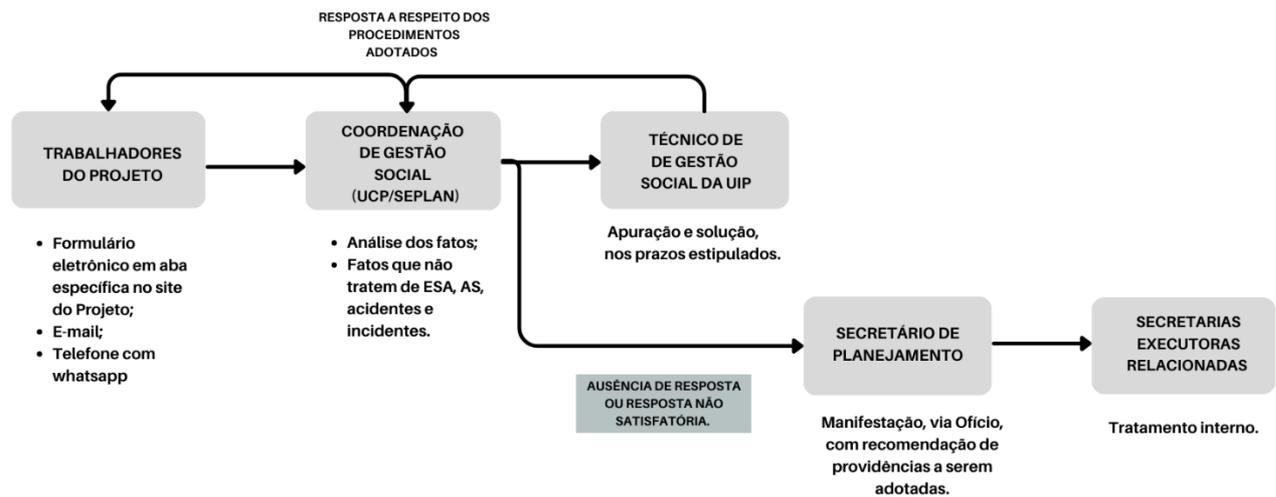


Figura – Fluxo das manifestações que não tratam de casos de ESA/AS, incidentes e acidentes graves

Após receber e analisar preliminarmente os fatos, a assessora técnica em gestão social da UCP identificando que não se trata de ESA/AS ou acidentes ou incidentes graves e comunicará ao técnico de gestão social da UIP relacionada para apuração e solução das queixas dentro dos prazos estipulados. As medidas adotadas serão reportadas ao manifestante através do canal escolhido.

Caso o técnico de gestão social da UIP não responda dentro do prazo definido ou caso a resposta não seja satisfatória, o fato será informado ao Secretário de Planejamento. Este enviará uma manifestação com recomendações, via Ofício, para a Secretaria Executora envolvida, que realizará o tratamento interno para encontrar a melhor solução para o fato. A técnica da UCP deverá documentar todos os procedimentos adotados e reportar ao trabalhador através do canal escolhido pelo manifestante.

Todo processo relatado acima será devidamente documentado e enviado ao banco semestralmente por meio de relatórios de progresso.

### c. Implantação do MQR para o PSI

De acordo ao Marco de Políticas Ambientais e Sociais do Banco, o Mecanismo deve integrar o Sistema de Gestão Ambiental e Social do Projeto, que será coordenado pela UCP/SEPLAN. O mecanismo não é um local de atendimento, mas sim, o instrumento de gestão do contato entre a população e o Programa. Como tal, deve ser divulgado de forma perene pelo Executor, em rotinas de comunicação institucional, por meio da UCP, das outras instituições participantes da execução do PSI e meios de comunicação oficial do GdPI. Outras condições devem ser atendidas na implantação do MRQ:

- Ser projetado considerando também as recomendações das partes interessadas;
- Ser acessível com facilidade e divulgado entre as partes afetadas, com múltiplas ferramentas efetivas de acesso – atendimento pessoal, por e-mail, site, WhatsApp, número 0800, entre outros;
- Ter mandato e autoridade para tratar e resolver as preocupações levantadas pelas partes interessadas e contribuir nas decisões para concepção e implementação das intervenções do PSI.

Os profissionais envolvidos no atendimento à população – da UCP ou terceirizados - deverão estar devidamente capacitados para (i) atendimento ao público, esclarecendo as dúvidas ou direcionando as questões, e (ii) registro e encaminhamento de demandas mais complexas para as áreas competentes.

O formato indicado para o MRQ do PSI, que incorpore os atendimentos já implantados pelo GdPI, é criar procedimento que direcione para a UCP as solicitações referentes ao Programa feitas nas ouvidorias de cada instituição participante. Dessa forma a UCP/SEPLAN receberia todas as demandas e aplicaria processo unificado de respostas, cumprindo com o disposto no PDAS 10.

Para tanto, a recepção de queixas ou dúvidas em cada canal de atendimento deverá ser cadastrada e direcionada para os profissionais responsáveis pelo MRQ/UCP. É importante que sejam estabelecidos protocolos para o tempo máximo de resposta e que essas sejam efetivas. O registro das queixas recebidas e das respostas até o seu atendimento completo deverão ser acompanhados e contar com a ciência do reclamante por escrito. Com esses registros será possível categorizar as queixas mais frequentes e produzir respostas rápidas e padronizadas, acionando a estrutura de gestão social e ambiental existente na equipe da UCP.

A estrutura do MQR deve contar com o seguinte fluxo de encaminhamentos e responsabilidades associadas a cada etapa de acolhimento e respostas efetivas às partes interessadas.

### C. DIVULGAÇÃO, DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EXTERNA

Todos os órgãos envolvidos na execução do PSI devem conhecer o MGAS e o SGAS, destacando-se a responsabilidade de cada participante na sua implementação, logo após a assinatura do Contrato de Empréstimo e antes do início material do Programa.

A UCP deverá ressaltar que os aspectos sociais e ambientais são partes indissociáveis do PSI estando, portanto, inseridos em todas as suas etapas: planejamento, projeto, execução, operação e conservação. Dessa forma, o SGAS transfere para todos os envolvidos com o Programa - técnicos, engenheiros e administradores - tanto da UCP, como das Secretarias de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH e de Agricultura Familiar – SAF, da SADA e do Instituto da Regularização Fundiária e do Patrimônio Imobiliário do Piauí - INTERPI, além das empresas provedoras e construtoras, a responsabilidade pela qualidade socioambiental do PSI.

A UCP deverá estabelecer as diversas formas eficazes de comunicação interna, visando o envolvimento direto dos gerentes, especialistas e técnicos envolvidos com a execução do PSI e com o SGAS, tais como:

- Sistema de gerenciamento do Programa;
- Murais dos escritórios da UCP, dos subexecutores, e das empresas construtoras;
- Reuniões com as equipes; e
- Correspondências formais.

Além disso, a UCP deverá estabelecer as formas de comunicação externa com a comunidade beneficiária pelo PSI, de maneira eficaz, como por exemplo:

- Site oficial do Projeto<sup>19</sup>
- Equipe social lotada em escritório com acesso amplamente conhecido;
- Canais de comunicação (ouvidoria, atendimento telefônico para o esclarecimento de dúvidas e outros, se necessário);
- Divulgação do MQR em comunicações institucionais do Executor e demais instituições envolvidas na execução do PSI; e
- Folders e painéis de informação sobre as atividades do Programa que interferem diretamente com a comunidade, sobretudo na fase de implantação de obras.

## VIII. DIRETRIZES PARA PLANO DE PRONTIDÃO E RESPOSTA A EMERGÊNCIAS

Os riscos do Programa frente aos perigos naturais e padrões climáticos em transição e eventos extremos decorrentes das mudanças climáticas requerem medidas de gestão para reduzir as vulnerabilidades e evitar danos e perdas materiais e humanas. Na área de intervenção do PSI a principal ameaça climática é a seca, cujos ciclos recorrentes e severos que causam escassez de água, que por sua vez ameaça a segurança alimentar e nutricional dos agricultores familiares que já vivem na pobreza e extrema pobreza. A bacia dos rios Canindé/Piauí constitui a Fronteira Seca Sudeste do Piauí, a área mais seca e crítica do estado. Por outro lado, as projeções em função das mudanças climáticas mostram que as tendências na região são de aumento das temperaturas médias nas próximas décadas, associado a uma alta variabilidade interanual das precipitações e uma maior frequência de eventos extremos. Neste contexto se apresenta esta Proposta de Sistema de Alerta contra Enchentes e Zoneamento de Áreas Inundáveis. Este sistema levará em conta medidas de segurança dos residentes que usam as estradas vicinais, onde se implantarão passagens molhadas, durante eventos extremos.

O programa de previsão de enchentes consiste em uma medida não-estrutural, com a finalidade de reduzir os prejuízos gerados na ocorrência deste fenômeno, utilizando-se a modelagem matemática como um dos procedimentos metodológicos para simulação e previsão deste evento hidrológico.

A partir do alerta da iminência de uma enchente com sua cota máxima de alcance pré-determinada, a população a ser atingida pode ser removida das áreas inundáveis com antecedência, reduzindo os prejuízos com perdas materiais.

---

<sup>19</sup> <http://psi.seplan.pi.gov.br/>

De acordo com o Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH-PI foram priorizadas cidades onde os estudos preliminares de cheias deveriam se concentrar, tendo em vista a frequência com que sofrem com eventos de cheias: Esperantina, Floriano, Itainópolis, Luzilândia, Parnaíba e Teresina.

O sistema de alerta de cheias e zoneamento de áreas inundáveis deve ser realizado de acordo com a seguinte metodologia<sup>20</sup>:

- Estratégia de operação do sistema de reservatórios para o controle de cheias;
- Definição do nível meta;
- Zoneamento de áreas inundáveis para diferentes níveis máximos de cheias;
- Implementação de Modelo de Simulação da Hidrodinâmica do Sistema Fluvial;
- Determinação da regra de operação do reservatório através da otimização do sistema; e
- Definição do Plano de Contingência.

### **Responsabilidades**

O desenvolvimento do Plano de Prontidão e Resposta a Emergências será de responsabilidade da UCP e os responsáveis pela sua implantação serão definidos posteriormente segundo o desenho do Plano final.

## **IX. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

### **A. PROCEDIMENTOS DE MONITORAMENTO**

A SEPLAN/UCP, por meio da Coordenação Ambiental e Social, deverá estabelecer processos e procedimentos para monitorar e supervisionar o progresso da implementação e alcance das medidas de gestão de riscos e impactos ambientais e sociais dos projetos e cumprir todas as obrigações legais e contratuais e requisitos regulatórios pertinentes. A extensão do monitoramento será proporcional aos riscos e impactos ambientais e sociais do projeto e deve estar em conformidade com os requerimentos dos PDAS. De acordo com as circunstâncias específicas, o BID poderá exigir a realização de auditorias de execução que envolva partes interessadas e especialistas independentes para complementar ou verificar as informações de monitoramento do projeto e o cumprimento dos requisitos e padrões de desempenho ambiental e social.

A UCP reportará ao Banco o cumprimento de normas aplicáveis, incluindo seu progresso na consecução de objetivos ambientais e sociais e aspectos relacionados à implementação de obrigações legais e contratuais relevantes e requisitos regulatórios. A UCP também facilitará a supervisão e avaliação do BID durante a execução do PSI. Finalmente, considerando a natureza geralmente dinâmica da implementação de uma operação, a UCP deverá notificar o Banco quando houver mudanças, eventos ou circunstâncias que alterariam seu status de conformidade ou que, de outra forma, poderiam alterar o perfil de risco da operação.

### **B. INSPEÇÕES SOCIOAMBIENTAIS**

As inspeções socioambientais nas intervenções físicas (construtivas) do Projeto serão realizadas pelo menos mensalmente, pelos especialistas sociais e em meio ambiente da UCP, para verificar a conformidade da implantação das obras com as exigências dos Programas de Gestão e avaliar, tecnicamente, a implementação dos programas ambientais estabelecidos.

---

<sup>20</sup> A metodologia na íntegra pode ser observada no Relatório Técnico Final do PERH-PI.

As inspeções socioambientais nas intervenções não construtivas (planos produtivos e de negócios, recuperação ambiental e regularização fundiária) serão realizadas mensalmente pela equipe de gestão socioambiental da UCP.

Após a reunião encerramento de cada Inspeção Socioambiental com a empresa construtora ou responsável pela implantação de intervenções, na qual serão discutidos os pontos levantados na inspeção, será enviado à UCP um relatório com os resultados das verificações e as providências para melhorias que deverão ser tomadas.

A Inspeção Ambiental tem duas características básicas:

- i) De uma *auditoria ambiental*, onde os programas de mitigação de impacto e qualidade ambiental e o funcionamento do SGAS são avaliados, quanto ao cumprimento dos objetivos, das metas e dos procedimentos, ao desenvolvimento das atividades, ao atendimento do cronograma etc.; e
- ii) De uma *assessoria técnica*, que inclui a avaliação técnica dos resultados, além de eventuais sugestões de ajustes e retificações na implementação dos programas e cumprimento das exigências ambientais.

O trabalho de inspeção ambiental, por envolver um processo de consultoria participativa, não se qualifica como auditoria do SGAS, nos moldes definidos pela ISO 14000, uma vez que esta determina que os auditores atuem de forma imparcial e independente. Dessa forma, a Inspeção Ambiental não se caracteriza como uma auditoria independente que poderá, se necessária, ser solicitada pela UCP e pelo BID.

### C. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E MELHORIA CONTÍNUA

O desempenho socioambiental do PSI será avaliado pela UCP semestralmente, com a participação dos atores do Programa, de acordo com o desenvolvimento das atividades e o andamento das intervenções. Os principais objetivos desta análise são assegurar a contínua adequação e eficácia da gestão socioambiental e identificar oportunidades de melhoria.

Os seguintes itens deverão ser analisados:

- resultado das inspeções ambientais;
- desempenho ambiental do Programa das metas e dos seus indicadores, se for o caso;
- adequação dos recursos disponibilizados;
- resultados das avaliações dos requisitos legais e dos padrões de desempenho do MPAS-BID;
- comunicações feitas às partes interessadas;
- ações preventivas e corretivas adotadas;
- ações decorrentes de reuniões anteriores;
- mudanças que possam afetar a implementação dos programas de gestão socioambientais, inclusive legais; e
- proposição de melhorias.

A análise de desempenho da UCP fornecerá os subsídios para a tomada de todas as decisões e ações necessárias à melhoria da eficácia socioambiental do PSI, incluindo a ajustes de recursos necessários. Os resultados da análise devem ser sintetizados em um Relatório de Desempenho Ambiental, a ser encaminhado ao BID.

A melhoria contínua da eficácia da gestão ambiental e social do PSI será realizada por meio da avaliação da sua política, dos seus objetivos e das suas metas, dos resultados da Inspeção Ambiental, da análise de dados e da Análise Crítica do desempenho socioambiental da UCP.

O Quadro Nº 9 a seguir apresenta a as medidas necessárias para a gestão socioambiental, que deverão ser implementadas pelo Mutuário e empresas construtoras, os resultados de desempenho esperados e os respectivos indicadores e metas para o acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução e operação.

**Quadro N<sup>o</sup> 9: Matriz de Avaliação de Desempenho das Ações Socioambientais**

	<b>Delineamento</b>	<b>Objetivos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Metas</b>	<b>Comp. 1</b>	<b>Comp. 2</b>	<b>Indicadores</b>
<b>PLANEJAMENTO</b>	Inclusão das variáveis ambientais e sociais no planejamento e nos projetos do PSI.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolvimento de projetos social e ambientalmente sustentáveis;</li> <li>• Redução dos custos com mitigação e compensação de impactos; e</li> <li>• Conservação de ecossistemas e da biodiversidade.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolvimento de projetos considerando:               <ul style="list-style-type: none"> <li>• melhor aproveitamento da área;</li> <li>• redução de terraplenagem;</li> <li>• orientação solar;</li> <li>• eficiência energética;</li> <li>• iluminação natural;</li> <li>• uso racional e reuso de água;</li> <li>• conforto térmico e acústico;</li> <li>• acessibilidade;</li> <li>• qualidade e conforto ambiental;</li> <li>• espaço sustentável;</li> <li>• inovação e tecnologia;</li> <li>• facilidade de manutenção dos equipamentos na operação;</li> <li>• redução, reutilização e reciclagem materiais e recursos;</li> <li>• menor interferência com as comunidades do entorno;</li> <li>• redução de insumos agrícolas;</li> <li>• conservação do meio ambiente; e</li> <li>• reabilitação de APP e reservas legais.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• adoção dos critérios semelhantes aos utilizados nas certificações para construções sustentáveis, com intuito de promover e estimular práticas de construções sustentáveis;</li> <li>• uso adequado de agrotóxicos e controle biológico;</li> <li>• Conservação da fauna e flora regionais; e</li> <li>• regularização ambiental da propriedade agrícola.</li> </ul>	Sim	Sim	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Satisfação dos afetados e usuários;</li> <li>• Redução nos gastos de energia e água;</li> <li>• Redução nos custos de manutenção; e</li> <li>• Propriedades regularizadas.</li> </ul>

	<b>Delineamento</b>	<b>Objetivos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Metas</b>	<b>Comp. 1</b>	<b>Comp. 2</b>	<b>Indicadores</b>
	Reuniões com as comunidades das áreas de influência do PSI realizadas antes do início das obras, no início de etapas específicas das obras e nas demais atividades dos componentes do Programa,	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Esclarecimento e informação aos agricultores sobre as questões socioambientais das obras e das atividades do Projeto, no que se refere aos incômodos da construção e operação da infraestrutura, com destaque às barragens e seus reservatórios e regularização fundiária e ambiental.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação dos projetos e programas que compõem o PSI;</li> <li>• Esclarecimentos sobre as obras e os transtornos decorrentes;</li> <li>• Apresentação das vantagens da agricultura sustentável,</li> <li>• Apresentação das equipes sociais e dos canais de comunicação do PSI; e</li> <li>• Incorporação das observações e reivindicações da comunidade nas intervenções do Projeto.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comunicar e informar todos os assentados e agricultores das áreas de influência sobre o PSI e seus projetos.</li> </ul>	Sim	Sim	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Quantidade de agricultores informados;</li> <li>• quantidade de solicitações de esclarecimentos e reclamações recebidas formalmente e atendidas; e</li> <li>• redução das expectativas sobre as obras e os programas que compõem o PSI.</li> </ul>

	<b>Delineamento</b>	<b>Objetivos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Metas</b>	<b>Comp. 1</b>	<b>Comp. 2</b>	<b>Indicadores</b>
<b>IMPLANTAÇÃO</b>	Planejamento e Gerenciamento Ambiental das obras de infraestrutura.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Definir o processo de planejamento e execução das obras, visando o gerenciamento de todas as interfaces e a garantia da qualidade ambiental do PSI.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Seleção de construtora de acordo com sua capacidade de atender às exigências socioambientais e o ROP;</li> <li>Inclusão, no contrato de obras, de cláusulas que garantam o cumprimento dos requisitos ambientais do PGAS e ROP, da legislação e das políticas do BID, com destaque ao MPAS; e</li> <li>Apresentação, pela construtora, do planejamento detalhado da obra:               <ol style="list-style-type: none"> <li>cronograma de atividades;</li> <li>programa e métodos de intervenção, com qualidade socioambiental;</li> <li>atendimento do PGAS;</li> <li>Plano de Controle Ambiental de Obra - PCAO;</li> <li>estudo das interferências com sistemas de água, esgoto, energia, telefonia, etc.</li> </ol> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atendimento das condicionantes da Licença de Instalação - LI;</li> <li>Tendência decrescente no número de não conformidades apontadas nas inspeções ambientais periódicas; e</li> <li>Capacitação de todos os empregados da obra em saúde e segurança do trabalho, educação ambiental, limpeza e qualidade ambiental.</li> </ul>	Sim	Não	<ul style="list-style-type: none"> <li>Organização na obra;</li> <li>Número de acidente de trabalho com gravidade;</li> <li>Nenhum dano ambiental de gravidade;</li> <li>Quantidade de não conformidades apontadas; e</li> <li>Número de empregados capacitados.</li> </ul>

	<b>Delineamento</b>	<b>Objetivos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Metas</b>	<b>Comp. 1</b>	<b>Comp. 2</b>	<b>Indicadores</b>
	Implantação, Operação e Desmobilização do Canteiro de Obras.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Definir o processo para a seleção do local, implantação, operação e desmobilização do canteiro de obras e demais instalações provisórias, de forma a evitar danos ambientais no local e assegurar a qualidade ambiental do PSI.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Selecionar o local do canteiro de obras e instalações aproveitando as áreas já degradadas e de fácil acesso para o recebimento e armazenamento de materiais e equipamentos, sem o prejuízo da segurança dos empregados, visitantes, agricultores e equipamentos;</li> <li>Implantação do canteiro de obras de acordo os programas do PGAS;</li> <li>Implantação e operação do canteiro de obras após a obtenção das LP e LI e autorizações e licenças específicas (supressão de vegetação, jazidas, bota-fora, fossas sépticas etc.);</li> <li>Reuso, doação ou reciclagem do material decorrente da desmobilização do canteiro; e</li> <li>Destinação correta dos resíduos não recicláveis, durante a operação e desmobilização do canteiro de obras.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atendimento de todas a condicionantes da LP e LI;</li> <li>Tendência decrescente de apontamentos de não conformidades nas inspeções ambientais periódicas;</li> <li>Capacitação de todos os empregados da obra em saúde e segurança no trabalho, meio ambiente, educação ambiental, limpeza e qualidade ambiental; e</li> <li>Devolução do local do canteiro de obras em condições idênticas ou melhores que as originais.</li> </ul>	Sim	Não	<ul style="list-style-type: none"> <li>Organização e método de intervenção adequados;</li> <li>Número de acidente de trabalho com gravidade</li> <li>Nenhum dano ambiental de gravidade;</li> <li>Tendência decrescente de apontamentos de não conformidades; e</li> <li>Número de empregados capacitados.</li> </ul>

	<b>Delimitação</b>	<b>Objetivos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Metas</b>	<b>Comp. 1</b>	<b>Comp. 2</b>	<b>Indicadores</b>
<b>IMPLANTAÇÃO</b>	Controle Ambiental das Obras de infraestrutura.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Determinar as ações que deverão ser tomadas durante a execução dos serviços e obras, visando a redução ou eliminação dos impactos socioambientais e a qualidade ambiental do Projeto.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implementação do PGAS;</li> <li>• Controle da emissão de fumaça, do vazamento de óleos e combustíveis, da produção de poeira, de acidentes, do trânsito de veículos pesados nas proximidades das obras e dos ruídos;</li> <li>• Controle ambiental, com separação do solo fértil nas operações de terraplenagens, para reutilização no paisagismo;</li> <li>• Controle de emissão de efluentes;</li> <li>• Controle da drenagem superficial e da erosão; e</li> <li>• Uso de material certificado ou proveniente de jazidas certificadas e fornecedores licenciados e certificados.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimento das condicionantes da LP e LI;</li> <li>• Tendência decrescente no número de não conformidades apontadas nas inspeções ambientais periódicas; e</li> <li>• Capacitação de todos os empregados das obras em saúde e segurança no trabalho, meio ambiente; educação ambiental, limpeza e qualidade ambiental.</li> </ul>	Sim	Sim	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejamento, organização e método de intervenção adequados;</li> <li>• Número de acidentes de trabalho;</li> <li>• Nenhum dano ambiental de gravidade;</li> <li>• Quantidade de não conformidades;</li> <li>• Número de empregados capacitados;</li> <li>• Qualidade ambiental das obras e do entorno após sua conclusão; e</li> <li>• Satisfação dos assentados e agricultores das áreas contempladas pelo Projeto.</li> </ul>
	Gestão de Resíduos da Obra.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Definir as atividades necessárias à gestão dos resíduos de obra e assegurar a qualidade ambiental do Projeto.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acondicionamento inicial dos resíduos;</li> <li>• Acondicionamento final dos resíduos; e</li> <li>• Destinação final dos resíduos para locais devidamente licenciados.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimento das condicionantes da LP e LI;</li> <li>• Tendência decrescente no número de não conformidades apontadas nas inspeções ambientais periódicas; e</li> <li>• Destinação adequada dos resíduos.</li> </ul>	Sim	Sim	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Quantidade reduzida de resíduo na obra;</li> <li>• Número de acidente de trabalho com gravidade;</li> <li>• Nenhum dano ambiental de gravidade; e</li> <li>• Número de não conformidades apontadas.</li> </ul>

	<b>Delineamento</b>	<b>Objetivos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Metas</b>	<b>Comp. 1</b>	<b>Comp. 2</b>	<b>Indicadores</b>
<b>IMPLANTAÇÃO</b>	Demolição.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento dos procedimentos e das rotinas para as demolições de estruturas nas áreas do Projeto, garantindo a qualidade ambiental e o atendimento da Norma Regulamentadora NR18 do Ministério do Trabalho (MT).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Programação da demolição;</li> <li>• Direção da demolição por profissional habilitado, com a presença de um Técnico de Segurança (TST);</li> <li>• Planejamento da atividade considerando:               <ul style="list-style-type: none"> <li>○ corte da energia, água, líquidos inflamáveis e gases;</li> <li>○ eliminação das substâncias tóxicas;</li> <li>○ retirada, proteção e isolamento das canalizações de esgoto e água, de acordo com as normas em vigor; e</li> <li>○ proteção das construções vizinhas e isolamento da área;</li> </ul> </li> <li>• Demolição considerando:               <ul style="list-style-type: none"> <li>○ uso EPI;</li> <li>○ segregação e armazenamento provisório do entulho; e</li> <li>○ umedecimento do entulho.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nenhum acidente durante a demolição;</li> <li>• Tendência decrescente no número de não conformidades apontadas nas inspeções ambientais periódicas; e</li> <li>• Capacitação de todos os empregados da obra em saúde e segurança no trabalho, educação ambiental, limpeza e qualidade ambiental.</li> </ul>	Sim	Sim	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Destinação adequada de todo resíduo da demolição;</li> <li>• Limpeza do local;</li> <li>• Número de acidente de trabalho com gravidade;</li> <li>• Nenhum dano ambiental de gravidade; e</li> <li>• Número de não conformidades apontadas.</li> </ul>

	<b>Delineamento</b>	<b>Objetivos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Metas</b>	<b>Comp. 1</b>	<b>Comp. 2</b>	<b>Indicadores</b>
	Recuperação de Áreas Degradadas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento de procedimentos destinados à adequada utilização e recuperação dos canteiros de obras e das áreas de empréstimo e bota-fora.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Licenciamento ambiental;</li> <li>Preparação prévia das áreas, visando sua futura recuperação:               <ul style="list-style-type: none"> <li>separação e armazenamento adequado do solo orgânico;</li> <li>regularização da drenagem;</li> <li>controle da erosão;</li> <li>sinalização adequada;</li> <li>regularização do terreno e reposição do solo orgânico após o uso da área; e</li> <li>configuração geométrica compatível com a topografia adjacente e paisagismo.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Adequada recuperação ambiental das áreas degradadas pelas obras do Projeto.</li> </ul>	Sim	Sim	<ul style="list-style-type: none"> <li>Áreas degradadas recuperadas e aprovadas pelo BID e órgão ambiental.</li> </ul>
<b>IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO</b>	Garantir a gestão de riscos de desastres naturais nas áreas contempladas pelo Projeto.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dotar o PSI de instrumentos que garantam a melhor gestão dos riscos de desastres naturais, de forma que os Executores possam responder em caso de eventos extremos, reduzindo perdas humanas e prejuízos socioambientais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Preparar os Executores para responder em caso de eventos naturais extremos, considerando as seguintes medidas:               <ul style="list-style-type: none"> <li>definir a equipe de defesa civil para o atendimento rápido e eficiente em caso de desastres naturais;</li> <li>manutenção dos sistemas de drenagem;</li> <li>mapeamento e manutenção de uma base de dados sobre as áreas de risco; e</li> <li>elaboração de um sistema de atuação emergencial.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Capacitação de 100% da equipe da defesa civil;</li> <li>mapeamento de todas as áreas de risco;</li> <li>reduzir a zero as perdas humanas; e</li> <li>reduzir ao máximo os prejuízos socioambientais.</li> </ul>	Sim	Sim	<ul style="list-style-type: none"> <li>Capacitação da equipe da defesa civil.</li> </ul>
	Garantir a conservação da	<ul style="list-style-type: none"> <li>Manutenção da biodiversidade e pesca artesanal.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Implementação de programas de Monitoramento Limnológico e Qualidade da Água; e</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Manutenção da atividade pesqueira.</li> </ul>			<ul style="list-style-type: none"> <li>Produtividade pesqueira.</li> </ul>

	<b>Delineamento</b>	<b>Objetivos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Metas</b>	<b>Comp. 1</b>	<b>Comp. 2</b>	<b>Indicadores</b>
	ictiofauna dos rios e reservatórios.		Conservação e Manejo da Ictiofauna.		Sim	Não	
<b>IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO</b>	Garantir o combate de incêndio nas áreas do Projeto.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Enquadrar as infraestruturas e os equipamentos, sobretudo os que recebem público em geral, às normas de proteção contra incêndio.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Adoção de equipamentos, materiais e treinamento necessários; e</li> <li>• Proteger as áreas reflorestadas com aceiros e medidas de controle e combate incêndios</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Treinamento anual dos responsáveis pela segurança; e</li> <li>• Nenhuma ocorrência grave de incêndio.</li> </ul>	Sim	Sim	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Número de pessoas capacitadas no combate de incêndios;</li> <li>• Estruturas com Auto de Vistora do Corpo de Bombeiros – AVCB; e</li> <li>• Número de incêndios evitados e controlados.</li> </ul>
	Gestão da infraestrutura (reservatórios, redes elétricas, captação energia solar, sistema de irrigação, silos, galpões, vias, mercados etc.)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestão da infraestrutura visando sua conservação, bem como dos recursos naturais utilizados.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Definição de diretrizes harmonizando o uso social com a conservação da infraestrutura e dos recursos naturais;</li> <li>• programas de uso social, educação ambiental, proteção ambiental e manejo; e</li> <li>• desenvolvimento de estratégias de monitoramento e avaliação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Maior durabilidade da infraestrutura e dos equipamentos;</li> <li>• maior conforto aos usuários; e</li> <li>• melhor qualidade ambiental.</li> </ul>	Sim	Sim	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tempo de uso dos equipamentos;</li> <li>• satisfação dos assentados, agricultores e usuários; e</li> <li>• qualidade socioambiental das áreas contempladas pelo Projeto.</li> </ul>

## X. ARRANJOS INSTITUCIONAIS PARA A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

### A. DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS PARA EXECUÇÃO DO PSI

A execução do PSI estará a cargo da Secretaria de Planejamento do Estado, na qual será criada a **Unidade de Coordenação do Projeto - UCP**. Atuarão como coexecutores na execução das ações e projetos, no âmbito de suas responsabilidades, a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a Secretaria de Agricultura Familiar - SAF e o Instituto da Regularização Fundiária e do Patrimônio Imobiliário do Piauí - INTERPI.

A UCP orientará todas as áreas envolvidas com a execução do PSI sobre as normas e os procedimentos operacionais, administrativos e financeiros, elaborando os relatórios previstos no contrato e propondo medidas para melhorar a execução e o cumprimento dos resultados. Coordenará, portanto, a execução técnica e fará a gestão administrativa e financeira, além da supervisão e monitoramento do PSI, e será a contraparte do BID e a unidade autorizada a firmar contratos e convênios em nome do PSI. Será composta por uma equipe multidisciplinar de servidores públicos e/ou especialistas contratados por meio consultoria individual.

A estrutura organizacional da UCP será composta pelas seguintes instancias:

Coordenação Geral (CG) A Coordenação-Geral da UCP (CGE) terá responsabilidade sobre todas as atividades da UCP incluindo direção, organização, supervisão, harmonização dos trabalhos das coordenações específicas, controle de informações gerenciais, monitoramento das atividades das 4 coordenações setoriais, representação junto aos demais órgãos do Estado e outros stakeholders do Projeto. Será o único interlocutor do Mutuário junto ao BID e ao FIDA em temas relacionados com a execução do Projeto.

Coordenação de Monitoramento e Avaliação (CMA) será responsável pelo monitoramento da execução e controle do alcance de resultados com base no POA e na Matriz de Resultados e pela realização de avaliações periódicas e de impacto, bem como de avaliação dos impactos econômicos, sociais e ambientais, do registro e disponibilização ao público das experiências exitosas e inovadoras do Projeto; identificação de oportunidades de aperfeiçoar a execução e reportar boas experiências, assim como eventuais entraves à execução das ações à UCP e outros atores envolvidos na execução (subexecutoras, outros núcleos etc.); apresentação, semestral, dos relatórios de comprovação de atingimento de indicadores emitidos pelas instituições subexecutoras consolidados e de avaliações do Projeto conforme roteiros e conteúdo especificados no capítulo VIII do presente ROP. A Coordenação de Monitoramento será composta, no mínimo, por:

- (i) *1 (um) Especialista em Monitoramento e Avaliação*, responsável por apoiar as unidades subexecutoras e/ou supervisoras de Componentes e Subcomponentes na elaboração do POA, PEP e do PA; coordenar e compatibilizar, em conjunto com os órgãos participantes do projetos cronogramas de execução das atividades; propor medidas corretivas nos casos de afastamentos e retardamentos na execução do Projeto; manter a documentação técnica do Projeto; acompanhar e apoiar as missões de acompanhamento e supervisão e apoio à implementação do BID/FIDA; opinar e elaborar pareceres sobre questões que lhe sejam submetidas pelo Coordenador Geral; assessorar o Coordenador Geral do Projeto na divulgação das ações do Projeto; realizar o monitoramento e as avaliações da execução do PSI; coordenar a preparação dos relatórios de monitoramento consolidado e de avaliações do Projeto conforme modelos e conteúdos especificados no ROP; executar outras funções definidas pela Coordenador Geral da UCP.

Coordenação de Aquisições (COA) será responsável pela preparação e acompanhamento do Plano de Aquisições e suas respectivas revisões, observando as necessidades das instituições subexecutoras no âmbito do PSI; apoiar estrategicamente os procedimentos de aquisições do Projeto e dar suporte

e orientações essenciais para a alimentação do sistema de aquisições do Banco e sistemas internos de informações gerenciais, no tocante aos aspectos licitatórios. Atuará também na coordenação, preparação e fornecimento de informações para elaboração de relatórios gerenciais, técnicos e de programações anuais, inclusive realizando o monitoramento geral dos sistemas de compras e informações relativos a aquisições, garantindo a implementação de diretrizes e políticas do BID nos processos de aquisição de bens e serviços e consultorias necessários para implantação e execução do PSI, entre outras atribuições. A Coordenação de Aquisições será composta, no mínimo, por:

- i) (i) 2 (dois) Especialistas em Aquisições a quem compete, entre outras: preparar e acompanhar o Plano de Aquisições e suas respectivas revisões; acompanhar e orientar os responsáveis técnicos das Secretarias executoras na elaboração dos Planos de Aquisições; elaborar as minutas das Manifestações de Interesses, das Solicitações de Propostas – SDP, dos editais e contratos dos processos de aquisições; preparar e fornecer informações para elaboração de relatórios gerenciais, técnicos e de programações anuais do projeto; dar suporte e orientar a alimentação do sistema de aquisições do banco e sistemas internos e informações gerenciais no tocante aos aspectos licitatórios; acompanhar o gerenciamento dos contratos; assegurar a implementação de diretrizes e políticas do BID/FIDA nos processos de aquisição de bens e serviços e consultorias necessários para a implantação e execução do Projeto; discutir em conjunto com os responsáveis nas secretarias executoras, os melhores métodos e estratégia de contratação para cada tipo de objeto; orientar os órgãos participantes e as áreas técnicas do projeto sobre a adequada preparação de Termos de Referência e elaboração das estimativas de custos; orientar os órgãos participantes sobre os procedimentos de avaliação de propostas técnicas tanto para a aquisição de bens e serviços como para contratação de consultoria; instruir os processos de contratação e aquisição em conformidade com as fases para encaminhamento à Não Objeção do BID; participar das sessões públicas e de todos os procedimentos necessários até a conclusão do processo licitatório; assessorar o projeto nas reuniões com as equipes dos órgãos executores e do BID/FIDA, dentre outras atribuições definidas pelo Coordenador Geral da UCP.

Coordenação Financeira (COF), unidade responsável por gerenciar os recursos financeiros, orçamentários e administrativos, manter os registros de pessoal, identificar as necessidades de materiais e serviços, manter atualizado o sistema de contabilidade e elaborar os relatórios financeiros e de prestação de contas do Projeto PSI. Essa coordenação, parte da UCP, atuará em colaboração com a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) para assessorar as subexecutoras na alimentação do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFE) e elaborar os relatórios financeiros e de prestação de contas do Projeto. Essa Coordenação, parte da UCP, atuará em colaboração junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), a quem caberá manter a conta do projeto e realizar os desembolsos e pagamentos do PSI. As Secretarias Executoras (SAF, SEMARH e INTERPI) solicitarão a liberação de crédito à SEFAZ. A SEFAZ enviará a programação das despesas à SEPLAN, que avaliará se as despesas são elegíveis no marco do PSI e comunicará à SEFAZ a aprovação para liberação do crédito às Secretarias Executoras. (ver Figura 2 e 3). A Coordenação Financeira será composta por, no mínimo:

- (i) 1 (um) *Especialista Financeiro*, a quem compete, entre outras, a responsabilidade de realizar a gestão orçamentária, financeira e contábil do Projeto; manter atualizado o Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFE/PI; controlar a liberação de valores e prestações de contas, pagamentos e controle bancário a partir das informações repassadas pela SEFAZ, incluindo emissão de relatórios financeiros e de prestação de contas na moeda da operação; elaborar em conjunto com as secretarias executoras e as coordenações de aquisições e monitoramento os Planos Operacionais Anuais – POA, Plano de Execução Plurianual – PEP e dos Planos de Aquisições – PA, e pedidos de suplementação de dotações; providenciar o atendimento das demandas da Auditoria Externa ao PSI referentes às informações financeiras, orçamentárias,

contábeis; acompanhar a execução orçamentária e financeira e as contas bancárias do PSI; elaborar as prestações de contas e solicitações de desembolso e reembolso; apoiar as missões de acompanhamento e avaliação do BID nas questões relacionadas à gestão financeira do Projeto; manter a documentação financeira do projeto e os arquivos de contratos e correspondência administrativo-financeira do Projeto; gerenciar a contratação das Auditorias financeiras, assim como a apresentação ao BID dos Relatórios Financeiros Auditados (EFAs) de acordo com os prazos estabelecidos no Contrato de Empréstimo; acompanhar os fluxos e rotinas administrativas e operacionais envolvendo as aquisições e prestações de serviços no âmbito da UCP, tais como aluguel de veículos, compra de passagens; exercer outras atribuições definidas pelo Coordenador Geral da UCP.

Coordenação de Salvaguardas Ambientais e Sociais (CAS) será responsável pelo acompanhamento dos temas relativos às salvaguardas ambientais e sociais e que eles sejam cumpridos. A equipe multidisciplinar deve assegurar a implementação do Marco de Gestão Ambiental e Social do Projeto (MGAS) do PSI (Anexo 8), a organização e prestação de informações dos planos ambientais e sociais do Projeto. Adicionalmente, se responsabilizará pelo monitoramento das ações relativas a gênero e execução de obras.

(i) Será composta por, no mínimo, *1 (um) especialista em salvaguarda ambiental, 1 (um) especialista em salvaguarda social, 1 (um) especialista em gênero e 1 (um) engenheiro civil*, que serão responsáveis, entre outras atribuições, por elaborar instrumento e documentos importantes para gestão ambiental e social do Projeto, tais como o Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS), o Plano de Envolvimento de Partes Interessadas (PEPI), o Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS), Marco de Política de Reassentamento (MPR); assessorar o Coordenador Geral da UCP no acompanhamento da implementação de todas as orientações dos documentos e instrumentos de gestão ambiental e social do Projeto; acompanhar, orientar e supervisionar os trabalhos desempenhados pelos responsáveis indicados pelos órgãos participantes para implementação das ações previstas nos documentos de Gestão Ambiental e Social no âmbito da execução do Projeto; apresentar relatórios informativos semestrais a respeito da implementação das ações determinadas nos documentos de Gestão Ambiental e Social do Projeto; apoiar o planejamento e cumprimento das normas sociais previstas no ROP; propor ações que promovam a participação das minorias étnicas, mulheres e jovens no Projeto; contribuir na análise dos subprojetos, orientando e discutindo com as organizações beneficiárias sobre processos de gestão e planejamento participativos; apoiar o atingimento das metas e participação das mulheres nas ações do Projeto; fornecer dados, insumos e/ou informações sobre questões de gênero; preparar documentos, sistematizações e relatórios sobre as ações de gênero do PSI; articular órgãos/coordenações do Estado para o atendimento de outras demandas das mulheres e juventude não atendidas pelo Projeto; revisar e monitorar indicadores de desempenho de gênero no âmbito do PSI; identificar e abordar os impactos adversos e o risco de exclusão do projeto com base no gênero; realizar levantamento e avaliação das obras concluídas, elaborando relatórios técnicos avaliativos acerca do cumprimento de todos os elementos propostos nos projetos e de seu alinhamento aos princípios de resiliência e sustentabilidade; participar de reuniões técnicas e de coordenação relacionadas aos projetos desenvolvidos e contemplados no PSI; realizar estudo técnico para propor alternativas e estratégias para subsidiar a UCP/SEPLAN na tomada de decisões e planejamento para superar atrasos na execução de obras e evitar prejuízos ao interesse público em contratações futuras; efetuar os controles físico-financeiros das obras, possibilitando o conhecimento do andamento cronológico, quantitativo e financeiro, assegurando-lhe as necessárias condições para subsidiar a decisão da UCP/SEPLAN, em tempo hábil, sobre eventuais medidas cabíveis;

desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pela Coordenação Geral da UCP, para acompanhamento dos temas relativos às salvaguardas ambientais e sociais, de forma que eles sejam cumpridos.

Cada órgão coexecutor constituirá uma Unidade executora responsável pela implantação, supervisão e reportagem sobre as ações e intervenções sob sua responsabilidade.

As **unidades executoras** responsáveis pela implantação das ações do PSI (SAF, SEMARH e INTERPI), terão também funções e responsabilidades específicas na gestão ambiental e social no âmbito das suas atribuições:

#### ***Secretaria de Agricultura Familiar - SAF***

- Participar da formulação dos PAP e PN quanto aos aspectos ambientais e sociais, incluindo a linha de base que incorpore as relações socioeconômicas de gênero e povos indígenas, se for o caso;
- Revisar os PAP e PN e dos respectivos Relatórios Ambiental e Social segundo a classificação ambiental definida no SGAS e na Resolução CONSEMA-PI Nº 40/2021, do ponto de vista ambiental e sociocultural, incluindo os impactos e oportunidades relacionados às questões de gênero e povos indígenas. Recomendar a aprovação, rejeição ou modificação do plano de negócios;
- Revisar o relatório de impacto ambiental dos planos PAP e PN que o requerem e submeter à SEMARH para análise e aprovação.
- Supervisar o cumprimento das medidas e recomendações ambientais definidas nos planos aprovados, por meio de inspeções socioambientais.
- Supervisar o cumprimento tempestivo dos procedimentos de acesso à informação, consulta e participação pública no desenvolvimento e implantação das intervenções sob sua responsabilidade;
- Recepção e resposta às queixas e reclamações relacionadas às intervenções sob sua responsabilidade;
- Em coordenação com a ouvidoria da SAF, assegurar o funcionamento do Mecanismo de Recepção e Resolução de Queixas, responsabilizando-se pela resposta e resolução tempestiva e adequada aos questionamentos recebidos diretamente pela secretaria;
- Manter e supervisar os procedimentos de divulgação, disseminação e comunicação com as comunidades beneficiárias das intervenções sob sua responsabilidade; e
- Participar das avaliações semestrais de desempenho ambiental e social coordenadas pela UCP, proporcionando os dados e informações solicitadas.

#### ***Instituto da Regularização Fundiária e do Patrimônio Imobiliário do Piauí - INTERPI***

- Supervisar o cumprimento das medidas e recomendações sociais e ambientais definidas no MGAS para as ações de regularização fundiária e ambiental;
- Em coordenação com a ouvidoria, assegurar o funcionamento do Mecanismo de Recepção e Resolução de Queixas, responsabilizando-se pela resposta e resolução tempestiva e adequada aos questionamentos recebidos diretamente pelo INTERPI;
- Manter e supervisar os procedimentos de divulgação, disseminação e comunicação com as comunidades beneficiárias das intervenções sob sua responsabilidade;
- Participar das avaliações semestrais de desempenho ambiental e social coordenadas pela UCP, proporcionando os dados e informações solicitadas.

### **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH**

- Supervisar o cumprimento das medidas e recomendações sociais e ambientais definidas no MGAS para as ações de recuperação ambiental;
- Participar dos processos de medição dos serviços relacionados à recuperação ambiental, no âmbito do Componente 1;
- Em coordenação com a ouvidoria da SEMARH, assegurar o funcionamento do Mecanismo de Recepção e Resolução de Queixas, responsabilizando-se pela resposta e resolução tempestiva e adequada aos questionamentos recebidos diretamente pela secretaria;
- Manter e supervisionar os procedimentos de divulgação, disseminação e comunicação com as comunidades beneficiárias das intervenções sob sua responsabilidade; e
- Participar das avaliações semestrais de desempenho ambiental e social coordenadas pela UCP, proporcionando os dados e informações solicitadas.

Para cumprir todas as tarefas acima elencadas para a implementação do SGAS, as instituições parceiras, incluindo suas equipes das unidades/escritórios regionais, devem reforçar as suas capacidades nas diferentes áreas requeridas.

Cada Unidade executora setorial deverá contar com profissionais designados e dedicados às responsabilidades na implantação e manutenção dos requisitos do SGAS, segundo aplique, sendo ao menos dois profissionais (ambiental e social) lotados na SAF.

A CAS deverá se articular com a SEMARH, SAF, SADA e o INTERPI envolvidos direta e indiretamente com o PSI, além das empresas contratadas. As suas atuações deverão garantir as seguintes metas de desempenho:

- a adoção de conceitos de sustentabilidade, conservação e gestão ambiental rural, na elaboração ou revisão dos projetos do Projeto;
- o planejamento ambiental das intervenções físicas;
- a articulação com os organismos de controle ambiental na busca de soluções, no que se refere aos processos de licenciamento ambiental nas fases de implantação e operação das intervenções do Projeto;
- a avaliação e aprovação previa, no âmbito da UCP, das intervenções propostas para as áreas contempladas pelo Projeto, garantindo a inserção da dimensão ambiental na tomada de decisão dos projetos;
- a adoção de medidas administrativas que garantam a execução das ações de comunicação social, relativas à convivência com as obras, devidamente articuladas com o seu planejamento;
- o monitoramento das obras e serviços de recuperação ambiental e requalificação ambiental da área de implantação dos projetos;
- a recomendação de ações e procedimentos de obras, de modo a evitar, minimizar, controlar ou mitigar impactos potenciais;
- a avaliação periódica da eficiência dos programas do PGAS e indicação dos ajustes necessários;
- a aprovação, em conjunto com a UCP, das penalidades às empresas construtoras, no caso de não atendimento dos requisitos ambientais;
- a aprovação, em conjunto com a UCP, da paralisação da intervenção no caso de ações que tragam impactos ambientais significativos, de modo a possibilitar a adoção de medidas corretivas em tempo hábil;

- a preparação e apresentação dos relatórios periódicos de supervisão ambiental à Coordenação da UCP e ao BID; e
- o atendimento aos questionamentos da sociedade civil, incluindo as ONGs e outras partes interessadas nas intervenções e nos programas de mitigação e compensação de impactos socioambientais.

Cada Unidade executora setorial deverá contar com profissionais designados e dedicados às responsabilidades na implantação e manutenção dos requisitos do SGAS, segundo aplique, sendo ao menos dois profissionais (ambiental e social) lotados na SAF.

## **B. RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL - CAS**

Para garantir a implementação dos programas socioambientais propostos neste MGAS e nos PGAS dos projetos específicos, a UCP deverá contar com uma Coordenação ambiental e social - CAS composta por especialistas em meio ambiente e em ações sociais do próprio quadro dos órgãos subexecutores, ou contratados externamente. A CAS atuará sob a Coordenação Geral da UCP e deverá ter as seguintes responsabilidades específicas:

- coordenar, gerenciar e executar, diretamente ou com o apoio de terceiros, os trabalhos relacionados com a execução das ações dos programas socioambientais;
- apoio técnico no planejamento inicial das ações socioambientais previstas para os projetos e na avaliação periódica de desempenho ambiental e social do Projeto;
- inclusão das especificações socioambientais no memorial descritivo dos projetos;
- preparação dos critérios de elegibilidade ambiental a serem incluídos nos editais de licitação das intervenções;
- adotar procedimentos e acompanhar a outorga das licenças ambientais necessárias para a implantação das intervenções;
- decidir sobre as ações e os procedimentos das intervenções, de modo a evitar, minimizar, controlar ou mitigar impactos potenciais negativos ou riscos de desastres;
- realizar visitas periódicas às obras e demais atividades do Projeto, para verificar e atestar que todas as atividades relativas às questões socioambientais estão sendo executadas dentro dos padrões de qualidade recomendados e de acordo com as condicionantes das autorizações e licenças ambientais e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- aprovar a medição dos serviços relacionados à conservação e recuperação ambientais executados, bem como das atividades relacionadas às intervenções que possam promover danos ambientais;
- apresentação, à Coordenação da UCP, de avaliação periódica da eficiência dos programas socioambientais relacionados às intervenções físicas previstas e dos ajustes necessários;
- recomendar à UCP as penalidades impostas às empreiteiras de obras, no caso de não atendimento dos requisitos socioambientais, ou seja, na situação de configuração de não-conformidades significativas e não resolvidas no âmbito das reuniões de planejamento de obras; e
- manter a documentação de cumprimento dos planos de gestão socioambientais e do registro do cumprimento dos indicadores de desempenho. Estas exigências devem ser apresentadas nos relatórios semestrais encaminhados ao BID.

Os especialistas da CAS deverão se articular com as diversas instituições envolvidas direta e indiretamente com o Projeto, além das empresas contratadas. As suas atuações deverão garantir as seguintes metas de desempenho:

- a adoção de conceitos de sustentabilidade, conservação e gestão ambiental rural, na elaboração ou revisão dos projetos do PSI;
- o planejamento ambiental das intervenções físicas;
- a articulação com os organismos de controle ambiental na busca de soluções, no que se refere aos processos de licenciamento ambiental nas fases de implantação e operação das intervenções do Projeto;
- a avaliação e aprovação previa, no âmbito da UCP, das intervenções propostas para as áreas contempladas pelo Projeto, garantindo a inserção da dimensão ambiental na tomada de decisão dos projetos;
- a adoção de medidas administrativas que garantam a execução das ações de comunicação social, relativas à convivência com as obras, devidamente articuladas com o seu planejamento;
- o monitoramento das obras e serviços de recuperação ambiental e requalificação ambiental da área de implantação dos projetos;
- a recomendação de ações e procedimentos de obras, de modo a evitar, minimizar, controlar ou mitigar impactos potenciais;
- a avaliação periódica da eficiência dos programas de gestão do MGAS e indicação dos ajustes necessários;
- a aprovação, em conjunto com a UCP, das penalidades às empresas construtoras, no caso de não atendimento dos requisitos ambientais;
- a aprovação, em conjunto com a UCP, da paralisação da intervenção no caso de ações que tragam impactos ambientais significativos, de modo a possibilitar a adoção de medidas corretivas em tempo hábil;
- a preparação e apresentação dos relatórios periódicos de supervisão ambiental à Coordenação da UCP e ao BID; e
- o atendimento aos questionamentos da sociedade civil, incluindo as ONGs e outras partes interessadas nas intervenções e nos programas de mitigação e compensação de impactos socioambientais.

Para cumprir todas as tarefas acima elencadas, para a implementação do MGAS, as instituições parceiras devem reforçar as suas capacidades nas diferentes áreas, previsto no Componente 3 de Fortalecimento Institucional.

### **C. PERFIS PROFISSIONAIS E PLANO DE FORTALECIMENTO**

A UCP deverá assegurar que todos os seus funcionários e as demais contratados possuam competência, com base em treinamento e experiência, para o desenvolvimento de atividades com potencial de causar impactos ambientais e sociais identificados no âmbito do Projeto. A manutenção de um registro de treinamentos, de experiências e conscientização ambiental e social dos seus funcionários estará a cargo da UCP.

A UCP deverá identificar a necessidade de treinamento e, conseqüentemente, desenvolver processos de capacitação para os funcionários das instituições participantes do SGAS, para que estes adquiram consciência sobre as políticas e padrões de desempenho ambiental e social a serem cumpridos, e sobre os planos, projetos e as atividades a serem executados que possam gerar impactos sobre o meio ambiente e a sociedade. Nesse sentido, devem estabelecer e manter

em dia os procedimentos de conscientização dos funcionários no que se refere aos seguintes aspectos:

- a importância do cumprimento das políticas ambientais e sociais, e dos programas estabelecidos no MGAS;
- os impactos socioambientais significativos e potenciais de suas atividades e os benefícios de um melhor comportamento profissional para o meio ambiente;
- a contribuição de cada funcionário para alcançar os objetivos do PSI;
- suas funções e responsabilidades no cumprimento da legislação, dos Padrões de desempenho A&S do BID e dos procedimentos ambientais do MGAS;
- os impactos socioambientais, reais e potenciais, associados ao PSI; e
- as consequências potenciais do não-cumprimento dos procedimentos e medidas de mitigação do MGAS.

As atividades de conscientização devem incluir reuniões periódicas, encontros e treinamento, além da distribuição de folders e fixação de cartazes, quando necessário. Todos os treinamentos e reuniões realizados no âmbito do SGAS e nas obras do PROREDES devem ser registrados em lista de presença.

Por outro lado, o pessoal responsável pela implementação do SGAS deve demonstrar competência profissional adequada - educação, formação e experiência apropriadas. Caso contrário, deverá ser definida uma estratégia de formação progressiva para o pessoal envolvido com o SGAS, de forma que no curto prazo possam executar suas funções ambientais de maneira efetiva.

# APÊNDICES

## APÊNDICE 1

### ARCABOUÇO LEGAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO SOCIAL

A execução das intervenções do PSI deve considerar os seguintes instrumentos legais principais:

- Lei Nº 6938/1981 que institui a Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), lei-marco que determina como principal objetivo a preservação, a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando a assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico e à proteção da dignidade da vida humana no País. Esta lei estabelece uma série de instrumentos de política e gestão ambiental a serem empregados em sua implementação. Entre eles os seguintes: os padrões de qualidade ambiental, o zoneamento ambiental, a avaliação de impacto ambiental; o licenciamento ambiental; e o sistema de Unidades de Conservação (UC) pelas três instâncias de governo;
- Decreto nº 88.351/1983, (modificado pelo Decreto no 99.274, de 1990) que regulamenta o licenciamento ambiental instituído pela PNMA e estabelece suas diretrizes;
- Lei Nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, que estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação, inclusive as relacionadas às Áreas de Proteção Ambiental – APA, Áreas de Relevante Interesse Ecológico – ARIE e Reservas Particulares de Patrimônio Natural – RPPN;
- Decreto Lei Nº 3.420/2000 que cria o Programa Nacional de Florestas que fomenta a recomposição e restauração de florestas de preservação permanente, de reserva legal e áreas alteradas;
- Decreto Nº 6.514/2008, que trata das infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e do procedimento para a sua apuração; e
- Lei Nº 12.651/2012, que institui o Código Florestal e traz as diretrizes para a adequação ambiental das propriedades rurais, de forma a conciliar a produção rural com a conservação do meio ambiente. O novo código cria o Cadastro Ambiental Rural – CAR e seu sistema (SICAR). O CAR é o registro eletrônico obrigatório a todos os imóveis rurais, que auxilia no controle, monitoramento e planejamento ambiental desses imóveis, nos termos do art. 29º do referido Código<sup>21</sup>.

Outras normas e regulamentos a serem considerados são os seguintes:

- Lei Nº 3.824/1960, que torna obrigatória a destoca e conseqüente limpeza das bacias hidráulicas dos açudes, represas e lagos artificiais;
- Lei Nº 5.197/1967, que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências;
- Lei Nº 7.347/1985, que dispõe sobre ação civil pública e cria instrumentos que permitem a defesa do meio ambiente na esfera jurisdicional;

---

<sup>21</sup> O Cadastro Ambiental Rural – CAR foi instituído pelo Código Florestal, sendo parte integrante do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente – SINIMA. A sua regulamentação se deu pelo Decreto Nº 7.830/2012, que criou o Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR, responsável por integrar o CAR de todas as Unidades da Federação. O CAR permite o acompanhamento da regularidade ambiental de parte do proprietário ou do possuidor de imóvel agrário, tornando possível que as áreas de assentamentos da reforma agrária sejam cadastradas para fins de cumprimento da legislação ambiental.

- Decreto Lei Nº 97.632/1989, que institui o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, que pode ser empregado de forma preventiva ou corretiva, para áreas degradadas por ações de mineradoras;
- Lei Nº 9.695/1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- Lei Nº 9.605/1998, que dispõe sobre os crimes ambientais;
- Decreto-Lei Nº 3.420/2000 que cria o Programa Nacional de Florestas que fomenta a recomposição e restauração de florestas de preservação permanente, de reserva legal e áreas alteradas;
- Resolução CONAMA Nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Decreto Nº 6.514/2008, que trata das infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e do procedimento para a sua apuração;
- Lei Nº 10.305/2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências;
- Lei Nº 11.959/2009 que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca;
- Instrução Normativa IPHAN Nº 001/2015, que estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nos processos de licenciamento ambiental dos quais participe;
- Lei Nº 9.433/97, institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria a Outorga como instrumento de gestão dos recursos hídricos, requerida para as atividades que, de alguma forma, utilizem ou interfiram nos corpos d'água;
- O novo Código Florestal (Lei Federal Nº12.651/2012) cria o Cadastro Ambiental Rural – CAR e seu sistema (SICAR); e
- A Lei Nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009 institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e estabelece seus princípios objetivos, diretrizes e instrumentos.

Resoluções do CONAMA que poderão ser aplicadas às intervenções do Projeto:

- Resolução CONAMA Nº 001/86, que em seu Artigo 1º considera impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: I – a saúde, a segurança e o bem-estar da população; II – as atividades sociais e econômicas; III – a biota; IV – as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e V – a qualidade dos recursos ambientais;
- Resolução Nº 09/1987, que dispõe sobre a realização de audiência pública;
- Resolução Nº 05/88, que estabelece normas sujeitando ao licenciamento ambiental as obras de saneamento;
- Resolução CONAMA Nº 237/97 que regulamenta os aspectos relativos ao licenciamento ambiental, bem como determina os empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental. No Anexo I desta Resolução são incluídas, dentre outras, como sujeitas ao licenciamento, as atividades agropecuárias (projeto agrícola, criação de animais e projetos de assentamentos e colonização), e o uso de recursos naturais (manejo de recursos aquáticos vivos e introdução de espécies exóticas e/ou geneticamente modificadas);

- Resolução CONAMA Nº 274/2000, que estabelece os padrões de balneabilidade das águas doces, salobras e salinas;
- Resolução CONAMA Nº 302/2002, que dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de áreas de preservação permanente em reservatórios artificiais e regime de uso do entorno; e
- Resolução CONAMA Nº 458/2013, que estabelece procedimentos para licenciamento ambiental em assentamentos de reforma agrária.

#### Quadro Jurídico Estadual:

- A Lei Nº 4.854/1996, que dispõe sobre a Política de Meio Ambiente do Estado do Piauí, fixa os objetivos, normas básicas para proteção do meio ambiente e melhoria da vida da população;
- Lei Nº 5.165/2000 dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e institui o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SERH) no Piauí;
- Lei Nº 5.178/2000, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado do Piauí, instituindo como instrumentos o diagnóstico do setor florestal e programa de desenvolvimento florestal; planos de manejo florestal; zoneamento agroecológico/econômico-florestal, e o sistema estadual de unidades de conservação, entre outros;
- Lei nº 6.158/2012, que cria o Fundo Estadual de Meio Ambiente-FEMAM; e
- Lei nº 7.044/2017, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Piauí (SEUC) e cria o Fundo Estadual de Unidades de Conservação-FEUC/PI.

#### As normas subjacentes a estas leis marco relacionadas ao *licenciamento ambiental* são:

- A Lei Nº 6.947/2017, que dispõe sobre o processo de Licenciamento Ambiental Estadual, estabelece os prazos e procedimentos para a emissão de licenças, declarações e autorizações ambientais e dá outras providências;
- Resolução CONSEMA Nº 009/2008, que define as condições segundo as quais o município poderá exercer o seu dever de licenciamento de empreendimentos e atividades causadores de impacto ambiental local;
- Resolução CONSEMA Nº 010/2009, que estabelece critérios para classificação de empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente passíveis de declaração de baixo impacto ou de licenciamento ambiental no nível estadual e determina procedimentos e estudos ambientais compatíveis com o potencial poluidor e dá outras providências;
- A Resolução CONSEMA Nº 40, DE 17 de agosto de 2021 consolida as diversas diretrizes para o licenciamento, incluindo as diretrizes para os tipos de licenças e autorizações ambientais emitidas pela SEMARH, estabelecendo o enquadramento dos empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Piauí;
- Instrução Normativa Nº 05/2020 que estabelece as diretrizes técnicas e os procedimentos referentes à autorização de supressão de vegetação nativa e a outras autorizações florestais, à reposição florestal obrigatória, à concessão de créditos de reposição florestal e às atividades de silvicultura; e
- Resolução Conjunta CONSEMA/CERH Nº 01/2020, que dispõe sobre o procedimento de licenciamento, regularização ambiental, obtenção da outorga de direito de uso dos recursos hídricos e aprovação do Plano de Segurança da Barragem, para barragens de acumulação de água, cujo licenciamento e outorga de direito de uso seja de responsabilidade do Estado do Piauí.

Além desses instrumentos jurídicos relacionados ao licenciamento ambiental, o quadro normativo estadual inclui os seguintes instrumentos que deverão ser considerados na implantação do PSI:

- Lei Nº 7.193/2019 - Dispõe sobre as modalidades de Reposição Florestal;
- Lei Nº 5.813/2008, que cria o ICMS ecológico para beneficiar municípios que se destaquem na proteção ao meio ambiente;
- Lei Nº 6.140/2011, que institui a Política Estadual sobre Mudança do Clima e Combate à Pobreza – PEMCP; estabelece objetivos, diretrizes instrumentos e estratégias detalhadas e abrangentes, e cria o Programa Estadual de Mudança do Clima e Combate à Pobreza;
- Lei Nº 7.294/2019, orienta a Regularização de Terras para Assentamentos e Comunidades Tradicionais. Estabelece que povos e comunidades tradicionais são destinatários de terras públicas, extrapolando o que dispõem as normativas anteriores aplicáveis apenas sobre remanescentes de quilombos. Na área de atuação do PSI comunidades de pescadores são beneficiárias potenciais, de acordo a esse dispositivo legal;
- Decreto Nº 11.110/2003, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de título de propriedade e do georreferenciamento do imóvel para a concessão do licenciamento de atividades agrícolas e agroindustriais de exploração florestal e uso alternativo do solo, e dos recursos naturais no Estado do Piauí;
- Decreto Nº 11.126/2003, que disciplina o uso e ocupação das terras que abrigam o bioma cerrado no Estado do Piauí, e dá outras providências;
- Decreto Nº 15.512/2014, que dispõe sobre a integração de execução das políticas de regularização fundiária, de licenciamento ambiental, de autorização de supressão de vegetação e de recursos hídricos e dá outras providências;
- Decreto Nº 15.513/2014, que regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas;
- Decreto Nº 18.347/2019, que dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Nazaré, nos municípios de Nazaré do Piauí e São Francisco do Piauí, e dá outras providências;
- Resolução CONSEMA Nº 005/2004, que dispõe sobre o uso, conservação e preservação do solo agrícola no Estado do Piauí;
- Resolução CONSEMA Nº 008/2007, que institui critérios para cálculo dos valores da compensação ambiental;
- Resolução CONSEMA Nº 013/2010, que dispõe sobre procedimentos técnicos para elaboração, apresentação, execução e avaliação técnica de Planos de Manejo Florestal Sustentável - PMFS da vegetação da Caatinga e suas formações sucessoras, e dá outras providências; e
- Portaria SEMARH 101/2015 que regulamenta a perfuração de poços e estabelece no seu Artigo 2º que a perfuração e a recuperação de poços tubulares para captação de águas subterrâneas no Estado do Piauí dependerão de autorização da SEMARH.

## APÊNDICE 2

### EXCLUSÕES E INEGIBILIDADES AMBIENTAIS E SOCIAIS

#### A. LISTA DE EXCLUSÃO AMBIENTAL E SOCIAL DO BID

O BID não financiará, direta ou indiretamente, por meio de instituições financeiras, projetos envolvidos na produção, comércio ou uso dos produtos, substâncias ou atividades listadas abaixo. Exclusões adicionais podem ser aplicadas no contexto de uma operação específica.

##### 1) Atividades proibidas:

- a. Atividades que são ilegais de acordo com as leis, regulamentos do país, ou convenções e acordos e convenções internacionais ratificados, ou sujeitas à descontinuação gradual ou proibição internacional, como:
  - i. Compostos de bifenilas policloradas (PCB);
  - ii. Produtos farmacêuticos, pesticidas/herbicidas e outras substâncias perigosas sujeitas a ou proibições internacionais<sup>22</sup>;
  - iii. Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs)<sup>23</sup>;
  - iv. Substâncias que destroem o ozônio sujeitas a eliminação internacional<sup>24</sup>;
  - v. Vida selvagem ou produtos da vida selvagem regulamentados pela Convenção sobre Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Fauna Selvagem e Flora<sup>25</sup>,
  - vi. Comércio transfronteiriço de resíduos ou produtos residuais<sup>26</sup>, exceto de resíduos não-perigosos destinados à reciclagem; e
  - vii. Tintas ou revestimentos à base de chumbo na construção de estruturas e rodovias<sup>27</sup>.
- b. Atividades que sejam ilegais de acordo com as leis e regulamentos do país, ou convenções e acordos internacionais ratificados, relacionados à proteção de recursos da biodiversidade ou de patrimônio cultural

##### 2) Outras atividades inelegíveis:

- a. Atividades que, embora consistentes com o arcabouço legal e/ou regulatório do país, podem gerar impactos adversos particularmente significativos em pessoas e/ou no meio ambiente, tais como:
  - i. Armas, munições e outras mercadorias/tecnologias militares;

<sup>22</sup> Os documentos de referência são: Regulamento CEE do Conselho nº 2455/92 de 23 de Julho de 1992 relativo à exportação e à importação de determinados produtos químicos perigosos, alterado de tempos em tempos; Lista Consolidada das Nações Unidas de produtos cujo consumo e/ou venda foram banidos, retirados do mercado, tiveram sua circulação “severamente restrita” ou não foram aprovados por órgãos governamentais; Convenção de Roterdã sobre o Procedimento de Consentimento Prévio Informado Aplicado a Certos Agrotóxicos e Substâncias Químicas Perigosas Objeto de Comércio Internacional (Convenção de Roterdã); Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes; Classificação de Pesticidas por Risco Recomendada pela Organização Mundial da Saúde; Restrições de Uso e Disponibilidade de Medicamentos da Organização Mundial da Saúde.

<sup>23</sup> Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, e alterações de 2009.

<sup>24</sup> Substâncias que destroem a camada de ozônio (ODSs) são compostos químicos que reagem e destroem a camada de ozônio da estratosfera, resultando nos divulgados “buracos na camada de ozônio”. O Protocolo de Montreal lista ODSs e as datas de meta de redução e eliminação. Os compostos químicos regulados pelo Protocolo de Montreal incluem aerossóis, refrigerantes, agentes de expansão na fabricação de espumas, solventes e agentes de proteção contra incêndios (<https://ozone.unep.org/treaties/montreal-protocol>).

<sup>25</sup> [www.cites.org](http://www.cites.org)

<sup>26</sup> Conforme a Convenção da Basileia ([www.basel.int](http://www.basel.int)).

<sup>27</sup> Tintas e revestimentos com concentração total de chumbo maior que 90ppm ou a concentração limite determinada pelo país anfitrião, o que for menor.

- ii. Tabaco<sup>28</sup>;
  - iii. Jogos de azar, cassinos e empresas equivalentes<sup>29</sup>;
  - iv. Materiais radioativos<sup>30</sup>;
  - v. Fibras de amianto não ligadas ou produtos que contenham amianto; e
  - vi. Rede de pesca de deriva no ambiente marinho, utilizando redes de mais de 2,5 km de comprimento.
- b. Atividades incompatíveis com os compromissos do BID de enfrentar os desafios das mudanças climáticas e promover a sustentabilidade ambiental e social, tais como:
- i. Mineração e/ou usinas de geração de energia a partir do carvão e instalações associadas<sup>31</sup>;
  - ii. Exploração e desenvolvimento de petróleo e gás de montante<sup>32</sup>; e
  - iii. Projetos de exploração e desenvolvimento de gás a montante<sup>33</sup>. Em circunstâncias excepcionais e no caso a caso, será considerado o financiamento de estruturas de gás a montante onde há um claro benefício em termos de acesso à energia dos pobres e em que a redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE) é minimizada, projetos consistentes com objetivos nacionais de mudanças climáticas, e onde os riscos de ativos retidos são analisados adequadamente.

#### **B. RESTRIÇÕES ADICIONAIS DE ELEGIBILIDADE DO PSI**

Além das exclusões expressas no Marco de Políticas Ambientais e Sociais do BID, as atividades financiáveis pelo PSI estão sujeitas às seguintes restrições:

#### **Não são elegíveis para financiamento**

- Projetos com impactos sociais potenciais adversos significativos, que exigem reassentamento involuntário de comunidades beneficiárias;
- Obras ou atividades que implicam a conversão significativa e/ou degradação em habitats naturais, impactos adversos em habitats críticos ou impactos ambientais significativos e irreversíveis sobre serviços ecossistêmicos, ou que impliquem a introdução de novas espécies exóticas ainda não estabelecidas nos biomas Caatinga e Cerrado;
- Projetos que impliquem impactos adversos significativos em comunidades quilombolas, tradicionais ou indígenas e seus direitos; e
- Projetos ou atividades que resultem em degradação de bens e valores sociais e culturais relevantes, tais como edificações e sítios históricos, artísticos, arquitetônicos, urbanísticos e arqueológicos.

---

<sup>28</sup> Não se aplica a projetos cujos objetivos primários não estão relacionados com a produção, comércio e uso do tabaco.

<sup>29</sup> Não se aplica a projetos cujos objetivos primários não estão relacionados com a construção e operação de casas de jogos, cassinos ou empresas equivalentes.

<sup>30</sup> Não se aplica à compra de equipamentos médicos, equipamentos de controle de qualidade (medida) ou qualquer equipamento quando que se comprova que a fonte radioativa é trivial e/ou apropriadamente protegida.

<sup>31</sup> Isso se aplica apenas a instalações associadas cujos objetivos primários são relacionados à produção, comércio e uso de carvão para geração de energia ou para transmissão de energia gerada por usinas de carvão (por exemplo, linha de transmissão dedicada).

<sup>32</sup> Exploração e desenvolvimento de petróleo e gás a montante referem-se a todos os passos envolvidos desde a exploração preliminar até a extração de recursos.

<sup>33</sup> Idem.

## APÊNDICE 3

### CÓDIGO DE CONDUTA DOS TRABALHADORES

#### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Código de Conduta se destina a todos os trabalhadores relacionados às intervenções do PSI, com destaque aos das empresas construtora e àqueles que trabalham diretamente nas obras.

Primeiramente, há que se considerar que todos os integrantes do Programa pautarão suas ações e relações no princípio da confiança na pessoa, no seu potencial e na sua vontade de se desenvolver. Assim, todos os integrantes serão responsáveis por exercer suas responsabilidades e conduzir as atividades do PSI com transparência e estrita observância às leis, ao respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e às diretrizes do MPAS do BID. Cada Integrante é, portanto, responsável pela observância, implementação e difusão deste Código de Conduta.

Para que todos tenham as mesmas oportunidades de trabalho, nos procedimentos de identificação, contratação, atribuição de desafios e responsabilidades, oportunidades de desenvolvimento e capacitação, avaliação de desempenho e definição de remuneração e benefícios, deverão prevalecer exclusivamente os requisitos, as necessidades e os resultados do trabalho, o mérito, as qualificações pessoais e profissionais e o potencial de cada um.

Não será admitido no PSI qualquer preconceito ou discriminação das pessoas, em decorrência de sua raça, cor, nacionalidade, origem, religião, sexo, preferência sexual, classe social, estado civil, idade, peso, altura, deficiência física ou qualquer outra característica física pessoal.

No PSI deverá ser incentivada a cordialidade no trato, a confiança, respeito e uma conduta digna e honesta nas relações entre as pessoas, independentemente de sua posição hierárquica, cargo ou função. Dessa forma, não será admitido o uso da posição de líder para solicitar favores ou serviços pessoais aos Liderados. Também não serão tolerados ameaças ou assédios de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, com relação às mulheres. Da mesma forma que não será admitida a intrusão na vida privada das pessoas, nem no ambiente de trabalho nem fora dele.

#### 2. APLICAÇÃO

Todos os empregados com atuação no PSI, sobretudo os das empresas construtoras, deverão receber uma cópia do Código de Conduta e, se necessário, buscar o pleno esclarecimento de suas obrigações e direitos junto ao superior funcional imediato, até que tenha plena compreensão necessária para pautar sua conduta, devendo, neste momento, ser registrada toda informação prestada.

Não buscar o pleno esclarecimento das dúvidas ou ignorar uma ação questionável própria ou de terceiros, que tenha reflexo negativo sobre o Programa, seja omitindo-se, seja alegando desconhecimento de sua natureza, é conduta considerada inaceitável no PSI. Assim, no caso de dúvida sobre qual conduta a adotar ou caso tenha conhecimento de violação deste Código, por parte de qualquer pessoa, o empregado não deve se omitir e deve levar o assunto ao conhecimento de seu superior imediato, de forma aberta e sincera.

Caso exista algum desconforto no posicionamento explícito ou caso o Integrante tenha fortes razões para manter o anonimato no relato de violação a este Código, poderá utilizar o telefone de acesso ao Ouvidos da UCP, cujo acesso deverá ser amplamente divulgado no âmbito do Programa.

Não será permitida e tolerada qualquer retaliação contra um Integrante que relate uma preocupação sobre conduta ilegal ou não conforme com as orientações deste Código de Conduta.

No caso de dúvida quanto às orientações deste Código ou à lisura de qualquer ato, o empregado deve buscar o apoio do seu superior imediato, ou o superior deste, e assim sucessivamente, até que a dúvida seja sanada. Não é conduta aceitável ignorar a ação questionável omitindo-se ou alegando desconhecimento de sua natureza.

### **3. IGUALDADE DE GÊNERO E CONDUTA DO PESSOAL DA OBRA**

As empresas construtoras deverão atuar de forma a prevenir e combater a desigualdade de gênero e a conduta inadequada dos trabalhadores das obras do PSI, de acordo com as seguintes diretrizes:

- a contratação de pessoal deverá considerar a igualdade de gênero e, no caso da solicitação de curriculum, este não poderá conter foto do candidato à vaga;
- não serão contratados candidatos com antecedentes criminais vinculados a delitos sexuais, assédio sexual, prostituição e maltrato de pessoas, para proteger as mulheres e crianças vinculadas às obras e suas áreas de influência;
- este Código de Conduta para o pessoal das obras (empresas construtoras e terceirizadas), poderá ser complementado pela empresa construtora, de forma a contemplar medidas para evitar a geração de conflitos de gênero, sociais, políticos e culturais e prevenir tumultos e desordens por parte dos empregados vinculados às obras, assim como para a preservação da ordem, a proteção da comunidade das áreas de influência e a integridade dos bens públicos e privados. Esse código deve ser parte integrante do contrato de trabalho;
- o descumprimento do Código de Conduta estará sujeito à sanções, multas e demissões, de acordo com o nível de gravidade, estabelecidos no próprio código de conduta;
- nas frentes de obra as interações entre os trabalhadores (independentemente da hierarquia) e a comunidade e transeuntes deverão ocorrer com respeito e sem discriminação (com relação à situação familiar, origem étnica, raça, sexo, idioma, religião, estado civil, nascimento, idade, necessidades especiais ou convicção política.);
- todos os empregados deverão ser capacitados a atender ao Código de Conduta, independentemente da hierarquia; e
- toda violação ao Código de Conduta deverá ser informada e registrada, não sendo permitida qualquer represália contra o trabalhador que informe tal violação.

### **4. PREVENÇÃO E ATUAÇÃO FRENTE AO ASSÉDIO SEXUAL**

Para a prevenção e atuação frente ao assédio sexual nas obras do PSI os seguintes procedimentos deverão ser observados:

#### *Medidas Preventivas*

- inclusão, pela empresa construtora, no plano de capacitação do pessoal da obra, de uma abordagem específica sobre o tema “relação com a comunidade da área de influência das obras”;
- elaboração de cartilha informativa sobre o significado e as condutas entendidas como socialmente éticas;
- criação de canais de comunicação para explicar as regras internas e de conduta dos trabalhadores e colaboradores que não serão admissíveis pela empresa;
- capacitação do pessoal da obra contemplando o comportamento a ser seguido para evitar atos que possam ser considerados desrespeitosos por parte da comunidade;

- deverão ser explicitadas, na referida capacitação, as tipificações de condutas consideradas como assédio sexual, indicando expressamente sua proibição e sanções decorrentes da sua prática; e
- finalmente, na referida capacitação, serão apresentados os procedimentos que a comunidade dispõe para denunciar os casos de assédio sexual por parte dos empregados da obra, além daqueles que o próprio pessoal da obra dispõe.

#### *Procedimentos de Controle*

- o Mutuário deverá colocar à disposição da comunidade o mecanismo de gestão de inquietudes, queixas e reclamações, para os moradores que se considerem vítimas de assédio sexual possam efetuar suas reclamações;
- deve ser priorizada a solução de tais reclamações;
- a empresa construtora deverá dispor de um protocolo de atuação frente ao assédio sexual, para atender os casos em que um membro da comunidade ou da própria obra denuncie o assédio sexual. Este protocolo deverá conter, pelo menos, o conceito e a tipificação das condutas consideradas como assédio sexual, os procedimentos relativos à denúncia, sua investigação e correta e rápida solução, bem como os sanções correspondentes; e
- esse protocolo será considerado em todos os casos de denúncia de assédio sexual.

#### **5. CONDUTA DOS EMPREGADOS NOS CANTEIROS DE OBRA**

A correta conduta dos empregados das obras, a par do que já foi exposto nos itens anteriores, deve se pautar no cumprimento das seguintes exigências:

- preservar as informações da empresa que não tenham sido divulgadas e informações privilegiadas ou confidenciais obtidas em decorrência do cargo, da função ou relação de trabalho, para não influenciar decisões que favoreçam interesses particulares, de familiares ou terceiros;
- exercer as atividades profissionais com transparência, respeito e competência, colaborando com sugestões que venham melhorar a qualidade, os processos, os produtos e os serviços da empresa, e preservar a sua imagem, patrimônio e interesses, sendo responsável pelo trabalho e informações prestadas;
- não utilizar o tempo de trabalho e os recursos materiais da empresa para desenvolver atividades de interesse privado;
- agir de forma honesta, justa, e proporcionar atenção a todas as pessoas com as quais se relaciona em nome da empresa, respeitando as diferenças individuais;
- respeitar, no exercício profissional, todas as políticas e normas internas da empresa, o Código de Conduta, bem como a legislação vigente;
- é de responsabilidade dos empregados estarem atentos às normas e aos procedimentos para a realização de suas atividades profissionais, preservando sua integridade física e de seus colegas;
- os empregados em exercício de suas atividades profissionais representam a imagem da empresa e, por esta razão, devem se preocupar em usar roupas e acessórios que valorizem esta imagem, evitando exposições desnecessárias;
- todo trabalhador deverá submeter-se a exame médico e vacinação no momento de sua admissão;
- deverá ser respeitada uma conduta adequada no trajeto de casa para o trabalho, visando garantir o sossego da comunidade local;
- para o consumo próprio, o empregado deverá utilizar somente água potável;

- todo lixo produzido na obra ou no refeitório deverá ser depositado em vasilhames adequados. Os restos de comida, vasilhames etc. serão retirados do canteiro, não se admitindo qualquer disposição de lixo nas áreas da obra e de seu entorno;
- os sanitários deverão ser utilizados adequadamente;
- sob nenhum pretexto será permitida a supressão da vegetação do canteiro ou entorno, sem autorização da UCP;
- os motoristas de máquinas e equipamentos deverão respeitar rigorosamente os itinerários traçados; e
- são proibidas as pichações nas instalações do canteiro de obras.

#### **6. CONSIDERAÇÕES SOBRE O TRÁFICO DE PESSOAS**

No que se refere ao tráfico de pessoas, embora seja mais notável a vulnerabilidade quando se trata de mulheres e adolescentes usados para o tráfico de pessoas para fins de exploração sexual, há que se considerar o trabalho análogo ao de escravo, onde as vítimas preferenciais são homens, entre 21 e 45 anos e, quase sempre, de baixa escolaridade. Trata-se, neste caso, de uma escravidão moderna que consiste em uma das formas de tráfico de pessoas com a finalidade de exploração da força de trabalho.

Dessa forma, nas obras do PSI não será tolerada qualquer forma de tráfico de pessoas. Para tanto em hipótese alguma será aceito o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou ao uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou de situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tem autoridade sobre outra, para fins de exploração.

## APÊNDICE 4

### PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E RESPOSTA A EMERGÊNCIAS NAS OBRAS

#### 1. Plano de Ação de Emergência - PAE

As intervenções do Programa deverão ter um Plano de Ação de Emergência – PAE, descrevendo os riscos decorrentes de sua implantação e os procedimentos que deverão ser adotados para resolver as emergências. Este Plano deve ser preparado e divulgado antes do início das obras e deve contemplar também as diretrizes apresentadas a seguir.

#### 2. Medidas de Segurança

Medidas de segurança para evitar acidentes, tais como uso de equipamentos e instrumentos adequados, uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, fiscalização contínua das empresas e das obras, alerta aos funcionários e exigência de cursos de segurança no trabalho, deverão fazer parte da rotina da UCP.

#### 3. Controlar da Entrada de Pessoas nas Obras

A entrada e saída de pessoas nas obras deve ser rigorosamente controlado para manter o local seguro e impedir acidentes, seja por distração ou por falta de equipamentos de segurança. Os locais de demolição devem ser bem isolados e devidamente evacuados para evitar acidentes. Nestes aspectos, a UCP deve ser rigorosa ao cobrar das empresas construtoras a implementação dos programas do PGAS relacionados.

#### 4. Uso de Equipamentos de Segurança

Todo visitante, assim como todo trabalhador da obra, deve usar os EPIs obrigatórios: capacetes, luvas, mangas, calçados, e o que mais for necessário para atividades específicas como cinturões, cordas, protetor facial etc. Esses equipamentos deverão ser distribuídos para toda a equipe e utilizados sempre. Caberá à empresa construtora e a UCP conferir a certificação e o prazo de validade desses equipamentos.

#### 5. Emergência

Ocorrendo uma emergência, o PAE, que deve ser do conhecimento de todos, deve ser seguido, mantendo-se a calma e a organização. Além disso, qualquer ocorrência deve ser comunicada ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SEST.

O primeiro passo deve ser uma ligação para um serviço de emergência do município ou do estado, discando o número 192 em caso de doenças, ferimentos e intoxicações; e Corpo de Bombeiros, se ocorrerem soterramentos ou alguém ficar preso em um lugar de difícil acesso.

#### 6. Elaboração do Plano de Ação de Emergência - PAE

O PAE pode ser realizado de diferentes maneiras, podendo variar de empresa para empresa. Recomenda-se que a UCP adote o modelo da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB bastante conhecida e adotada pelas empresas da construção civil, que indica a inclusão das seguintes informações:

- nome e endereço da obra;
- descrição das instalações;
- contato dos representantes da obra para caso de emergência;
- lista das possíveis situações perigosas;
- área de abrangência do PAE, de acordo com os danos que podem ser causados ao redor da obra;

- atribuição de responsabilidades, nomeando uma tarefa específica para cada trabalhador em caso de emergência;
- fluxograma de acionamento, indicando o contato no caso de um acidente;
- relação de todos os participantes, todos os integrantes da equipe de obras, todos os materiais para segurança, como extintores de incêndio, alarmes, mangueiras, máscaras, ambulâncias, sistemas alternativos de comunicação e de energia;
- meios de acionamento de serviços de emergência como SAMU, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, hospitais próximos etc.;
- procedimentos de emergência estruturados de acordo com todas as informações fornecidas para combater os riscos detectados;
- divulgação do PAE para que seja de conhecimento de todos os envolvidos com a obra; e
- cronograma de exercícios práticos e teóricos para capacitar toda a equipe a lidar com emergências.

O PAE das obras do PSI deverá ter uma linguagem simples, clara e alinhada com o dia a dia da obra.

#### **7. Direitos e Deveres da Empresa Construtora em Caso de Emergência**

Os deveres da empresa construtora, bem como dos seus gerentes e chefes de equipe com relação à segurança da obra e dos seus trabalhadores deverão ser constantemente cobrados pelo Mutuário considerando os seguintes aspectos:

- aplicação de todos os procedimentos de segurança;
- treinamento de todos os funcionários dentro do horário de trabalho e com remuneração;
- permitir que pelo menos um representante dos empregados acompanhe as fiscalizações legais;
- elaborar documentos que apresentem os riscos detectados no ambiente de trabalho e as formas de diminuí-los ou preveni-los; e
- Preenchimento da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) em caso de acidentes, notificando as autoridades competentes, mesmo se o trabalhador não for afastado.

#### **8. Direitos e Deveres dos Trabalhadores em Caso de Emergência**

Todos os funcionários deverão estar cientes dos riscos das atividades que realizam e cuidar da própria saúde, principalmente utilizando os EPIs adequados. Também é dever dos trabalhadores assistir às palestras, bem como utilizar, conservar e guardar os equipamentos de segurança. O não cumprimento dessa exigência pode causar advertências e até demissão por justa causa.